Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2022/2018 DE 05/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF nº. 809.031.426-00 e do RG 3.501.106 SSP/MG, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 5/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
D0 PRAZO DE EXECUÇÃO
O 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022, tem por objeto acrescentar 180 (cento e oitenta), dias corridos para termino da execução dos serviços remanescentes , passando o mesmo a vigorar do dia 24 de fevereiro de 2024 até 22 de agosto de 2024, acordo com o Artigo 111 da Lei 14133/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 19 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2022/2018 DE 05/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF nº. 809.031.426-00 e do RG 3.501.106 SSP/MG, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 5/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
D0 PRAZO DE EXECUÇÃO
O 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022, tem por objeto acrescentar 180 (cento e oitenta), dias corridos para termino da execução dos serviços remanescentes , passando o mesmo a vigorar do dia 22 de agosto de 2023 até 18 de fevereiro de 2023, acordo com o Artigo 111 da Lei 14133/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 16 de agosto de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2022/2018 DE 05/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF nº. 809.031.426-00 e do RG 3.501.106 SSP/MG, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 5/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, reprogramar os serviços de execução de Obra, tendo como base técnica o anexo de Reprogramação do Projeto Original, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor total a ser acrescido no Contrato para execução da referida reprogramação será de R$ 27.842,72 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 1,66 % do valor inicial do contrato, conforme planilha anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município: FONTE DE RECURSOS: 3103 CONTA 3275.RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 31 de agosto de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2022/2018 DE 05/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF nº. 809.031.426-00 e do RG 3.501.106 SSP/MG, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 5/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
D0 PRAZO DE EXECUÇÃO
O 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022, tem por objeto acrescentar 180 (cento e oitenta), dias corridos para termino da execução dos serviços remanescentes , passando o mesmo a vigorar do dia 22 de fevereiro de 2023 até 21 de agosto de 2023, acordo com o Artigo 111 da Lei 14133/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 17 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2022/2018 DE 05/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF nº. 809.031.426-00 e do RG 3.501.106 SSP/MG, resolve firmar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 5/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
D0 PRAZO DE EXECUÇÃO
O 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022, tem por objeto acrescentar 180 (cento e oitenta), dias corridos para termino da execução dos serviços remanescentes, passando o mesmo a vigorar do dia 21 de Agosto de 2024 até 20 de fevereiro de 2025, acordo com o Artigo 111 da Lei 14133/2021.
DO VALOR
O 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022, tem por objeto também de acrescentar o Valor de R$ 576.263,38 (Quinhentos e sete mil duzentos e sessenta e três reais e Trinta e oito Centavos), CORRESPONDENTE A 34,49% do valor inicial, visando a Execução de serviços não comtemplados na Planilha inicial, passando a totalizar um montante de R$ 2.247.539,24 (Dois milhões Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 25/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 030/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - CNPJ 15.245.069/0001-52;
A fim de contratação de empresa especializada para fornecer 01 (um) biodigestor para atender ao instrumento de repasse nº 4103370/2023 firmado entre a prefeitura municipal de Brasilândia do sul/PR e a Itaipu binacional através da caixa econômica federal para o município de Brasilândia do sul – PR.
Brasilândia do Sul-PR, 17 de julho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2024
Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO Nº. 04/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA para locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de video e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias, conforme descrição a seguir:
- Mensalidade de locação de plataforma de transmissão ao vivo das sessões do legislativo – para 09 vereadores – Conteúdo do serviço: câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravadas local FullHD; retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; Backup das imagens com gravação local; Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores.
VALOR: de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
Data Assinatura: 17de JuLho de 2024
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 312/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 29 e retorno no dia 31 de julho de 2024, para acompanhamento de paciente do município para consulta e exames oncológicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 29 e retorno no dia 31 de julho de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.°327/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 9.456,67(nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 9.456,67(nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

11-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11.003-Divisão de cultura
13.392.0028.1.174 Política Nacional Fomento a cultura-Lei Aldir Blanc

Fonte: 1063– Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura-Lei n° 14.399/2022
(541) 3.3.90.31.00.00-Premiações culturais artísticas R$ 9.456,67

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 9.456,67

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de **R$ 9.456,67(nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11.003-Divisão de cultura
13.392.0028.1.174 Política Nacional Fomento a cultura-Lei Aldir Blanc
Fonte: 1063– Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura-Lei n° 14.399/2022

(543) 3.3.50.41.00.00-Contribuições R$ 5.000,00
(544) 3.3.90.35.00.00-Serviços de consultoria R$ 5.456,67

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 9.456,67

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.55/2024, Pregão eletrônico nº 27/2024**, que tem por Objeto**:** contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado e fornecimento de peças para veículos, para atender as Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.041221100.2.003	339039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05.001.103011500.2.022	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103011500.2.022	339039	303	116	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103021500.2.034	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05.001.103021500.2.034	339039	303	139	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05.001.103051500.2.023	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
05.001.103051500.2.023	339039	303	170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07.001.123611400.2.011	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07.001.123611400.2.011	339039	103	189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
08.001.082431501.2.038	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.001.082431501.2.038	339039	1000	261	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.001.082441501.2.064	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
08.001.082441501.2.064	339039	1000	291	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09.001.206061600.2.017	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
09.001.206061600.2.017	339039	1000	327	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
10.001.154511300.2.009	339030	1000	336	ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS I
10.001.154511300.2.009	339039	1000	337	ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS I

Valor total da licitação R$ 664.757,73

Vencedor: A. TECILLA & CIA LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 661.824,00 (**seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Cafezal do Sul, 25 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.162/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 791.266,66 (setecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.11.00.00 344 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 213.388,48
12.367.0037.2.162 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00. 500 SUBVENÇÕES SOCIAIS 92.111,52
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 305.500,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 346 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.16.00.00 398 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 417 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 455 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 15.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 456 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 139.000,00
3.1.9.13.00.00 460 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS5.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 144.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00.00 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00.00 222 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBILATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11.00.00 277 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.00,00
3.1.90.16.00.00 280 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
3.1.91.13.00.00 281 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS5.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 320 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 310.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 793 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.766,66
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 1.766,66
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 20.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.00 12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 20.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 16 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 30.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 50.000,00
06. SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 50.000,00
10 SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.00 538 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 90.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 90.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 538 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 50.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.366.0016.2.050 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00.00 491 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 37.000,00
12.367.0037.2.162 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
3.1.90.16.00.00 497 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.90.94.00.00 498 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
3.1.91.13.00.00 499 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
3.3.90.08.00.00 501 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00
3.390.91.00.00 502 SENTENÇAS JUDICIAIS 500,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 305.500,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 376 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
3.3.90.40.00.00 385 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
3.390.91.00.00 390 SENTENÇAS JUDICIAIS 2.000,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 396 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.94.00.00 429 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 477 MATERIALD E CONSUMO 15.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.16.00.00 464 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
3.1.90.94.00.00 468 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
3.3.90.40.00.00 486 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
3.390.91.00.00 490 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00 454 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.91.13.00.00 362 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 80.000,00
3.3.90.14.00.00 367 DIARIAS – CIVIL 5.000,00
3.3.90.31.00.00 373 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 10.000,00
3.3.90.30.00.00 377 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
3.390.91.00.00 391 SENTENÇAS JUDICIAIS 2.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 144.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 326 MATERIAL DE CONSUMO 793,26
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 973,40
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 1.766,66
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 119/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação para licença de uso de sistema com acesso via web para balizamento de preços e peças automotivas nas linhas montadora/genuíno e fabricante/1ª linha, da linha pesada. Sistema denominado "TRAZ VALOR", módulo "ALL MOEDA" que visa a orçamentação de peças e destinados a manutenção e recuperação da frota de linha pesada pertencentes ao Município de Icaraíma. Incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, conforme termo de referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.793,92 (três mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 315/2024
DATA: 25/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar, a partir de 25/07/2024, o Servidor Laércio Fernandes matricula nº117895, como responsável pela Gestão de Contratos e a Servidora Mariani Marson Puertas matricula nº 84511, como Fiscal de Contratos nº 097/2024 Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Contrato nº 098/2024 Empresa: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, Contrato nº 099/2024 Empresa: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Contrato nº 100/2024 Empresa: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Contrato nº 101/2024 Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, Contrato nº 102/2024 Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, Contrato nº 103/2024 Empresa: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Contrato nº 104/2024 Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, Contrato nº 105/2024 Empresa: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, Contrato nº 106/2024 Empresa: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, Contrato nº 107/2024 Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, Contrato nº 108/2024 Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Contrato nº 109/2024 Empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Contrato nº 110/2024 Empresa: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Contrato nº 111/2024 Empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 316/2024
DATA: 25/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar, a partir de 25/07/2024, o Servidor Walter Peres Raimundo Junior, como responsável pela Gestão do Contrato nº 119/2024, e a Servidora Maiza Fernandes Felito, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 119/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.059,31	112.273,46	118.883,05	127.837,99	96.494,77	155.697,97	86.988,63	93.250,10	90.273,10	90.273,10	90.273,10	93.144,15	1.253.448,73	0,00
Pessoal Ativo	98.059,31	112.273,46	118.883,05	127.837,99	96.494,77	155.697,97	86.988,63	93.250,10	90.273,10	90.273,10	90.273,10	93.144,15	1.253.448,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.040,76	95.108,53	102.136,03	111.090,97	79.747,75	132.017,70	79.806,09	85.550,56	82.819,37	82.819,37	82.819,37	85.453,36	1.100.409,86	0,00
Obrigações Patronais	17.018,55	17.164,93	16.747,02	16.747,02	16.747,02	23.680,27	7.182,54	7.699,54	7.453,73	7.453,73	7.453,73	7.690,79	153.038,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.059,31	112.273,46	118.883,05	127.837,99	96.494,77	155.697,97	86.988,63	93.250,10	90.273,10	90.273,10	90.273,10	93.144,15	1.253.448,73	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.179.327,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.380.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	170.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	602.208,30	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	54.027.119,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.253.448,73**	**2,32**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.241.627,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.079.545,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.917.464,43	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 09h e 29m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Claudio Aparecido de Oliveira – Presidente
Janete Aparecida Frison – Primeira Secretaria
MARIA APARECIDA VICENTE – Contadora
JESEBEL PAIVA DA SILVA – Controlador Interno

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.603.016,11	1.584.269,14	1.625.669,95	1.474.927,43	1.971.785,80	2.315.705,87	1.696.122,95	1.576.651,67	1.527.906,62	1.525.298,37	1.532.152,38	1.542.097,45	19.975.603,74	0,00
Pessoal Ativo	1.601.866,11	1.580.847,78	1.625.669,95	1.474.927,43	2.003.100,80	2.314.555,87	1.696.122,95	1.566.651,67	1.517.906,62	1.515.298,37	1.531.002,38	1.532.097,45	19.960.047,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.298.544,33	1.277.891,12	1.316.512,61	1.291.442,18	1.805.108,20	1.954.799,93	1.427.223,43	1.398.692,84	1.356.502,51	1.353.548,31	1.371.670,27	1.371.351,34	17.223.287,07	0,00
Obrigações Patronais	303.321,78	302.956,66	309.157,34	183.485,25	197.992,60	359.755,94	268.899,52	167.958,83	161.404,11	161.750,06	159.332,11	160.746,11	2.736.760,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	1.150,00	3.421,36	0,00	0,00	-31.315,00	1.150,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.150,00	10.000,00	15.556,36	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	59.047,10	50.139,27	70.602,45	76.086,93	47.967,74	92.675,72	0,00	136.394,26	87.209,68	49.263,61	87.125,22	109.209,25	865.721,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	14.167,10	5.259,27	10.283,75	28.119,19	0,00	0,00	0,00	18.150,30	31.849,70	0,00	25.668,87	54.331,13	187.829,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	44.880,00	44.880,00	60.318,70	47.967,74	47.967,74	92.675,72	0,00	118.243,96	55.359,98	49.263,61	61.456,35	54.878,12	677.891,92	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.543.969,01	1.534.129,87	1.555.067,50	1.398.840,50	1.923.818,06	2.223.030,15	1.696.122,95	1.440.257,41	1.440.696,94	1.476.034,76	1.445.027,16	1.432.888,20	19.109.882,51	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.600.457,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.332.901,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	716.822,05	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	41.550.733,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.109.882,51**	**45,99**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.437.396,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.315.526,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.193.656,72	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 08h e 57m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI – Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PDT12

CONVITE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as normas estatutárias do PDT, convoca todos os convencionais e os munícipes para participarem da CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL DO PARTIDO.

Será realizado dia 05 de agosto de 2024
LOCAL: Av. Joaquim Luiz de Souza, 730
INICIO: 19:00 horas

Contamos com a sua presença

Francisco Alves -pr., 25 de julho de 2024.

Liomár Mendes Lisboa
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

EMENTA: Aprova adesão do município de Cafezal do Sul aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada através do grupo de whatsapp no dia 24 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Cafezal do Sul aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme Resolução SESA nº 636/2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de AMBULÂNCIA BÁSICA.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 24 de julho de 2024.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°44/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Equipamento Hospitalar, e Diversos Materiais Permanentes para Manutenção do Centro de Saúde de Perobal, através de recursos Resolução SESA N.° 507/2023..
Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais).
Vigência:17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.
Fundamentação: Pregãoº7/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°45/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ELITH INFORMATICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Equipamento Hospitalar, e Diversos Materiais Permanentes para Manutenção do Centro de Saúde de Perobal, através de recursos Resolução SESA N.° 507/2023..
Valor Total: R$10.000,00 (dez mil reais).
Vigência:17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.
Fundamentação: Pregãoº7/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°46/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Equipamento Hospitalar, e Diversos Materiais Permanentes para Manutenção do Centro de Saúde de Perobal, através de recursos Resolução SESA N.° 507/2023..
Valor Total: R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
Vigência:17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.
Fundamentação: Pregãoº7/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°47/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Equipamento Hospitalar, e Diversos Materiais Permanentes para Manutenção do Centro de Saúde de Perobal, através de recursos Resolução SESA N.° 507/2023..
Valor Total: R$18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência:17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.
Fundamentação: Pregãoº7/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°48/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT?RIO.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Equipamento Hospitalar, e Diversos Materiais Permanentes para Manutenção do Centro de Saúde de Perobal, através de recursos Resolução SESA N.° 507/2023..
Valor Total: R$24.376,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).
Vigência:17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.
Fundamentação: Pregãoº7/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°49/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Equipamento Hospitalar, e Diversos Materiais Permanentes para Manutenção do Centro de Saúde de Perobal, através de recursos Resolução SESA N.° 507/2023..
Valor Total: R$26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência:17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.
Fundamentação: Pregãoº7/2024.

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	644.649,00	2.265,81	1.187.904,44	0,00	0,00	0,00	-545.521,25	1.199.460,63	0,00	-1.744.981,88
Recursos Ordinários	632.859,17	2.265,81	1.187.904,44	0,00	0,00	0,00	-557.311,08	1.199.460,63	0,00	-1.756.771,71
Outros Recursos não Vinculados	11.789,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.789,83	0,00	0,00	11.789,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.165.027,06	0,00	293.927,71	2.054.933,03	0,00	0,00	3.816.166,32	4.410.692,12	0,00	-594.525,80
Recursos Vinculados à Educação	287.034,01	0,00	63.882,37	0,00	0,00	0,00	223.151,64	6.461,00	0,00	216.690,64
Transferências do FUNDEB	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	24,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	287.010,01	0,00	63.882,37	0,00	0,00	0,00	223.127,64	6.461,00	0,00	216.666,64
Recursos Vinculados à Saúde	1.644.874,00	0,00	100.523,83	0,00	0,00	0,00	1.544.350,17	4.031,94	0,00	1.540.318,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.644.874,00	0,00	100.523,83	0,00	0,00	0,00	1.544.350,17	4.031,94	0,00	1.540.318,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	153.177,74	0,00	1.178,42	0,00	0,00	0,00	151.999,32	0,00	0,00	151.999,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.918.451,50	0,00	16.595,33	2.011.637,24	0,00	0,00	3.890.218,93	4.133.263,99	0,00	-243.045,06
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.487.005,31	0,00	9.990,00	2.011.637,24	0,00	0,00	1.465.378,07	4.133.263,99	0,00	-2.667.885,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.431.446,19	0,00	6.605,33	0,00	0,00	0,00	2.424.840,86	0,00	0,00	2.424.840,86
Demais Vinculações Legais	132.462,53	0,00	111.747,76	43.295,79	0,00	0,00	-22.581,02	199.306,82	0,00	-221.887,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.281,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,46	0,00	0,00	1.281,46
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	44.298,51	0,00	0,00	43.295,79	0,00	0,00	1.002,72	0,00	0,00	1.002,72
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	86.882,56	0,00	111.747,76	0,00	0,00	0,00	-24.865,20	199.306,82	0,00	-224.172,02
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	-1.970.972,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.970.972,72	67.628,37	0,00	-2.038.601,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**6.809.676,06**	**2.265,81**	**1.481.832,15**	**2.054.933,03**	**0,00**	**0,00**	**3.270.645,07**	**5.610.152,75**	**0,00**	**-2.339.507,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 08m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI – Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.537.768,38	3.214.409,98	3.338.726,62	4.590.530,88	4.760.416,78	5.133.775,81	4.007.025,64	4.217.476,28	4.559.384,60	4.031.684,26	3.897.415,56	4.849.899,79	50.138.514,58	41.859.630,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.080,13	270.537,18	404.143,27	300.468,70	298.770,41	363.817,28	217.939,31	461.586,73	1.082.925,85	363.670,53	395.534,44	401.429,72	4.838.903,55	2.002.642,76
IPTU	30.590,83	36.867,09	52.433,42	47.007,52	43.265,19	31.764,64	19.992,31	93.373,01	340.159,83	83.017,14	47.010,03	29.877,47	855.358,48	613.097,16
ISS	45.402,26	55.611,52	74.210,09	55.241,97	74.538,97	68.927,08	42.935,27	66.069,99	78.062,53	64.671,47	142.614,34	73.697,08	841.982,57	190.631,10
ITBI	57.909,68	34.851,07	113.785,47	45.598,47	17.890,69	29.845,80	17.956,78	37.334,52	289.561,17	48.957,60	30.442,82	107.949,67	832.083,74	291.062,00
IRRF	105.923,53	105.678,21	111.942,83	107.786,47	117.719,86	201.510,46	100.585,25	130.924,76	131.764,95	106.982,73	132.576,05	147.840,85	1.501.235,95	179.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.253,83	37.529,29	51.771,46	44.834,27	45.355,70	31.769,30	36.469,70	133.884,45	243.377,37	60.041,59	42.891,20	42.064,65	808.242,81	728.402,50
Contribuições	54.682,15	54.174,37	53.174,14	50.900,21	60.834,67	64.487,66	69.801,48	77.316,52	90.275,11	57.327,49	105.475,88	74.152,66	812.602,34	714.756,79
Receita Patrimonial	14.319,96	13.835,14	10.348,76	19.239,31	26.962,35	51.485,18	50.038,43	43.542,21	47.632,40	48.877,42	48.522,73	44.266,90	419.070,79	40.481,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.319,96	13.835,14	10.348,76	19.239,31	26.962,35	51.485,18	50.038,43	43.542,21	47.632,40	48.877,42	48.522,73	44.266,90	419.070,79	40.481,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.190.615,89	2.875.794,36	2.870.668,01	4.219.810,92	4.372.327,61	4.653.918,95	3.669.191,32	3.634.959,06	3.338.525,49	3.560.855,02	3.347.841,43	4.330.027,91	44.064.535,97	39.000.100,14
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.410,98	14.698.055,00
Cota-Parte do ICMS	689.385,23	755.286,80	750.144,51	806.109,74	747.673,99	1.073.849,55	712.957,85	644.986,80	689.234,33	830.931,48	686.454,57	709.759,98	9.096.774,83	6.902.097,39
Cota-Parte do IPVA	35.481,59	25.784,83	25.723,58	21.142,43	38.534,67	24.438,09	488.013,09	147.111,32	140.882,91	133.701,00	125.430,19	55.458,36	1.261.702,06	856.000,00
Cota-Parte do ITR	10.832,82	15.140,58	82.568,97	533.571,87	62.945,66	95.408,47	36.685,23	14.982,24	33.406,01	70.257,63	14.876,04	59.009,91	1.029.685,43	802.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.051,18	6.276,26	8.134,05	9.086,79	7.445,51	8.105,85	8.809,23	9.162,08	10.763,75	9.308,50	9.797,50	12.311,23	106.251,93	117.700,00
Transferências do FUNDEB	398.963,58	456.926,66	416.215,42	457.974,77	483.767,41	616.109,29	687.690,53	563.515,71	496.325,91	527.131,44	594.360,11	500.833,27	6.199.814,10	6.622.000,00
Outras Transferências Correntes	422.231,13	512.918,18	465.720,72	1.347.191,21	1.676.455,01	683.370,05	247.695,76	232.789,41	707.049,93	671.519,11	378.408,76	1.340.547,37	8.685.896,64	9.001.747,75
Outras Receitas Correntes	70,25	68,93	392,44	111,74	1.521,74	66,74	55,10	71,76	25,75	953,80	41,08	22,60	3.401,93	101.650,00
DEDUÇÕES (II)	341.251,16	381.189,88	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	546.760,95	567.730,77	427.029,89	472.440,85	475.014,48	497.729,41	5.538.057,18	4.373.411,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	341.251,16	381.189,88	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	546.760,95	567.730,77	427.029,89	472.440,85	475.014,48	497.729,41	5.538.057,18	4.373.411,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.196.517,22**	**2.833.220,10**	**2.973.809,50**	**4.107.601,93**	**4.317.995,79**	**4.595.133,08**	**3.460.264,69**	**3.649.745,51**	**4.132.354,71**	**3.559.243,41**	**3.422.401,08**	**4.352.170,38**	**44.600.457,40**	**37.486.219,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	101.500,00	0,00	981.401,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	950.000,00	2.332.901,36	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.996.517,22**	**2.833.220,10**	**2.872.309,50**	**4.107.601,93**	**3.336.594,43**	**4.595.133,08**	**3.460.264,69**	**3.649.745,51**	**4.132.354,71**	**3.559.243,41**	**3.322.401,08**	**3.402.170,38**	**42.267.556,04**	**36.136.219,92**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.880,00	74.182,93	45.104,43	44.988,67	44.958,97	107.886,45	64.887,83	48.159,39	57.355,75	57.372,14	57.375,37	69.670,12	716.822,05	715.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.951.637,22**	**2.759.037,17**	**2.827.205,07**	**4.062.613,26**	**3.291.635,46**	**4.487.246,63**	**3.395.376,86**	**3.601.586,12**	**4.074.998,96**	**3.501.871,27**	**3.265.025,71**	**3.332.500,26**	**41.550.733,99**	**35.421.219,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 09h e 15m.

ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI – Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.126.910,90	1.124.645,09	0,00	2.265,81	605.911,08	4.751.866,34	3.302.844,39	3.302.844,39	0,00	2.054.933,03	2.057.198,84
PODER EXECUTIVO	0,00	1.126.910,90	1.124.645,09	0,00	2.265,81	605.911,08	4.751.866,34	3.302.844,39	3.302.844,39	0,00	2.054.933,03	2.057.198,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.126.910,90	1.124.645,09	0,00	2.265,81	605.911,08	4.751.866,34	3.302.844,39	3.302.844,39	0,00	2.054.933,03	2.057.198,84

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 30m.

ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI – Contadora - CRC-PR 051920/O-0

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	187.328,78	0,00	0,00	0,00	0,00	187.328,78	0,00	0,00	187.328,78
Recursos Ordinários	187.328,78	0,00	0,00	0,00	0,00	187.328,78	0,00	0,00	187.328,78
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	187.328,78	0,00	0,00	0,00	0,00	187.328,78	0,00	0,00	187.328,78

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 25/jul/2024 as 10h e 03m.

EDILSON CHALEGRE NUNES – Presitente da Câmara
AMÉRICO FERNANDES LOPES – Contador

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 39m.
Nota:

ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI – Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar	172.000,00	152.000,00	24.268,80	74.383,16	24.268,80	74.383,16	24.268,80	74.383,16	0,00	77.616,84
6002 - Manutenção do FMDCA	80.000,00	113.273,55	12.711,32	40.559,09	14.952,10	33.836,75	17.136,08	33.836,75	6.722,34	72.714,46
6003 - Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude	60.000,00	41.274,42	30,00	1.222,90	30,00	1.222,90	389,70	1.222,90	0,00	40.051,52
6004 - Aquisição de Equipamentos FMDCA	25.050,00	25.050,00	0,00	1.649,00	0,00	1.649,00	0,00	1.649,00	0,00	23.401,00
Total Geral	**337.050,00**	**331.597,97**	**37.010,12**	**117.814,15**	**39.250,90**	**111.091,81**	**41.794,58**	**111.091,81**	**6.722,34**	**213.783,82**

ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI – Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA
2025
APRESENTAÇÃO
A Câmara Municipal de Icaraíma/PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2025. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Icaraíma.
OBJETIVOS
Mapear o consumo da Câmara Municipal de Icaraíma, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir os gastos, padronizar os itens de consumo.
REGULAMENTAÇÃO
Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:
[...]
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Icaraíma planeja contratar durante o ano de 2025.
METODOLOGIA
O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Icaraíma nos últimos 12 meses.Foi solicitado a todos os setores dessa casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação, indicando a expectativa de contratação.
MATERIAIS E SERVIÇOS

MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma.	3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios Para Copa E Cantina	Expectativa de aquisição: R$13.769,00(treze mil setecentos e sessenta e nove reais)	10/02/2025
Aquisição de produtos de limpeza e higienização.	3.3.90.30.21.00 - Material De Limpeza E Produção De Higienização	Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00(três mil reais)	10/02/2025
Aquisição de combustível.	3.3.90.93.02.02 - Gasolina	Expectativa de aquisição: R$ 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)	04/03/2025
Contratação de empresa para recarga de 11 extintores PQS 04 kg abc.	3.3.90.30.04.00 - Gás E Outros Materiais Engarrafados	Expectativa de aquisição: R$ 700,00 (setecentos reais)	25/05/2025
Seguro do veículo oficial.	3.3.90.39.69.03 - Seguros De Demais Veículos Públicos	Expectativa de aquisição: R$ 3.000,00(três mil reais)	19/06/2025
Seguro do Prédio da Câmara Municipal	3.3.90.39.69.06 - Seguros Demais Imóveis Públicos	R$ 3.000,00(três mil reais)	06/08/2025
Material de escritório e expediente	3.3.90.30.16.00 - Material De Expediente	R$ 3.000,00(três mil reais)	20/11/2025
Placa de homenagem	3.3.90.31.05.00 Premiações culturais,artísticas,desportivas e outras Ordens honoríficas	Expectativa de aquisição: R$3.000,00 (três mil reais)	21/11/2025
Inscrições para treinamento/curso.	3.3.90.39.48.00 - Serviço De Seleção E Treinamento	Expectativa de aquisição: R$ 75.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025, conforme solicitação

CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extra à gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O plano de contratação anual da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no jornal de grande circulação da nossa região Umuarama Ilustrado.

Data:21/05/2024

Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Pavimento + Solo Cimento decorrente do Instrumento de Repasse n.º4118857/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Roberto Sergio Raimundo, matricula n.º 1116901, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º 905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 25 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.600.457,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.267.556,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.550.733,99	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.109.882,51	45,99
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.437.396,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.315.526,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.193.656,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.653.409,31	-8,64
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.721.067,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.298.862,33	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.762.808,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.958.728,92	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 13m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.314.582,79	1.668.168,79		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.314.582,79	1.668.168,79		
Empréstimos	1.168.542,76	1.534.518,38		
Interna	1.168.542,76	1.534.518,38		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	146.040,03	133.650,41		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	146.040,03	133.650,41		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	5.242.297,34	5.321.578,10		
Disponibilidade de Caixa¹	5.242.297,34	5.321.578,10		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.369.208,24	6.805.676,06		
(–) Restos a Pagar Processados	1.126.910,90	1.484.097,96		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.927.714,55	-3.653.409,31		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.121.962,08	44.600.457,40		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.582.901,36	2.332.901,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.539.060,72	42.267.556,04		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,41	3,95		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,19	-8,64		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	46.246.872,86	50.721.067,25		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.622.185,58	45.648.960,52		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	5.357.777,42	2.054.933,03		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 09h e 02m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.121.962,08	44.600.457,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.582.901,36	2.332.901,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.539.060,72	42.267.556,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.478.593,36	9.298.862,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.630.734,02	8.368.976,10	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 09h e 05m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.284.000,00	568.814,03	715.185,97

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.868.494,35	9.270.592,30	5.597.902,05
Investimentos	14.563.444,35	9.055.364,27	5.508.080,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	305.050,00	215.228,03	89.821,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.868.494,35	9.270.592,30	5.597.902,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**13.584.494,35**	**8.701.778,27**	**4.882.716,08**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 34m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	268.035,00	4.916,06	263.118,94
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	267.500,00	0,00	267.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	535,00	4.916,06	-4.381,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.868.494,35	9.270.592,30	4.078.708,72	4.042.490,94	5.191.883,58	3.201.752,70	10.789.785,63
Despesas de Capital	14.868.494,35	9.270.592,30	4.078.708,72	4.042.490,94	5.191.883,58	3.201.752,70	10.789.785,63
Investimentos	14.563.444,35	9.055.364,27	3.863.480,69	3.827.262,91	5.191.883,58	3.201.752,70	10.699.963,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	305.050,00	215.228,03	215.228,03	215.228,03	0,00	0,00	89.821,97
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-5.731.587,33	-4.037.574,88	-9.769.162,21

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 36m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024
Processo Administrativo nº. 52/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ 47.034.949/0001-76
VALOR R$ 7.068,00 (sete mil sessenta e oito reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 25 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	568.814,03	568.814,03
Interna	568.814,03	568.814,03
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	568.814,03	568.814,03
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**568.814,03**	**568.814,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.600.457,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.332.901,36	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	42.267.556,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.762.808,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.086.528,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.958.728,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 06m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.362.435,55	48.369.832,88	11.076.213,15	22,90	27.753.146,61	57,38	20.616.686,27
RECEITAS CORRENTES	32.592.227,55	37.486.219,92	7.774.571,46	20,74	22.576.179,78	60,23	14.910.040,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.002.642,76	2.002.642,76	796.964,16	39,80	2.923.086,58	145,96	-920.443,82
Impostos	1.274.240,26	1.274.240,26	712.008,31	55,88	2.364.357,62	185,55	-1.090.117,36
Taxas	647.082,50	647.082,50	77.037,40	11,91	546.643,97	84,48	100.438,53
Contribuição de Melhoria	81.320,00	81.320,00	7.918,45	9,74	12.084,99	14,86	69.235,01
CONTRIBUIÇÕES	714.756,79	714.756,79	179.628,54	25,13	474.349,14	66,37	240.407,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	714.756,79	714.756,79	179.628,54	25,13	474.349,14	66,37	240.407,65
RECEITA PATRIMONIAL	40.339,00	40.481,23	92.789,63	229,22	282.880,09	698,79	-242.398,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.339,00	40.481,23	92.789,63	229,22	282.880,09	698,79	-242.398,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.732.839,00	34.626.689,14	6.705.125,45	19,36	18.894.693,88	54,57	15.731.995,26
Transferências da União e de suas Entidades	18.704.884,00	20.256.636,75	4.051.265,69	20,00	10.181.943,82	50,26	10.074.692,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.640.955,00	7.123.052,39	1.462.650,38	20,53	5.047.321,09	70,86	2.075.731,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	625.000,00	96.016,00	15,36	295.572,00	47,29	329.428,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.387.000,00	6.622.000,00	1.095.193,38	16,54	3.369.856,97	50,89	3.252.143,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.650,00	101.650,00	63,68	0,06	1.170,09	1,15	100.479,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.250,00	80.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	63,68	0,00	1.170,09	0,00	-1.170,09
RECEITAS DE CAPITAL	1.770.208,00	10.883.612,96	3.301.641,69	30,34	5.176.966,83	47,57	5.706.646,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.284.000,00	1.284.000,00	0,00	0,00	568.814,03	44,30	715.185,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.284.000,00	1.284.000,00	0,00	0,00	568.814,03	44,30	715.185,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	267.500,00	267.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	267.500,00	267.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.708,00	9.332.112,96	3.301.641,69	35,38	4.608.152,80	49,38	4.723.960,16
Transferências da União e de suas Entidades	218.708,00	1.948.458,00	339.517,80	17,42	339.517,80	17,42	1.608.940,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.383.654,96	2.962.123,89	40,12	4.268.635,00	57,81	3.115.019,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.362.435,55	48.369.832,88	11.076.213,15	22,90	27.753.146,61	57,38	20.616.686,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.362.435,55	48.369.832,88	11.076.213,15	22,90	27.753.146,61	57,38	20.616.686,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.362.435,55	48.369.832,88	11.076.213,15	22,90	27.753.146,61	57,38	20.616.686,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.002.980,73	-	-	4.002.980,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.002.980,73	-	-	4.002.980,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.390.748,55	47.614.297,69	14.012.882,39	27.241.423,41	20.372.874,28	9.605.000,09	21.631.270,66	25.983.027,03	20.149.438,51
DESPESAS CORRENTES	26.003.224,55	32.045.803,34	6.613.703,65	17.970.831,11	14.074.972,23	6.589.737,37	17.552.561,94	14.493.241,40	16.106.947,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.716.480,55	15.062.273,67	2.790.546,89	8.509.844,57	6.552.429,10	2.805.496,01	8.464.985,21	6.597.288,46	8.456.428,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	105.000,00	42.096,05	72.904,83	32.095,17	42.096,05	72.904,83	32.095,17	72.904,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.271.744,00	16.878.529,67	3.781.060,71	9.388.081,71	7.490.447,96	3.742.145,31	9.014.671,90	7.863.857,77	7.577.613,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.271.744,00	16.878.529,67	3.781.060,71	9.388.081,71	7.490.447,96	3.742.145,31	9.014.671,90	7.863.857,77	7.577.613,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.687.524,00	14.868.494,35	7.399.178,74	9.270.592,30	5.597.902,05	3.015.262,72	4.078.708,72	10.789.785,63	4.042.490,94
INVESTIMENTOS	3.592.524,00	14.563.444,35	7.268.613,45	9.055.364,27	5.508.080,08	2.884.697,43	3.863.480,69	10.699.963,66	3.827.262,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.000,00	305.050,00	130.565,29	215.228,03	89.821,97	130.565,29	215.228,03	89.821,97	215.228,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.951.261,00	2.738.089,92	675.993,03	1.617.693,93	1.120.395,99	675.993,03	1.617.693,93	1.120.395,99	1.617.693,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.342.009,55	50.352.387,61	14.688.875,42	28.859.117,34	21.493.270,27	10.280.993,12	23.248.964,59	27.103.423,02	21.767.132,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.342.009,55	50.352.387,61	14.688.875,42	28.859.117,34	21.493.270,27	10.280.993,12	23.248.964,59	27.103.423,02	21.767.132,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.504.182,02	-	5.986.014,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.342.009,55	50.352.387,61	14.688.875,42	28.859.117,34	-	10.280.993,12	27.753.146,61	-	27.753.146,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 14m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.951.261,00	2.738.089,92	675.993,03	1.617.693,93	1.120.395,99	675.993,03	1.617.693,93	1.120.395,99	1.617.693,93
DESPESAS CORRENTES	1.951.261,00	2.738.089,92	675.993,03	1.617.693,93	1.120.395,99	675.993,03	1.617.693,93	1.120.395,99	1.617.693,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.951.261,00	1.814.261,00	257.603,82	894.094,23	920.166,77	257.603,82	894.094,23	920.166,77	894.094,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	923.828,92	418.389,21	723.599,70	200.229,22	418.389,21	723.599,70	200.229,22	723.599,70

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.390.748,55	47.614.297,69	14.012.882,39	27.241.423,41	94,39	20.372.874,28	9.605.000,09	21.631.270,66	93,04	25.983.027,03
ADMINISTRAÇÃO	5.053.084,00	4.951.220,86	1.374.736,26	3.383.835,77	11,73	1.567.385,09	1.382.896,72	3.300.496,87	14,20	1.650.723,99
Administração Geral	4.446.084,00	4.411.220,86	1.259.035,70	2.991.558,29	10,37	1.419.662,57	1.274.042,16	2.930.799,39	12,61	1.480.421,47
Administração Financeira	512.000,00	445.000,00	113.495,56	348.887,36	1,21	96.112,64	103.895,56	333.192,36	1,43	111.807,64
Administração de Receitas	95.000,00	95.000,00	2.205,00	43.390,12	0,15	51.609,88	4.959,00	36.505,12	0,16	58.494,88
DEFESA NACIONAL	66.000,00	71.000,00	12.001,86	49.435,21	0,17	21.564,79	12.001,86	49.435,21	0,21	21.564,79
Defesa Terrestre	66.000,00	71.000,00	12.001,86	49.435,21	0,17	21.564,79	12.001,86	49.435,21	0,21	21.564,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.417.050,00	1.272.993,93	215.831,05	543.694,91	1,88	729.299,02	218.071,83	536.972,57	2,31	736.021,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.000,00	193.274,42	24.298,80	75.606,06	0,26	117.668,36	24.298,80	75.606,06	0,33	117.668,36
Assistência Comunitária	1.185.050,00	1.079.719,51	191.532,25	468.088,85	1,62	611.630,66	193.773,03	461.366,51	1,98	618.353,00
SAÚDE	7.533.959,55	10.776.042,04	1.851.873,87	5.614.819,36	19,46	5.161.222,68	2.080.569,24	5.536.683,61	23,81	5.239.358,43
Atenção Básica	7.493.959,55	10.474.442,04	1.748.444,66	5.467.081,80	18,94	5.007.360,24	1.980.676,40	5.392.482,42	23,19	5.081.959,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	281.600,00	103.429,21	147.737,56	0,51	133.862,44	99.892,84	144.201,19	0,62	137.398,81
EDUCAÇÃO	7.868.335,00	9.861.058,17	1.723.379,85	4.927.585,58	17,07	4.933.472,59	1.716.918,85	4.921.124,58	21,17	4.939.933,59
Ensino Fundamental	5.145.700,00	7.190.519,39	1.059.925,76	3.688.415,91	12,78	3.502.103,48	1.053.464,76	3.681.954,91	15,84	3.508.564,48
Educação Infantil	2.635.035,00	2.506.538,78	653.981,21	1.209.262,15	4,19	1.297.276,63	653.981,21	1.209.262,15	5,20	1.297.276,63
Educação Especial	87.600,00	164.000,00	9.472,88	29.907,52	0,10	134.092,48	9.472,88	29.907,52	0,13	134.092,48
CULTURA	136.000,00	143.697,62	5.964,04	62.932,42	0,22	80.765,20	5.964,04	62.932,42	0,27	80.765,20
Difusão Cultural	136.000,00	143.697,62	5.964,04	62.932,42	0,22	80.765,20	5.964,04	62.932,42	0,27	80.765,20
URBANISMO	5.251.670,00	16.747.255,08	7.951.410,66	10.345.547,36	35,85	6.401.707,72	3.448.674,17	5.158.273,78	22,19	11.588.981,30
Infra-Estrutura Urbana	2.765.974,00	12.411.928,11	6.666.892,84	7.278.120,69	25,22	5.133.807,42	2.235.652,94	2.846.880,79	12,25	9.565.047,32
Serviços Urbanos	2.485.696,00	4.335.326,97	1.284.517,82	3.067.426,67	10,63	1.267.900,30	1.213.021,23	2.311.392,99	9,94	2.023.933,98
GESTÃO AMBIENTAL	205.050,00	204.007,39	39.657,32	114.726,04	0,40	89.281,35	41.369,32	114.726,04	0,49	89.281,35
Preservação e Conservação Ambiental	205.050,00	204.007,39	39.657,32	114.726,04	0,40	89.281,35	41.369,32	114.726,04	0,49	89.281,35
AGRICULTURA	556.000,00	464.000,00	228.818,52	322.143,87	1,12	141.856,13	131.941,72	225.267,07	0,97	238.732,93
Extensão Rural	556.000,00	464.000,00	228.818,52	322.143,87	1,12	141.856,13	131.941,72	225.267,07	0,97	238.732,93
INDÚSTRIA	275.000,00	140.000,00	4.261,46	136.508,16	0,47	3.491,84	32.914,84	56.433,78	0,24	83.566,22
Promoção Industrial	275.000,00	140.000,00	4.261,46	136.508,16	0,47	3.491,84	32.914,84	56.433,78	0,24	83.566,22
TRANSPORTE	1.213.600,00	1.571.972,60	304.840,81	1.269.051,87	4,40	302.920,73	304.840,81	1.269.051,87	5,46	302.920,73
Transporte Rodoviário	1.213.600,00	1.571.972,60	304.840,81	1.269.051,87	4,40	302.920,73	304.840,81	1.269.051,87	5,46	302.920,73
DESPORTO E LAZER	5.000,00	301.000,00	127.445,35	183.010,00	0,63	117.990,00	56.175,35	111.740,00	0,48	189.260,00
Desporto Comunitário	5.000,00	301.000,00	127.445,35	183.010,00	0,63	117.990,00	56.175,35	111.740,00	0,48	189.260,00
ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	410.050,00	172.661,34	288.132,86	1,00	121.917,14	172.661,34	288.132,86	1,24	121.917,14
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	410.050,00	172.661,34	288.132,86	1,00	121.917,14	172.661,34	288.132,86	1,24	121.917,14
Outros Encargos Especiais	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Reserva de Contingência geral	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.951.261,00	2.738.089,92	675.993,03	1.617.693,93	5,61	1.120.395,99	675.993,03	1.617.693,93	6,96	1.120.395,99
ADMINISTRAÇÃO	355.900,00	1.030.900,00	414.893,90	725.540,12	2,51	305.359,88	414.893,90	725.540,12	3,12	305.359,88
Administração Geral	287.000,00	962.000,00	414.893,90	720.565,61	2,50	241.434,39	414.893,90	720.565,61	3,10	241.434,39
Administração Financeira	68.900,00	68.900,00	0,00	4.974,51	0,02	63.925,49	0,00	4.974,51	0,02	63.925,49
DEFESA NACIONAL	12.000,00	12.000,00	1.638,30	5.620,44	0,02	6.379,56	1.638,30	5.620,44	0,02	6.379,56
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	1.638,30	5.620,44	0,02	6.379,56	1.638,30	5.620,44	0,02	6.379,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000,00	43.000,00	5.508,84	20.937,06	0,07	22.062,94	5.508,84	20.937,06	0,09	22.062,94
Assistência Comunitária	77.000,00	43.000,00	5.508,84	20.937,06	0,07	22.062,94	5.508,84	20.937,06	0,09	22.062,94
SAÚDE	203.761,00	239.589,92	45.492,01	178.920,85	0,62	60.669,07	45.492,01	178.920,85	0,77	60.669,07
Atenção Básica	203.761,00	203.761,00	42.758,27	151.207,18	0,52	52.553,82	42.758,27	151.207,18	0,65	52.553,82
Vigilância Epidemiológica	0,00	35.828,92	2.733,74	27.713,67	0,10	8.115,25	2.733,74	27.713,67	0,12	8.115,25
EDUCAÇÃO	1.093.600,00	1.183.600,00	173.647,21	569.172,51	1,97	614.427,49	173.647,21	569.172,51	2,45	614.427,49
Ensino Fundamental	624.450,00	784.450,00	104.701,37	342.689,53	1,19	441.760,47	104.701,37	342.689,53	1,47	441.760,47
Educação Infantil	464.150,00	394.150,00	68.945,84	225.997,72	0,78	168.152,28	68.945,84	225.997,72	0,97	168.152,28
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	485,26	0,00	4.514,74	0,00	485,26	0,00	4.514,74
CULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	105.000,00	145.000,00	25.669,41	84.365,27	0,29	60.634,73	25.669,41	84.365,27	0,36	60.634,73
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	105.000,00	18.972,60	60.470,27	0,21	44.529,73	18.972,60	60.470,27	0,26	44.529,73
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	6.696,81	23.895,00	0,08	16.105,00	6.696,81	23.895,00	0,10	16.105,00
AGRICULTURA	39.000,00	19.000,00	2.190,16	7.513,99	0,03	11.486,01	2.190,16	7.513,99	0,03	11.486,01
Extensão Rural	39.000,00	19.000,00	2.190,16	7.513,99	0,03	11.486,01	2.190,16	7.513,99	0,03	11.486,01
TRANSPORTE	59.000,00	59.000,00	6.953,20	25.623,69	0,09	33.376,31	6.953,20	25.623,69	0,11	33.376,31
Transporte Rodoviário	59.000,00	59.000,00	6.953,20	25.623,69	0,09	33.376,31	6.953,20	25.623,69	0,11	33.376,31
TOTAL	**32.342.009,55**	**50.352.387,61**	**14.688.875,42**	**28.859.117,34**	**100,00**	**21.493.270,27**	**10.280.993,12**	**23.248.964,59**	**100,00**	**27.103.423,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 15m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

www.elotech.com.br — Página: 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.011.000,00	3.798.432,10
Receita de Contribuições dos Segurados	440.000,00	818.923,22
Ativo	440.000,00	818.923,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	480.000,00	818.923,20
Ativo	480.000,00	818.923,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	961.000,00	1.291.163,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	961.000,00	1.291.163,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	869.421,81
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	130.000,00	869.421,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.881.000,00**	**2.929.010,29**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.879.000,00	713.887,18	713.887,18	713.066,82	0,00
Aposentadorias	1.229.000,00	592.074,46	592.074,46	591.254,10	0,00
Pensões por Morte	650.000,00	121.812,72	121.812,72	121.812,72	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	51.000,00	36.158,95	36.158,95	31.313,86	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	51.000,00	36.158,95	36.158,95	31.313,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.930.000,00**	**750.046,13**	**750.046,13**	**744.380,68**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-49.000,00**	**2.178.964,16**	**2.178.964,16**	**2.184.629,61**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	869.421,81
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.924.213,12
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.570.606,04
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.754.096,97	42.085.347,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.065.840,00	3.175.723,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.688.256,97	38.909.623,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.071.416,53	8.560.117,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.264.274,88	7.704.105,47	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 09h e 55m.

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presitente da Câmara

AMÉRICO FERNANDES LOPES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANÇA NOVA
Esperança Nova – Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 04/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a adesão a Resolução SESA n°605/2024.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ESPERANÇA NOVA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, a adesão aos recursos concedidos pela Resolução SESA n°605/2024 que destinou um incentivo financeiro no valor de R$ 4.000,00 para a aquisição de tablets com intuito de auxiliar os agentes de endemias (ACEs) municipais, recursos esses que serão repassados ao município pelo Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 004/2024– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.486.219,92	22.576.179,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.002.642,76	2.923.086,58
IPTU	613.097,16	613.429,79
ISS	190.631,10	468.050,68
ITBI	291.062,00	532.202,56
IRRF	179.450,00	750.674,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	728.402,50	558.728,96
Contribuições	714.756,79	474.349,14
Receita Patrimonial	40.481,23	282.880,09
Aplicações Financeiras (II)	40.481,23	282.880,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.626.689,14	18.894.693,88
Cota-Parte do FPM	11.963.884,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	5.618.097,39	3.419.460,15
Cota-Parte do IPVA	684.800,00	872.477,37
Cota-Parte do ITR	642.000,00	183.373,70
Transferências da LC 61/1989	94.160,00	48.121,79
Transferências do FUNDEB	6.622.000,00	3.369.856,97
Outras Transferências Correntes	9.001.747,75	3.578.010,34
Demais Receitas Correntes	101.650,00	1.170,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.650,00	1.170,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.445.738,69	22.293.299,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.883.612,96	5.176.966,83
Operações de Crédito (VIII)	1.284.000,00	568.814,03
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	267.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	267.500,00	0,00
Transferências de Capital	9.332.112,96	4.608.152,80
Convênios	7.913.404,96	4.608.152,80
Outras Transferências de Capital	1.418.708,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.599.612,96	4.608.152,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.045.351,65	26.901.452,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.045.351,65	26.901.452,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.783.893,26	19.588.525,04	19.170.255,87	17.724.641,50	1.118.205,54	107.531,24	107.531,24
Pessoal e Encargos Sociais	16.876.534,67	9.403.938,80	9.359.079,44	9.350.523,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	105.000,00	72.904,83	72.904,83	72.904,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.802.358,59	10.111.681,41	9.738.271,60	8.301.213,52	1.118.205,54	107.531,24	107.531,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.678.893,26	19.515.620,21	19.097.351,04	17.651.736,67	1.118.205,54	107.531,24	107.531,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.868.494,35	9.270.592,30	4.078.708,72	4.042.490,94	6.439,55	3.195.313,15	3.195.313,15
Investimentos	14.563.444,35	9.055.364,27	3.863.480,69	3.827.262,91	6.439,55	3.195.313,15	3.195.313,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	305.050,00	215.228,03	215.228,03	215.228,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.563.444,35	9.055.364,27	3.863.480,69	3.827.262,91	6.439,55	3.195.313,15	3.195.313,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**49.942.337,61**	**28.570.984,48**	**22.960.831,73**	**21.478.999,58**	**1.124.645,09**	**3.302.844,39**	**3.302.844,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.942.337,61	28.570.984,48	22.960.831,73	21.478.999,58	1.124.645,09	3.302.844,39	3.302.844,39

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	994.963,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	994.963,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	282.880,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	72.904,83

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.204.938,69**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.314.582,79	1.668.168,79
DEDUÇÕES (XL)	5.242.297,34	5.321.578,10
Disponibilidade de Caixa	5.242.297,34	5.321.578,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.369.208,24	6.805.676,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.126.910,90	1.484.097,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.927.714,55	-3.653.409,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-274.305,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	357.187,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**82.881,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-127.093,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.002.980,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.002.980,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 29m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.125.795,91	0,00
Pessoal Ativo	1.125.795,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	981.679,57	0,00
Obrigações Patronais	144.116,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.125.795,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.085.347,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.175.723,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	137.004,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	825.444,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	37.947.175,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.125.795,91**	**2,97**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.276.830,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.162.989,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.049.147,48	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 09h e 46m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a") R$ 1,00

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presitente da Câmara

AMÉRICO FERNANDES LOPES
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.947.175,61	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.125.795,91	2,97
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.276.830,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.162.989,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.049.147,48	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Liquida	-187.328,78	-0,48
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.691.548,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.560.117,19	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.225.539,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.723.673,65	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 25/jul/2024 as 10h e 01m.

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presitente da Câmara

AMÉRICO FERNANDES LOPES
Contador

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.338.453,10**	**2.364.357,62**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	677.310,00	613.429,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	291.062,00	532.202,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	190.631,10	468.050,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	179.450,00	750.674,59
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23.376.352,39**	**14.933.532,92**
2.1- Cota-Parte FPM	14.698.055,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.670.855,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.027.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.902.097,39	4.274.325,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	117.700,00	60.152,29
2.4- Cota-Parte ITR	802.500,00	229.217,06
2.5- Cota-Parte IPVA	856.000,00	1.090.596,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.714.805,49**	**17.297.890,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.469.830,48**	**2.986.706,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.708.870,89**	**1.337.766,05**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.643.400,00**	**3.378.322,25**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.643.400,00	3.378.322,25
6.1.1- Principal	6.622.000,00	3.369.856,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.400,00	8.465,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.152.169,52**	**383.150,39**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.378.322,25**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.446.550,00**	**3.253.139,46**	**3.253.139,46**	**3.253.139,46**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.170.800,00	3.126.594,94	3.126.594,94	3.126.594,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	711.750,00	142.082,82	142.082,82	142.082,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.376.450,00	2.954.604,60	2.954.604,60	2.954.604,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	82.600,00	29.907,52	29.907,52	29.907,52	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.275.750,00	126.544,52	126.544,52	126.544,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.275.750,00	126.544,52	126.544,52	126.544,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.325.639,96**	**3.325.639,96**	**3.325.639,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.325.639,96	3.325.639,96	3.325.639,96	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.126.594,94	3.126.594,94	3.126.594,94	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.364.825,58	3.126.594,94	3.126.594,94	92,55
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	337.832,23	52.682,29	52.682,29	0,00	1,56

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	337.832,23	6.703.962,21	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	337.832,23	6.703.962,21	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.378.985,00**	**1.555.613,99**	**1.555.613,99**	**1.397.823,95**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	1.894.435,00	1.089.513,91	1.089.513,91	1.019.003,93	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.484.550,00	466.100,08	466.100,08	378.820,02	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.888.885,00**	**4.851.346,43**	**4.851.346,43**	**4.693.556,39**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.696.185,00	1.286.967,44	1.286.967,44	1.216.457,46	0,00
21.1.1- Creche	2.696.185,00	1.286.967,44	1.286.967,44	1.216.457,46	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.192.700,00	3.564.378,99	3.564.378,99	3.477.098,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.555.613,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.986.706,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.542.320,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.324.472,64	4.542.320,57	26,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**873.592,75**	**706.991,54**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**798.692,75**	**647.807,49**
31.1.1- Salário-Educação	396.435,00	234.689,80
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	402.257,75	413.117,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**74.900,00**	**59.184,05**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**843.773,17**	**446.274,79**	**439.813,79**	**375.766,92**	**6.461,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	126.503,78	62.164,00	62.164,00	47.891,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	717.269,39	384.110,79	377.649,79	327.875,92	6.461,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.921.658,17**	**5.327.528,74**	**5.321.067,74**	**5.099.230,83**	**6.461,00**
33.1- Despesas Correntes	**10.785.965,17**	**5.282.558,34**	**5.276.097,34**	**5.071.001,33**	**6.461,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.064.424,03	4.091.456,14	4.091.456,14	4.091.456,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.635.141,14	1.191.102,20	1.184.641,20	979.545,19	6.461,00
33.2- Despesas de Capital	**135.693,00**	**44.970,40**	**44.970,40**	**28.229,50**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	135.693,00	44.970,40	44.970,40	28.229,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	2.246,66
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.378.322,25	234.689,80
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.378.298,25	195.261,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24,00	41.675,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24,00	41.675,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 33m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	5.400.999,93	1.946.731,24	3.454.268,69	31.805.422,19
2024	5.622.598,95	2.120.493,96	3.502.104,99	37.656.167,59
2025	5.785.995,80	2.291.353,41	3.494.642,39	41.150.809,98
2026	6.003.403,35	2.257.957,12	3.745.446,23	44.896.256,21
2027	6.218.399,28	2.354.059,31	3.864.339,97	48.760.596,18
2028	6.397.503,07	2.455.035,45	3.942.467,62	52.703.063,80
2029	6.565.025,53	2.702.992,99	3.862.032,54	56.565.096,34
2030	6.751.348,58	3.075.702,04	3.675.646,54	60.240.742,88
2031	6.892.786,50	3.661.028,64	3.231.757,86	63.472.500,74
2032	7.066.840,19	3.912.894,50	3.153.945,69	66.626.446,42
2033	7.180.148,23	4.442.195,17	2.737.953,06	69.364.399,49
2034	7.294.550,18	4.813.891,32	2.480.658,86	71.845.058,35
2035	7.422.730,40	5.042.839,10	2.379.891,30	74.224.949,64
2036	7.549.375,84	5.255.333,07	2.294.042,77	76.518.992,41
2037	7.675.350,83	5.410.346,49	2.265.004,34	78.783.996,76
2038	7.720.195,14	5.982.591,06	1.737.604,08	80.521.600,84
2039	7.775.928,54	6.321.103,19	1.454.825,35	81.976.426,19
2040	7.822.757,03	6.603.531,32	1.219.225,71	83.195.651,89
2041	7.850.622,79	6.904.031,32	946.591,47	84.142.243,36
2042	7.921.500,29	6.901.818,23	1.019.682,06	85.161.925,42
2043	7.924.022,11	7.252.071,22	671.950,89	85.833.876,31
2044	7.932.716,26	7.458.782,86	473.933,40	86.307.809,72
2045	7.914.295,84	7.773.556,87	140.738,97	86.448.548,68
2046	7.847.146,32	8.184.993,34	-337.847,02	86.110.701,66
2047	7.807.768,28	8.312.471,64	-504.703,36	85.605.998,30
2048	7.742.697,60	8.509.687,45	-766.989,85	84.839.008,44
2049	7.692.759,72	8.547.323,69	-854.563,97	83.984.444,47
2050	7.648.571,65	8.522.489,89	-873.918,24	83.110.526,24
2051	7.559.947,78	8.704.609,57	-1.144.661,79	81.965.864,44
2052	7.516.599,96	8.578.654,99	-1.062.055,03	80.903.809,40
2053	7.492.461,74	8.373.524,25	-881.062,51	80.022.746,89
2054	7.483.740,77	8.135.737,09	-651.996,32	79.370.750,57
2055	4.789.892,02	8.006.385,59	-3.216.493,57	76.154.257,01
2056	4.590.469,55	7.772.355,20	-3.181.885,65	72.972.371,35
2057	4.356.295,78	7.712.010,83	-3.355.715,05	69.616.656,30
2058	4.159.600,08	7.409.270,78	-3.249.670,70	66.366.985,60
2059	3.968.218,37	7.103.214,66	-3.134.996,29	63.231.989,31
2060	3.782.656,52	6.794.621,07	-3.011.964,55	60.220.024,76
2061	3.603.411,80	6.484.350,06	-2.880.938,26	57.339.086,50
2062	3.430.969,94	6.173.367,32	-2.742.397,38	54.596.689,13
2063	3.265.796,08	5.862.703,38	-2.596.907,30	51.999.781,83
2064	3.108.321,63	5.553.329,14	-2.445.007,51	49.554.774,31
2065	2.958.943,44	5.246.124,93	-2.287.181,49	47.267.592,82

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2066	2.818.033,11	4.941.971,44	-2.123.938,33	45.143.654,50
2067	2.685.934,04	4.641.727,28	-1.955.793,24	43.187.861,26
2068	2.562.961,57	4.346.234,60	-1.783.273,03	41.404.588,23
2069	2.449.404,04	4.056.343,87	-1.606.939,83	39.797.648,39
2070	2.345.531,21	3.773.060,01	-1.427.528,80	38.370.119,58
2071	2.251.572,74	3.497.364,02	-1.245.791,28	37.124.328,30
2072	2.167.708,68	3.230.090,16	-1.062.381,48	36.061.946,81
2073	2.094.074,04	2.971.917,44	-877.843,40	35.184.103,41
2074	2.030.762,74	2.723.344,75	-692.582,01	34.491.521,40
2075	1.977.844,91	2.484.833,44	-506.988,53	33.984.532,87
2076	1.935.371,39	2.256.861,74	-321.490,35	33.663.042,52
2077	1.903.368,46	2.039.876,16	-136.507,70	33.526.534,83
2078	1.881.835,54	1.834.253,89	47.581,65	33.574.116,47
2079	1.870.748,91	1.640.323,13	230.425,78	33.804.542,25
2080	1.870.058,55	1.458.299,90	411.758,65	34.216.300,90
2081	1.879.699,11	1.288.379,63	591.319,48	34.807.620,39
2082	1.899.591,88	1.130.761,96	768.829,92	35.576.450,30
2083	1.929.639,72	985.591,00	944.048,72	36.520.499,02
2084	1.969.722,87	852.868,21	1.116.854,66	37.637.353,68
2085	2.019.703,46	732.426,59	1.287.276,87	38.924.630,56
2086	2.079.432,72	623.922,09	1.455.510,63	40.380.141,18
2087	2.148.762,00	526.866,01	1.621.895,99	42.002.037,18
2088	2.227.557,14	440.722,86	1.786.834,28	43.788.871,46
2089	2.315.702,81	364.926,24	1.950.776,57	45.739.648,04
2090	2.413.104,47	298.869,67	2.114.234,80	47.853.882,85
2091	2.519.696,08	241.971,46	2.277.724,62	50.131.607,47
2092	2.635.435,69	193.608,91	2.441.826,78	52.573.434,24
2093	2.760.305,13	153.064,55	2.607.240,58	55.180.674,82
2094	2.894.318,54	119.560,69	2.774.757,85	57.955.432,67
2095	3.037.525,18	92.229,37	2.945.295,81	60.900.728,48
2096	3.190.020,06	70.170,93	3.119.849,13	64.020.577,61
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	9.682.601,84	1.535.629,79	8.146.972,05	38.086.428,37
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 34m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PIERI & SILVA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 81.168.619/0001-01, com sede à Avenida Sete de Setembro, 318 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Benedito José da Silva, portador do CPF nº. 723.761.559-91 e do RG: 2.137.970/SESP-PR, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 031/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição de forma parcelada de ração animal para doação a Associação de Proteção a Animais, para uso na alimentação de cães e gatos de rua que são acolhidos pela Associação, conforme Lei Municipal 1824/2022 de 01 de abril de 2022, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 02/08/2024 a 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.274.240,26	1.274.240,26	2.364.357,62	185,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	613.097,16	613.097,16	613.429,79	100,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	291.062,00	291.062,00	532.202,56	182,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.631,10	190.631,10	468.050,68	245,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	179.450,00	179.450,00	750.674,59	418,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.867.055,00	22.349.152,39	14.933.532,92	66,82
Cota-Parte FPM	13.670.855,00	13.670.855,00	9.279.241,69	67,88
Cota-Parte ITR	802.500,00	802.500,00	229.217,06	28,56
Cota-Parte IPVA	856.000,00	856.000,00	1.090.596,87	127,41
Cota-Parte ICMS	6.420.000,00	6.902.097,39	4.274.325,01	61,93
Cota-Parte IPI-Exportação	117.700,00	117.700,00	60.152,29	51,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.141.295,26**	**23.623.392,65**	**17.297.890,54**	**73,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.374.720,55	5.366.372,55	3.533.981,01	65,85	3.463.413,57	64,54	3.370.830,57	62,81
Despesas Correntes	5.257.720,55	5.284.372,55	3.527.536,88	66,75	3.456.969,44	65,42	3.368.880,57	63,75
Despesas de Capital	117.000,00	82.000,00	6.444,13	7,86	6.444,13	7,86	1.950,00	2,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	140.000,00	78.557,46	56,11	75.021,09	53,59	66.017,64	47,16
Despesas Correntes	20.000,00	140.000,00	78.557,46	56,11	75.021,09	53,59	66.017,64	47,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.394.720,55**	**5.506.372,55**	**3.612.538,47**	**65.61**	**3.538.434,66**	**64,26**	**3.436.848,21**	**62,42**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.612.538,47	3.538.434,66	3.436.848,21
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.612.538,47**	**3.538.434,66**	**3.436.848,21**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.594.683,58	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.017.854,89	943.751,08	842.164,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,88**	**20,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.594.683,58	3.612.538,47	1.017.854,89	175.690,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.854,89
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.470,67	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.654,56	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.942,42	0,00	995,78	-995,78
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.798,57	0,00	66.418,63	-66.418,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	6.393,63	6.393,63	6.393,63	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	60.025,00	60.025,00	60.025,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	66.418,63	66.418,63	66.418,63	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.022.300,00	4.087.300,00	2.533.028,03	61,97
Proveniente da União	1.498.000,00	2.938.000,00	1.701.716,98	57,92
Proveniente dos Estados	524.300,00	524.300,00	535.739,05	102,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	625.000,00	295.572,00	47,29
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.852,00	3.852,00	46.397,98	1.204,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.026.152,00**	**4.091.152,00**	**2.579.426,01**	**63,05**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.293.000,00	5.301.830,49	2.061.377,18	38,88	2.057.345,24	38,80	2.014.936,68	38,00
Despesas Correntes	1.832.500,00	4.098.491,00	1.333.783,18	32,54	1.329.751,24	32,44	1.287.342,68	31,41
Despesas de Capital	460.500,00	1.203.339,49	727.594,00	60,46	727.594,00	60,46	727.594,00	60,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	156.600,00	76.064,85	48,57	76.064,85	48,57	17.949,58	11,46
Despesas Correntes	0,00	125.000,00	76.064,85	60,85	76.064,85	60,85	17.949,58	14,36
Despesas de Capital	0,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.313.000,00**	**5.478.430,49**	**2.137.442,03**	**39,02**	**2.133.410,09**	**38,94**	**2.032.886,26**	**37,11**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.667.720,55	10.668.203,04	5.595.358,19	52,45	5.520.758,81	51,75	5.385.767,25	50,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	296.600,00	154.622,31	52,13	151.085,94	50,94	83.967,22	28,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.707.720,55**	**10.984.803,04**	**5.749.980,50**	**52,34**	**5.671.844,75**	**51,63**	**5.469.734,47**	**49,79**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 39m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°479
DE 25 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	HorárioSaída/Chegada	Destino	Motivo
26/07/2024	04:30/15:30h	Maringá-Pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Universitário e Centro Médico Salvatore.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168, DE 25 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 55.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 15.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 55.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 25 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.362.435,55
Previsão Atualizada	48.369.832,88
Receitas Realizadas	27.753.146,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.002.980,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.342.009,55
Dotação Atualizada	50.352.387,61
Despesas Empenhadas	28.859.117,34
Despesas Liquidadas	23.248.964,59
Despesas Pagas	21.767.132,44
Superávit Orçamentário	4.504.182,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	28.857.130,02
Despesas Liquidadas	23.246.977,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	44.600.457,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.267.556,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.550.733,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	994.963,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-274.305,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.126.910,90	0,00	1.124.645,09	2.265,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.357.777,42	0,00	3.302.844,39	2.054.933,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.484.688,32	0,00	4.427.489,48	2.057.198,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.542.320,57	<18% / 25%>	26,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.126.594,94	70%	92,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	568.814,03	715.185,97
Despesa de Capital Líquida	9.270.592,30	5.597.902,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.622.598,95	7.294.550,18	7.932.716,26	3.968.218,37
Despesas Previdenciárias	2.120.493,96	4.813.891,32	7.458.782,86	7.103.214,66
Resultado Previdenciário	3.502.104,99	2.480.658,86	473.933,40	-3.134.996,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	4.916,06	263.118,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.078.708,72	5.597.902,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.538.434,66	15,00	20,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/jul/2024 as 09h e 48m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 041/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.0001/0001-89, com sede a Avenida Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, n° 1444, Bairro Parque Danielle, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3055-2156, e-mail: instalacoeseletricalsc@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Senhor Laudemir Cavalari, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.344.933-8 SESP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 571.464.389-53, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento do Departamento de Engenharia; a apresentação de parecer técnico e planilha revisada pelo mesmo; Parecer Jurídico deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL – Conforme parecer técnico apresentado pelo Departamento de Engenharia, bem como parecer jurídico e contábil favorável, fica acrescido, pela prestação dos serviços ora contratado, o valor de R$ 55.995,75 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.501.370,31 (um milhão, quinhentos e um mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias de julho de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino — RG: 10.497.866-5
Nome: Susana Ferreira Graciano — RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	APARECIDA DE FATIMA DE AS OLIVEIRA	50°	39.167.538-9
02	MARLENE ONOFRE DA SILVA XAVIER	51°	7.877.219-0

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 030-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAN PADIAL
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA NUCLEVEL.
Local de destino: CASCAVEL/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 30 DE JULHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 24 de JULHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 028-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SANTA RITA (29/07/24) E LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA NO HOSPITAL SANTA RITA (31/07/24).
Local de destino: MARINGÁ/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 29 E 31 DE JULHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 24 de JULHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 029-2024

Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DE CLINICAS.
Local de destino: LONDRINAPR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 29 DE JULHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 24 de JULHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO
O SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei n.º14.133/21 e suas alterações, torna público que realizará a, LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma Motocicleta zero quilômetros de fabricação nacional, fabricação/modelo 2024/2024ou posterior, tipo: alta, de uso misto (rural e urbano) motor:4 tempos, arrefecido a ar, de potencia não inferior a 149cc, transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: elétrico, sistema de alimentação: injeção eletrônica, combustível: gasolina ou flex, capacidade mínima do tanque : 10 litros, suspensão dianteira: garfo telescópico, suspensão traseira: mono shock, freio dianteiro: a disco, freio traseiro: tambor ou a disco, cor: branca, preta ou vermelha, frete incluso para entrega no pátio da licitante, prazo de garantia com o ofertado pelo fabricante , não podendo ser inferior a 12 meses. A motocicleta devera ser entregue já emplacada e com as taxas pertinentes ao ano de 2024.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2024
HORÁRIO: 09:00HORAS
LOCAL :Portal:Bolsa Nacional de Compras–BNC www.bnc.org.br.
ENDEREÇO: Rua Prefeito Carlito S. Villela Nº376-Centro–Tapejara/PR.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço no portal da transparência do município, no horário das 07:30 às 11:30hr, das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.
Tapejara/PR, 25 de julho de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Publique-se

AVISO - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tapejara, Sr.**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**, nos termos do art. 71, III da Lei nº 14.133/21, por meio do Pregoeiro, torna pública a Anulação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, motivado pela presença de ilegalidade insanável, conforme despacho em anexo.

Tapejara, 25 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente gov.br JOSE ALEXANDRE SOAVE Data: 25/07/2024 10:54:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Pregoeiro

PSDB cidadania23 PARANÁ

EDITAL 001/2024

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto da Federação PSDB CIDADANIA, art. 10 e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva da Federação PSDB Cidadania do Município **Pérola-PR; CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal (nos termos do arts. 12 e 13 do estatuto da Federação e art. 5 da Resolução Nacional da Federação – 014/2024), para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial no **dia 02 de agosto de 2024, das 19:00 às 20:00horas**, no **Av. Dona Pérola Byington, 1711 (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES)**; centro; município de Pérola, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre o lançamento de candidaturas próprias para Prefeito e Vice-Prefeito;
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Pérola – PR; 22 de julho de 2024.

DIRCEU STEVANATO
Presidente da Federação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024
CONTRATADA: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294.930/0001-91
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA SEREM TRANSFERIDOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ICARAÍMA, ADVINDO DE RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 40740002/2023 – DEPUTADO FEDERAL NELSI COGUETO MARIA, INDICADA PELA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024
CONTRATADA: V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME
CNPJ: 10.558.249/0001-70
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA SEREM TRANSFERIDOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ICARAÍMA, ADVINDO DE RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 40740002/2023 – DEPUTADO FEDERAL NELSI COGUETO MARIA, INDICADA PELA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 14.908,60 (Catorze mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024
CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA SEREM TRANSFERIDOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ICARAÍMA, ADVINDO DE RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 40740002/2023 – DEPUTADO FEDERAL NELSI COGUETO MARIA, INDICADA PELA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.565,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE IRÁ ELABORAR PROJETOS COMPETENTES PARA APROVAÇÃO NO SISBI-REGIONAL CIANORTE, ELABORAÇÃO DE PLANTA E PROJETO PARA ABATEDOURO DE BOVINOS DE 100 UNIDADES DIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Concorrência n° 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-100.000,00 (cem mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

ERRATA

A publicação constante do Decreto nº 053/2024 de 22 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.°126/2024, página 02 de 22/07/2024 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.078 do dia 23/07/2024 na página B10, conforme passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê:
APMF – (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) Escola Municipal Alice Zanella de Souza:
Titular: Vanessa Maria Ragonezi
Suplente: Sonia Maria Gonçalves Cavalcante

CONSELHO TUTELAR
Titular: Karina Saraiva Vaniski da Silva
Suplente: Vitor Hugo Menezes Feitosa

Leia-se:
APMF – (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) Escola Municipal Alice Zanella de Souza:
Titular: Vanessa Maria Ragonezi
Suplente: Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante

CONSELHO TUTELAR
Titular: Sonia Maria de Andrade
Suplente: Ana Paula Bizerra Zanutto

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 de julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 08/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 08/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 08/08/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 41.128,29 (quarenta e um mil cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 104/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.317.000,00 (um milhão trezentos e dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.002	**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.002.04.122.0002.2.003.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**	
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**	
29 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03.001.04.129.0002.2.017.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇAO**	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
129 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
192 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00	31755 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05.002.10.302.0008.2.044.	**PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA**	
495 - 3.3.71.70.00.00	31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
06.002.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**	
276 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.15.451.0003.1.211.	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES**	
554 - 4.4.90.51.00.00	31798 OBRAS E INSTALAÇÕES	730.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
11.001.27.812.0007.2.038.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE**	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	**1.317.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	31.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.03.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	31.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO F	500.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	25.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	730.000,00
	Total da Receita:	**1.317.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 25 de julho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL - Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA - Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 105/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
507 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 25 de julho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL - Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA - Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos do Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 08/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 08/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 08/08/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 117.818,45 (CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

FEDERAÇÃO PT-PCDB-PV DE NOVA OLIMPIA – PR.

FEDERAÇÃO PT - PCDOB - PV NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- PR.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL CONJUNTA

A Comissão Provisória da Federação PT-PCDOB-PV, do Município NOVA OLIMPIA no Estado do Paraná, convoca os partidos associados, que se encarregarão de convocar seus filiados e filiadas, na forma do Estatuto da Federação, da Lei n. 9.504/97 e da Res.-TSE n. 23.609/2019, para a Convenção Eleitoral Conjunta, a se realizar **em 03 de Agosto de 2024, a partir das 9:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Olímpia, no endereço Rua Amazonas 700, cuja pauta principal é a homologação/deliberação sobre:

a) candidaturas e coligação majoritária, com respectivo nome e representantes;
b) candidaturas majoritárias e proporcionais;
c) atribuição de números e os nomes dos candidatos para urna;
d) aferição dos percentuais mínimos e máximos para composição das chapas proporcionais;
e) outras deliberações.

A Convenção poderá instalar-se com a presença de qualquer número de integrantes, e as deliberações obedecendo quórum estabelecido em resolução própria da Direção Nacional da Federação.

Este edital será divulgado nas páginas do Jornal Umuarama Ilustrado.

NOVA OLÍMPIA, 24 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO CRISTINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE NOVA OLIMPIA -PR.

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB de NOVA OLIMPIA – ESTADO DO PARANA, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput e Art. 6º da Resolução nº 23.609/2019, convoca por este **EDITAL**, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 03 de Agosto de 2.024, a partir das 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olímpia, situada na Rua Amazonas, 700, Nova Olímpia – Pr., neste município, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) **Escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024;**
b) **Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias;**
c) **Outros assuntos de interesse do Partido.**

Nova Olímpia, Pr. 24 de Julho de 2024

LEANDRO JOSE DE ALMEIDA
Presidente Municipal MDB de Nova Olímpia

PSB40 Partido Socialista Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

O **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA - PARANÁ**, por meio de seu Presidente Municipal Sr. ERASMO CARDOSO SANTANA, nos termos do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL - ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia **03 de agosto de 2024**, a partir das **9:00 horas**, na Rua Amazonas nº 700 - Centro, no município de Nova Olímpia/PR, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Nova Olímpia/PR. 23 de julho de 2024.

ERASMO CARDOSO SANTANA
Presidente Municipal do Partido

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL DA FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA DE NOVA OLÍMPIA – PARANÁ.

O Presidente do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania, no uso das competências que lhe confere o § 3º do art. 17 do Estatuto da Federação, nos termos dos arts. 12 e 13 do mesmo diploma federativo, em atenção ao art. 5º da Resolução Federação PSDB Cidadania – 014/2024 Publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União de 04/04/2024, páginas 158 e 159, com fundamento no art. 8º, da Lei 9.504/97, **CONVOCA** os senhores e senhoras membros do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania para a sua **CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL** a ser realizada no dia **03 de agosto de 2024,** a partir das 9:00 horas, de forma presencial, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre escolha de candidatos aos cargos majoritários e celebração de coligação majoritária municipal com os partidos PSB, MDB e FEDERAÇÃO PT - PCdoB - PV para as eleições municipal de 2024;
2. Escolha de candidatos aos cargos proporcionais de Vereador, bem como indicação de número para disputa.

Nova Olímpia Pr., 24 de Julho de 2024.

Presidente do Colegiado Municipal
da Federação PSDB Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 026 /2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
LOCADOR: GEOMAR TORRES PEREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 858, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR TOTAL: R$-2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 25 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara
Locatário

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.418,64	80.564,59	85.171,70	79.113,11	80.564,59	172.239,14	80.564,59	73.773,84	148.861,64	76.746,60	90.437,10	79.281,92	1.134.737,46	0,00
Pessoal Ativo	87.418,64	80.564,59	85.171,70	79.113,11	80.564,59	172.239,14	80.564,59	73.773,84	148.861,64	76.746,60	90.437,10	79.281,92	1.134.737,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.387,83	66.099,71	69.998,32	64.900,14	66.099,71	141.863,81	66.099,71	67.442,57	142.530,38	70.328,75	75.303,85	72.781,49	975.836,27	0,00
Obrigações Patronais	15.030,81	14.464,88	15.173,38	14.212,97	14.464,88	30.375,33	14.464,88	6.331,27	6.331,26	6.417,85	15.133,25	6.500,43	158.901,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.418,64	80.564,59	85.171,70	79.113,11	80.564,59	172.239,14	80.564,59	73.773,84	148.861,64	76.746,60	90.437,10	79.281,92	1.134.737,46	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.900.413,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.548.543,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.351.870,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.134.737,46**	**3,12**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.181.112,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.072.056,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.963.001,03	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 14h e 11m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	239.833,97	0,00	0,00	0,00	0,00	239.833,97	0,00	0,00	239.833,97
Recursos Ordinários	239.833,97	0,00	0,00	0,00	0,00	239.833,97	0,00	0,00	239.833,97
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	239.833,97	0,00	0,00	0,00	0,00	239.833,97	0,00	0,00	239.833,97

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/jul/2024 as 14h e 16m.

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.868,46	91.401,24	95.368,51	108.434,02	96.879,52	187.892,40	107.392,08	90.295,95	122.799,77	126.199,04	101.031,61	113.464,54	1.331.027,14	0,00
Pessoal Ativo	89.868,46	91.401,24	95.368,51	108.434,02	96.879,52	187.892,40	107.392,08	90.295,95	122.799,77	126.199,04	101.031,61	113.464,54	1.331.027,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.271,46	75.538,22	78.816,96	91.191,10	80.065,73	162.197,71	99.787,58	82.840,33	115.308,08	118.474,92	83.241,08	113.464,54	1.175.197,71	0,00
Obrigações Patronais	15.597,00	15.863,02	16.551,55	17.242,92	16.813,79	25.694,69	7.604,50	7.455,62	7.491,69	7.724,12	17.790,53	0,00	155.829,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.868,46	91.401,24	95.368,51	108.434,02	96.879,52	187.892,40	107.392,08	90.295,95	122.799,77	126.199,04	101.031,61	113.464,54	1.331.027,14	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.354.405,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.348.236,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	200.504,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.805.664,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.331.027,14**	**4,06**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.968.339,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.869.922,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.771.505,91	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 16h e 39m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente

ANGELA APARECIDA CESAR
Contador

GILBERTO JOSÉ EIDT
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.838.899,40	131.134,67	1.161.972,26	9.028,49	-269.566,01	0,00	4.806.329,99	57.337,08	0,00	4.748.992,91
Recursos Ordinários	5.735.336,93	131.134,67	1.161.972,26	9.028,49	-269.566,01	0,00	4.702.767,52	35.770,13	0,00	4.666.997,39
Outros Recursos não Vinculados	103.562,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.562,47	21.566,95	0,00	81.995,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.029.757,17	43.480,56	261.609,78	129.677,80	59.739,86	0,00	12.535.249,17	1.280,00	0,00	12.533.969,17
Recursos Vinculados à Educação	2.122.724,28	12.060,54	180.761,63	0,00	8.081,22	0,00	1.921.820,89	1.280,00	0,00	1.920.540,89
Transferências do FUNDEB	907.838,20	11.189,74	33.186,82	0,00	0,00	0,00	863.461,64	0,00	0,00	863.461,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.214.886,08	870,80	147.574,81	0,00	8.081,22	0,00	1.058.359,25	1.280,00	0,00	1.057.079,25
Recursos Vinculados à Saúde	5.351.102,89	10,36	52.575,92	129.677,80	0,00	0,00	5.168.838,81	0,00	0,00	5.168.838,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.323.516,80	10,36	52.575,92	129.677,80	0,00	0,00	5.141.252,72	0,00	0,00	5.141.252,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.586,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.586,09	0,00	0,00	27.586,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	186.026,46	3.349,00	269,54	0,00	0,00	0,00	182.407,92	0,00	0,00	182.407,92
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.354.437,71	28.060,66	28.002,69	0,00	3.424,80	0,00	3.294.949,56	0,00	0,00	3.294.949,56
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	24.191,67	28.060,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.868,99	0,00	0,00	-3.868,99
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.330.246,04	0,00	28.002,69	0,00	3.424,80	0,00	3.298.818,55	0,00	0,00	3.298.818,55
Demais Vinculações Legais	1.967.231,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.231,99	0,00	0,00	1.967.231,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,50	0,00	0,00	227,50
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	447.205,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.205,31	0,00	0,00	447.205,31
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.519.799,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519.799,18	0,00	0,00	1.519.799,18
Recursos Extraorçamentários	48.233,84	0,00	0,00	0,00	48.233,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.868.656,57**	**174.615,23**	**1.423.582,04**	**138.706,29**	**-209.826,15**	**0,00**	**17.341.579,16**	**58.617,08**	**0,00**	**17.282.962,08**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024
CONTRATADA: M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LÍDER LTDA
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.125,00 (Vinte e dois mil, cento e vinte cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024
CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591-0003-18
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONSULTA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO MANDATO 2025-2028
EDITAL Nº 01/2024
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 165, de 24 de julho de 2024 e considerando a necessidade da realização da Consulta Pública e de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a gestão das instituições de ensino da rede municipal, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização da Consulta Pública e da Avaliação dos Critérios de Mérito e Desempenho aos interessados em assumir a gestão das instituições de ensino da rede municipal, para o mandato de 2025-2028, nos termos do Decreto nº 165/2024.
1. DO OBJETIVO
1.1. O presente Edital tem por objetivo a Consulta Pública e a Avaliação dos Critérios de Mérito e Desempenho aos interessados em assumir a gestão das instituições de ensino da rede municipal, para o mandato de 2025-2028, realizadas pelo Conselho Municipal de Educação.
2. DA CONSULTA PÚBLICA
2.1. São requisitos para participar da consulta pública:
2.1.1. Ser integrante do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal de Pérola, aprovado em estágio probatório (3 anos), do qual o candidato deverá apresentar uma declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola;
2.1.2. Compor o quadro do estabelecimento do qual será candidato, desde o início do ano letivo a consulta pública, apresentando uma declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
2.1.3. Ter disponibilidade de 40 horas semanais por meio de Declaração redigida pelo próprio candidato;
2.1.4. Ter formação em Pedagogia e/ou Licenciaturas e Especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar. Para atender esse quesito o candidato deverá apresentar as cópias dos certificados;
2.1.5. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
2.1.6. Apresentar Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
2.1.7. Ter sido considerado apto após a prévia avaliação de mérito e desempenho.
2.2. Requerer ao Conselho Municipal de Educação a inscrição para Consulta Pública de Gestor, conforme anexo III.
3. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
3.1. São critérios técnicos de mérito e desempenho:
3.1.1. Tempo de experiência em docência;
3.1.2. Currículo da trajetória de formação, dos últimos 04 (quatro) anos, na área da educação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais;
3.1.3. Ter concluído ou estar participando de curso em Gestão Escolar, com no mínimo 40 (quarenta) horas, nos últimos 04 (quatro) anos.
3.2. A avaliação dos critérios de mérito e desempenho dar-se-á mediante:
3.2.1. A comprovação do tempo de experiência em docência, considerando os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Portarias ou Decretos, de nomeação e de exoneração devidamente publicados em Diário Oficial, ou Certidões de Tempo de Serviço, fornecidas por Órgãos Públicos.
3.2.2. A apresentação dos certificados do currículo da trajetória de formação, dos últimos 04 (quatro) anos, na área da educação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais;
3.2.3. A apresentação do certificado de conclusão ou declaração de inscrição em curso de Gestão Escolar, com no mínimo 40 (quarenta) horas, nos últimos 04 (quatro) anos.
3.3. Os critérios técnicos, serão avaliados pelo Conselho Municipal de Educação.
3.4. Após avaliar os critérios técnicos de mérito e desempenho, o Conselho Municipal de Educação emitirá parecer informando se o candidato está apto ao cargo.
4. DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
4.1. A classificação dar-se-á conforme anexo I, seguindo:
4.1.1. Maior tempo de serviço em docência;
4.1.2. Maior trajetória de formação;
4.1.3. Participação de curso de Gestão Escolar.
5. DA COMISSÃO ESPECIAL
5.1. Em cada Instituição de Ensino os trabalhos de votação, serão realizados por uma Comissão Especial (anexo II), composta por:
5.1.1. Um representante dos Profissionais do Magistério na função de docência;
5.1.2. Um representante dos servidores;
5.1.3. Um representante dos pais dos alunos.
6. DA VOTAÇÃO
6.1. São aptos a votar:
6.1.1. Profissionais do Magistério em efetivo exercício na Unidade de Ensino, inclusive o Gestor, mesmo se candidato;
6.1.2. Servidores da Unidade de Ensino em efetivo exercício;
6.1.3. Alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados, regularmente matriculados na Unidade de Ensino;
6.1.4. Pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos;
6.1.5. Ocupantes das vagas de estagiário, assistente de alfabetização e servidor terceirizado, pertencentes ao quadro da Unidade de Ensino.
7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
7.1. A Consulta Pública será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Especial.
7.2. Será considerado quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos eleitores.
7.3. Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto em candidatura única, quando serão computados como válidos, exclusivamente para efeito de quorum.
8. DO CRONOGRAMA
Datas Ações
22/07/2024 Divulgação do Decreto e Edital nas instituições de ensino
Até 23/08/2024 Requerer candidatura
Até 13/09/2024 Resultado da avaliação mérito e desempenho
17/09/2024 Homologação das inscrições
24/09/2024 Enviar nomes indicados da Comissão Especial de cada instituição de ensino
25/09/2024 a 26/10/2024 Apresentação do Plano de Trabalho para comunidade escolar
04/11/2024 Reunião com a Comissão Especial para orientação de como irá proceder a Consulta Pública
22/11/2024 Consulta Pública
Até 26/11/2024 A Comissão Especial juntamente com o Conselho Municipal de Educação entregará toda a documentação do processo da Consulta Pública à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis
29/11/2024 Divulgação dos resultados
9. DA NOVA GESTÃO
9.1. A posse da nova Gestão ocorrerá no primeiro (1º) dia útil do mês de janeiro de 2025.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Se o inscrito for considerado inapto na Avaliação de Mérito e Desempenho, o mesmo não poderá concorrer ao cargo.
10.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o inscrito não poderá concorrer ao cargo.
10.3. A homologação das inscrições para Consulta Pública será realizada pelo Conselho Municipal de Educação em cada Instituição de Ensino.
10.4. A dissolução da Comissão Especial dar-se-á, automaticamente, com o encerramento do processo da Consulta Pública.
10.5. Toda a propaganda de campanha realizada é de responsabilidade dos candidatos.
10.6. A divulgação do resultado da Consulta Pública será realizada pelo Conselho Municipal de Educação em cada Instituição de Ensino.
10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 25 de julho de 2024.
Robson Lacerda Ferrari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
CRITÉRIOS COMPROVAÇÃO TOTAL (ANOS/HORAS) TOTAL DE PONTOS
Tempo de experiência em docência. - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Portarias ou Decretos, de nomeação e de exoneração devidamente publicados em Diário Oficial, ou Certidões de Tempo de Serviço, fornecidas por Órgãos Públicos. (um ponto por ano)
Currículo da trajetória de formação, dos últimos 04 (quatro) anos, na área da educação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais.
- Certificados. (um ponto a cada 40h)
Ter concluído ou estar participando de curso em Gestão Escolar, com no mínimo 40 (quarenta) horas, nos últimos 04 (quatro) anos. - Certificado de conclusão ou declaração de inscrição. (u m ponto concluído e meio ponto cursando)
Pérola, ____ de ________________ de 2024.
NOME: ____
CPF: ______________________________
ASSINATURA: ______________________________________
Nome/assinatura do responsável pelo preenchimento
ANEXO II
COMISSÃO ESPECIAL PARA CONSULTA PÚBLICA
Instituição de Ensino:
Segmento Nome Telefone
Professor
Servidor
Pai de aluno
Todos os membros ficam cientes que deverão estar disponíveis para realizarem os trabalhos do processo da Consulta Pública no dia 22 de novembro de 2024, das 8h até 20h, na Instituição de Ensino.
Pérola/PR, ____ de ___________ de 2024.
Gestor(a)

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA
Instituição de Ensino:
Solicito ao Conselho Municipal de Educação a inscrição para Consulta Pública de Gestor do corrente ano desta Instituição de Ensino.
Nome do Candidato a Gestor(a):
Assinatura:
Pérola/PR, ____ de ___________ de 2024.

PSDB cidadania23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIAL DA FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA.

O Presidente do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania de Ivaté-PR no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o 53° do art 17 do Estatuto da Federação, nos termos dos artigos 12 e 13 do mesmo diploma federativo, em atenção ao artigo 5ª da Resolução Federação PSDB Cidadania - 014/2024 publicada na sessão 3 do Dian Oficial da União de 04/04/2024, páginas 158 e 159, com fundamento no artigo 8° da Lei 9.504/1997 CONVOCA os senhores e senhoras membros do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania de Ivaté-PR para a sua CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024, sábado, as 16 horas, de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal situada na Praça Brasil nº 1690, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Ivaté-Pr, 11 de julho de 2024.

JOÃO EDSON FELITTO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONVENÇÃO MUNICIPAL

A **COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, na forma de legislação eleitoral vigente e do Estado desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 01 de agosto de 2024, com início às 17h00min, e término às 22h00min, na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1025, desta cidade de Alto Paraiso - Pr, para a deliberação da seguinte,

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB** de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 06 de Outubro;
2. Escolha dos candidatos do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB** de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de Outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligação com o PARTIDO PROGRESSITA - PP para as eleições majoritárias;
4. Definição dos nomes de urna e números dos candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

ALTO PARAISO – PR, 12 de julho de 2024

JOSÉ TIAGO VALE HERNACZKI
(Presidente da Comissão Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB)

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 189 /2024
REF. CONTRATO Nº 488 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DUTRA & ANDRADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 24.509.288/0001-92, com sede na Rua Paraná, n.° 765, Bairro: Centro, CEP: 87400000, município de Cruzeiro Do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Ozeias Pereira Dutra, portador do CPF sob o n.° 022.016.869-55.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau, destinados aos pacientes com comprometimento visual.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 62/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 488 / 2022, o valor de R$8.100,00 (oito mil e cem reais) referente a 25% do lote 02 Lentes Multifocais, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002498.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 62/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 488 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 24 de julho de 2024.
DUTRA & ANDRADE LTDA - ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodre
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 173/2024
REF. CONTRATO Nº 192 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 11.692.511/0001-38, com sede na Rua Irajá Rocha, n.° 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Claudemir Medeiros de Souza, portador do CPF sob o n.° 028.579.869-39, construtora.cadimi@gmail.com ou cadimiconstrutora@hotmail.com, telefone: (44) 99920-9923.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada destinada à construção de muro de fechamento e muro de contenção no Centro Dia para Idosos.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 10/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 192 / 2023, o valor de R$15.513,22 (quinze mil, quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos) referente a 15,74%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002218.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 10 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 192 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 05 de julho de 2024.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	36.351.870,86	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.134.737,46	3,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.181.112,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.072.056,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.963.001,03	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-239.833,97	-0,66
Limite definido por Resolução do Senado Federal	43.622.245,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.997.411,59	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.816.299,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.544.630,96	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/jul/2024 as 14h e 13m.

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 13, 14/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2024.
OBJETO: Seleção de propostas para o Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR para desinfecção de alto nível de artigos, equipamentos e superfícies fixas por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	58.696,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 58.696,00

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2024.
OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização, bem como pilhas, para o CIUENP e bases descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	27.701,95	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 27.701,95

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	38.125,15	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 38.125,15

LOTE 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP	21.312,19	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 21.312,19

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	9.977,40	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 9.977,40

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 25 de Julho de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- BH LABORATORIOS LTDA, CNPJ 22.283.196/0001-01;
- DICOME SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.218.409/0001-99;
- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86;
A fim de aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas; 01 (um) monitor cardíaco multiparamétrico de sinais vitais e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Brasilândia do Sul.
Brasilândia do Sul-PR, 17 de julho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 45/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio

7 - 3.3.90.30.00.00	11002	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

01.001.10.302.0002.2.004. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

41 - 3.1.90.11.00.00	11000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00	11000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio

9 - 3.3.90.34.00.00	11000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
17 - 3.3.90.40.00.00	11002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 25/07/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
25/07/2024
Pág. 2/2

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 27/06/2024, processo administrativo n.º 054/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA, *DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,*** do Processo Administrativo nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.158.475/0001-43

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CAIXA ACÚSTICA	UND	01	799,99	799,99
MÍNIMO DESEJADO: CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 300 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, TIPO TWEETER: TITÂNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATIVA, BLUETOOTH, USB, IMPEDÂNCIA ENTRADA: 8 OHM, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM: BIVOLTCOMPENSADA OU MDF LAMINADO MELAMÍNICO. – **MARCA/MODELO FRAHM 300W**					

EUROPC COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 32.294.930/0001-91

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	COMPUTADOR COMPLETO	UND	01	3.820,00	3.820,00
MÍNIMO DESEJADO: CCOMPUTADOR COMPLETO PLACA MÃE GIGABYTE H410-H, PROCESSADOR INTEL CORE I7 10700, NUCLEOS 8, THREADS 16, FREQUÊNCIA 2 9GHZ, TURBO 4 8GHZ, CACHE 16MB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT – CHAVEADA, GABINETE CM-8625, SISTEMA OPERACIO – COMPUTADOR COMPLETO PLACA MÃE GIGABYTE H410-H, PROCESSADOR INTEL CORE I7 10700, NUCLEOS 8, THREADS 16, FREQUÊNCIA 2 9GHZ, TURBO 4 8GHZ, CACHE 16MB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT – CHAVEADA, GABINETE CM-8625, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITSARMAZENAMENTO SSD 480GB, INTERFACE SATA 3, FORMATO 2 5"MEMÓRIA TAMANHO 8GB, FREQUÊNCIA 2400MHZ, TIPO DDR4CONECTORES PAINEL TRASEIRO 1 X PORTA PS/2 TECLADO/MOUSE, 1 X SAÍDA D-SUB (VGA), 1 X SAÍDA HDMI, 2 X PORTAS USB 3 2 GEN 1, 4 X PORTAS USB 2 0/1 1, 1 X PORTA DE REDE RJ-45, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO HD ENTRADA DE LINHA / ALTO-FALANTE FRONTAL / MICMONITOR LED TAMANHO 19,5 POLEGADAS – WIDESCREEN, REQUISITOS MÍNIMOS RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600*900PX – 60 HZ, PIXEL PITCH 0,2712*RGB (H) MM X 0,2626 (V) MM, BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE MÍNIMO 1 000 1(TIPICO) || 5 000 000 1 (DINÂMICO), ÂNGULO DE VISÃO 90º (H), 65º (V), TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, PEDESTAL INCLUSO, VESA, CONEXÕES VGA / HDMI, COR PRETA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT MOUSE ÓPTICO C/FIO PARA NOTEBOOK E PC USB 3 0 /2 0 /1 1 3 BOTÕES, PRECISÃO ÓPTICA, RESOLUÇÃO DE 1000 DPIS USB UNIVERSAL COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY BASTA APENAS CONECTAR E USAR CARACTERÍSTICAS TIPO DE MOUSE CONVENCIONAL TIPO DE SENSOR ÓPTICO TECNOLOGIA DO SENSOR COM FIO, RESOLUÇÃO DO SENSOR 1000 DPI QUANTIDADE DE BOTÕES 2 INTERFACES USB RÁDIO FREQUÊNCIA 2 4 GHZ, COM RODA DE ROLAGEM, COM INTERRUPTOR DE POUPANÇA DE ENERGIA TECLADO RESISTENTE A SALPICOS, CONTÉM TECLADO NUMÉRICO, TIPO DE TECLADO MEMBRANA TECLA CILÍNDRICA, COM CONECTOR USB, MEDIDAS 155MM DE ALTURA, 450MM DE LARGURA E 23 5MM DE PROFUNDIDADE – **MARCA/MODELO: MARCA PRÓPRIA**					
11	IMPRESSORA COLORIDA, MULTIFUNCIONAL	UND	01	3.725,00	3.725,00
MÍNIMO DESEJADO: MULTIFUNCIONAL IMP/COP/SCAN, 28PPM/27PPM, 512 MB, 1200 MHZ - MULTIFUNCIONAL, COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDO 4,3", IMPRESSAO LASER COLORIDA, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, IMPRESSAO PROTEGIDA POR SENHA, VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 28 PPM, VELOCIDADE MINIMA EM CORES 27 PPM, RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 600 X 600 DPI, RESOLUCAO MINIMA 600 X 600 DPI, MEMORIA MINIMA DE 512 MB INTERNA, PROCESSADOR 1200 MHZ, SUPORTE PAPEL ATE 21,6 X 34,0 CM (OFICIO), CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS, ADF PARA 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE 150 FOLHAS, RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO 1200 X 1200 DPI, AMPLIACAO/REDUCAO DA COPIA 25% A 400%, INTERFACE 01 USB 2.0, 01 USB HOST, GIGABIT ETHERNET, 01 WIFI(802.11 B/G/N), COM DUPLEX PARA IMPRESSAO E PARA COPIA/DIGITALIZACAO EM UMA UNICA PASSAGEM, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS, LINUX, COM SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO E DRIVES DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES, BALCÃO, COM MANUAIS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM CABO DE ALIMENTACAO, CABO DE COMUNICACAO USB, CARTUCHO DE TONER. - **MARCA/MODELO: LEXMARK - CX431ADW**					

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 55.063.371/0001-04

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CADEIRA GIRATÓRIA	UND	01	342,00	342,00
MÍNIMO DESEJADO: CADEIRA GIRATÓRIA: CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURINO, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECRETARIA, COR ESTRUTURA: AZUL. – **MARCA/MODELO: MAQPEL - SECRETARIA**					

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 03.958.284/0001-11

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CONDICIONADOR DE AR	UND	02	3.319,90	6.638,80
MÍNIMO DESEJADO: CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 18000 BTUS, OPERACAO: QUENTE E FRIO, VAZAO DE AR DE 860 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220V, COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE 3,21 W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, FUNCOES: BRISA, TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, COM BAIXO RUIDO E DISPLAY DE LED, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UND CONDENSADORA EXTERNA E 1 UND EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DAENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401 – **MARCA/MODELO: PHILCO - PAC18000IQFM15**					

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA – CNPJ: 29.583.709/0001-49

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOR IMAGEM	UND	01	627,00	627,00
MÍNIMO DESEJADO: PROJETOR IMAGEM TIPO IMAGEM: FILME, TIPO FOCO: AUTO FOCO, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO. – **MARCA/MODELO 4000LM - 4K - 140 POL**					
03	MICROFONE SEM FIO	UND	01	440,00	440,00
MÍNIMO DESEJADO: MICROFONE SEM FIO, MICROFONE RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 50 A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR: UHF, ALCANCE: 50 M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDC V, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA 10 MW, TIPO: SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE DE FREQÜÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL, ALIMENTAÇÃO: 110/220 04 VENTILADO. – **MARCA/MODELO KSE PRO - KT-02MM UHF**					
05	PROJETOR IMAGEM	UND	01	627,00	627,00
MÍNIMO DESEJADO: PROJETOR IMAGEM TIPO IMAGEM: FILME, TIPO FOCO: AUTO FOCO, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO. – **MARCA/MODELO 4000LM - 4K - 140 POL**					

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 25.043.791/0001-68

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	PIA COM BALCÃO	UND	01	748,00	748,00
MÍNIMO DESEJADO: PIA COM BALCÃO: BALCÃO DE PIA EM AÇO COM 02 PORTAS COM 03 GAVETAS; TAMPO EM GRANITO OCRE COM CUBA EM INOX. – **MARCA/MODELO TELA SUL 03**					
10	ESCRIVANINHA	UND	01	411,00	411,00
MÍNIMO DESEJADO: MICROFONE SEM FIO, MICROFONE RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 50 A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR: UHF, ALCANCE: 50 M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDC V, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA 10 MW, TIPO: SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE DE FREQÜÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL, ALIMENTAÇÃO: 110/220 04 VENTILADO. – **MARCA/MODELO PROPRIA ME150**					

V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME – CNPJ: 10.558.249/0001-70

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	LIQUIDIFICADOR	UND	01	804,00	804,00
MÍNIMO DESEJADO: LIQUIDIFICADOR MATERIAL: INOX, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TURBO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO, POTÊNCIA: 1200 W, VOLTAGEM: 110 / 220.CAPACIDADE DE 3 L. (POSSUI BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DOSADORA INCORPORADA, FUNCIONA COM 12 VELOCIDADES, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 1200W. – **MARCA/MODELO PHILCO - PH900**					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 25 de Julho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LAGOA DOURADA CHÁCARAS DE LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Comissão de moradores do **LOTEAMENTO LAGOA DOURADA – CHÁCARA DE LAZER**, sito a Rodovia PR-580, nesta cidade de Umuarama-PR., através de seu representante legal, abaixo assinado, na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores proprietários de lotes do **LAGOA DOURADA – CHÁCARA DE LAZER**, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do **União – Escritório de Condomínios,** sito a rua Governador Ney Braga, nº 4.516, nesta cidade de Umuarama-Pr., no próximo dia **07 de agosto (quarta-feira) de 2024**, às 18:30 horas em primeira convocação, ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

a) Fundação da Associação;

b) Aprovação do Estatuto e do Regulamento;

c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 2024/2026.

Nota: O não comparecimento do proprietário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Umuarama-Pr., 24 de julho de 2024.

Márcio Rogério da Silva
Comissão de moradores

Rodovia PR. 580 - Umuarama-Pr

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.325,00	17.244,50	126.080,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	142.325,00	0,00	142.325,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações	1.000,00	17.244,50	-16.244,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.970.559,05	3.464.823,08	3.459.793,08	3.383.009,62	5.030,00	56.147,52	6.510.765,97
Despesas de Capital	9.970.559,05	3.464.823,08	3.459.793,08	3.383.009,62	5.030,00	56.147,52	6.510.765,97
Investimentos	9.540.113,05	3.271.478,55	3.266.448,55	3.189.665,09	5.030,00	56.147,52	6.273.664,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.446,00	193.344,53	193.344,53	193.344,53	0,00	0,00	237.101,47
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-7.484.243,42	-3.365.765,12	-10.850.008,54

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.586.077,21	1.409.527,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.586.077,21	1.409.527,51
Empréstimos	375.070,37	277.516,15
Interna	375.070,37	277.516,15
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.175.915,19	1.096.919,71
De Tributos	524.537,48	509.107,17
De Contribuições Previdenciárias	480.337,32	416.772,15
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	171.040,39	171.040,39
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	35.091,65	35.091,65
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.482.694,50	14.820.543,09
Disponibilidade de Caixa¹	14.482.694,50	14.820.543,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.345.442,63	16.478.480,22
(–) Restos a Pagar Processados	707.077,68	1.598.197,27
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.670,45	59.739,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.896.617,29	-13.411.015,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.138.042,86	46.473.816,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.236.522,04	2.236.522,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	40.901.520,82	44.237.294,16
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,88	3,19
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,53	-30,32
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	49.081.824,98	53.084.752,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.173.642,49	47.776.277,69

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	191.104,67	138.706,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 14h e 10m.

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.193.930,71	0,00
Pessoal Ativo	16.531.399,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.077.095,79	0,00
Obrigações Patronais	2.454.304,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	210.027,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	167.616,25	0,00
Pensões	42.411,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	1.452.503,18	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.193.930,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.473.816,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.236.522,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	44.237.294,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**18.193.930,71**	**41,13**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.888.138,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.693.731,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.499.324,96	48,60

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024
Pregão Eletrônico nº 098/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: C A TEIXEIRA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ nº 27.034.137/0001-13.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de produtos de higiene íntima, mantas e colchões, os quais serão utilizados nas ações de distribuição gratuita realizadas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 24 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024
Pregão Eletrônico nº 098/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de produtos de higiene íntima, mantas e colchões, os quais serão utilizados nas ações de distribuição gratuita realizadas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 24 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024
Pregão Eletrônico nº 098/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. H. CAVALCANTE, CNPJ nº 22.909.075/0001-22.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de produtos de higiene íntima, mantas e colchões, os quais serão utilizados nas ações de distribuição gratuita realizadas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 24 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024
Pregão Eletrônico nº 103/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAULO VITOR NONATO DA SILVA, CNPJ nº 23.903.608/0001-21.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de espaço fechado com piscina aquecida para o desenvolvimento do projeto municipal de natação, realizada por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 25 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 325/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16.
Objeto do Contrato: Aquisição de produtos de higiene íntima, mantas e colchões, os quais serão utilizados nas ações de distribuição gratuita realizadas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 326/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: J. H. CAVALCANTE, CNPJ nº 22.909.075/0001-22.
Objeto do Contrato: Aquisição de produtos de higiene íntima, mantas e colchões, os quais serão utilizados nas ações de distribuição gratuita realizadas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 506/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07
Objeto do Contrato: fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades Mundo Novo, Itaquirai, Amambai, Naviraí, Iguatemi, Dourados, Cuiabá e Região, passagens que serão empregadas em atendimentos de vital importância aos munícipes de Guaíra, Paraná.
Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Recursos Orçamentários:
1215 / 10 / 1 / 2063 / 3339033010000000000 / 505
1304 / 10 / 1 / 2065 / 3339033010000000000 / 505
1305 / 10 / 1 / 2065 / 3339033010000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 25 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 25 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 324/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C A TEIXEIRA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ nº 27.034.137/0001-13.
Objeto do Contrato: Aquisição de produtos de higiene íntima, mantas e colchões, os quais serão utilizados nas ações de distribuição gratuita realizadas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.473.816,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.236.522,04	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.237.294,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.077.967,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.370.170,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.096.610,59	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	171.040,39
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	171.040,39
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 referente a Ata n° 001 – Pregão Eletrônico n° 046/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/07/2024
Umuarama, 25 de julho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 327/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PAULO VITOR NONATO DA SILVA, CNPJ nº 23.903.608/0001-21.
Objeto do Contrato: Locação de espaço fechado com piscina aquecida para o desenvolvimento do projeto municipal de natação, realizada por esse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 012/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.958/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 212.592,22 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), que corresponde à 3,97% do valor original do contrato, que é de R$ 5.349.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 112/2024 e a presente supressão será de R$ 5.892.770,49 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 25 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2024
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2024 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2024, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas deste Município de Guaíra/PR, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 24/06/2024, às 10h00min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2024
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2024 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2024, que tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais e serviços metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços municipais dessa cidade de Guaíra/PR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 150/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 25 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 103/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 103/2024, cujo objeto é a locação de espaço fechado com piscina aquecida para o desenvolvimento do projeto municipal de natação, realizada por esse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
PAULO VITOR NONATO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.903.608/0001-21, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 098/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 098/2024, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene íntima, mantas e colchões, os quais serão utilizados nas ações de distribuição gratuita realizadas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
C A TEIXEIRA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.034.137/0001-13, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais);
COMERCIAL TOLOTTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.156.887/0001-16, vencedora do item 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);
J. H. CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 22.909.075/0001-22, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.119.822,00	44.222.826,24	10.063.751,93	22,76	25.264.457,36	57,13	18.958.368,88
RECEITAS CORRENTES	36.277.497,00	37.380.501,24	8.021.485,22	21,46	22.448.795,77	60,05	14.931.705,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.349.648,00	2.349.648,00	597.056,57	25,41	1.296.825,94	55,19	1.052.822,06
Impostos	1.928.821,00	1.928.821,00	466.288,60	24,17	1.063.050,59	55,11	865.770,41
Taxas	398.827,00	398.827,00	130.767,97	32,79	233.775,35	58,62	165.051,65
Contribuição de Melhoria	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
CONTRIBUIÇÕES	244.721,00	244.721,00	121.426,96	49,62	344.414,29		-99.693,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.721,00	244.721,00	121.426,96	49,62	344.414,29		-99.693,29
RECEITA PATRIMONIAL	313.088,00	511.092,24	214.825,02	42,03	751.047,87		-239.955,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	313.088,00	511.092,24	214.825,02	42,03	751.047,87		-239.955,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.867,00	13.867,00	457,77	3,30	774,62	5,59	13.092,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.772,00	11.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.772,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.095,00	2.095,00	457,77	21,85	774,62	36,97	1.320,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.156.173,00	34.061.173,00	6.866.505,24	20,16	19.604.281,06	57,56	14.456.891,94
Transferências da União e de suas Entidades	19.021.125,00	19.921.125,00	3.966.123,65	19,91	10.150.466,89	50,95	9.770.658,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.449.358,00	8.454.358,00	1.705.073,31	20,17	5.784.854,52	68,42	2.669.503,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.685.690,00	5.685.690,00	1.195.308,28	21,02	3.668.959,65	64,53	2.016.730,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	221.213,66		451.451,99		-251.451,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	221.213,66		451.451,99		-251.451,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.842.325,00	6.842.325,00	2.042.266,71	29,85	2.815.661,59	41,15	4.026.663,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.325,00	142.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.325,00
Alienação de Bens Móveis	142.325,00	142.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.325,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	6.700.000,00	2.042.266,71	30,48	2.815.661,59	42,02	3.884.338,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.700.000,00	6.700.000,00	2.042.266,71	30,48	2.815.661,59	42,02	3.884.338,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.119.822,00	44.222.826,24	10.063.751,93	22,76	25.264.457,36	57,13	18.958.368,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.119.822,00	44.222.826,24	10.063.751,93	22,76	25.264.457,36	57,13	18.958.368,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.119.822,00	44.222.826,24	10.063.751,93	22,76	25.264.457,36	57,13	18.958.368,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.694.308,55	-	-	4.694.308,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.694.308,55	-	-	4.694.308,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.119.822,00	48.917.134,79	9.292.611,83	24.946.951,57	23.970.183,22	11.281.939,16	24.888.334,49	24.028.800,30	23.464.752,45
DESPESAS CORRENTES	34.683.463,00	38.808.762,74	8.548.154,87	21.482.128,49	17.326.634,25	8.505.626,89	21.428.541,41	17.380.221,33	20.081.742,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.201.267,00	18.385.113,00	3.261.529,99	8.890.282,53	9.494.830,47	3.245.563,04	8.874.315,58	9.510.797,42	8.721.968,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.000,00	181.000,00	7.027,11	43.364,30	137.635,70	7.027,11	43.364,30	137.635,70	43.364,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.301.196,00	20.242.649,74	5.279.597,77	12.548.481,66	7.694.168,08	5.253.036,74	12.510.861,53	7.731.788,21	11.316.410,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.301.196,00	20.242.649,74	5.279.597,77	12.548.481,66	7.694.168,08	5.253.036,74	12.510.861,53	7.731.788,21	11.316.410,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.298.546,00	9.970.559,05	744.456,96	3.464.823,08	6.505.735,97	2.776.312,27	3.459.793,08	6.510.765,97	3.383.009,62
INVESTIMENTOS	2.868.100,00	9.540.113,05	684.042,85	3.271.478,55	6.268.634,50	2.715.898,16	3.266.448,55	6.273.664,50	3.189.665,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.446,00	430.446,00	60.414,11	193.344,53	237.101,47	60.414,11	193.344,53	237.101,47	193.344,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.813,00	137.813,00	0,00	0,00	137.813,00	0,00	0,00	137.813,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.119.822,00	48.917.134,79	9.292.611,83	24.946.951,57	23.970.183,22	11.281.939,16	24.888.334,49	24.028.800,30	23.464.752,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	38.119.822,00	48.917.134,79	9.292.611,83	24.946.951,57	23.970.183,22	11.281.939,16	24.888.334,49	24.028.800,30	23.464.752,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	317.505,79	-	-	376.122,87	-	1.799.704,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.119.822,00	48.917.134,79	9.292.611,83	25.264.457,36	-	11.281.939,16	25.264.457,36	-	25.264.457,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A JUNHO/2.024 - BIMESTRE MAIO-JUNHO/2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	SALDO EMPENHAR (f-g)
DESPESAS	**325.221,00**	-	**295.450,00**	**34.785,94**	**126.108,15**	**34.785,94**	**126.108,15**	**169.341,85**
DESPESAS CORRENTES	**308.196,00**	-	**289.450,00**	**34.785,94**	**126.108,15**	**34.785,94**	**126.108,15**	**163.341,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000,00	-	212.000,00	36.853,20	112.291,22	36.853,20	112.291,22	99.708,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.196,00	-	77.450,00	6.783,95	13.816,93	6.783,95	13.816,93	63.633,07
DESPESAS DE CAPITAL	**17.025,00**	-	**6.000,00**	-	-	-	-	**6.000,00**
INVESTIMENTOS	17.025,00	-	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**325.221,00**	-	**295.450,00**	**43.637,15**	**126.108,15**	**43.637,15**	**126.108,15**	**169.341,85**

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	38.119.822,00	48.917.134,79	9.292.611,83	24.946.951,57	100,00	23.970.183,22	11.281.939,16	24.888.334,49	100,00	24.028.800,30
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	337.303,80	826.649,61	3,31	973.350,39	315.736,85	805.082,66	3,23	994.917,34
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	337.303,80	826.649,61	3,31	973.350,39	315.736,85	805.082,66	3,23	994.917,34
ADMINISTRAÇÃO	5.055.657,00	5.115.657,00	820.406,02	2.460.201,52	9,86	2.655.455,48	824.414,61	2.459.400,52	9,88	2.656.256,48
Planejamento e Orçamento	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00
Administração Geral	4.017.137,00	4.077.137,00	687.337,89	2.003.921,00	8,03	2.073.216,00	687.597,98	2.003.120,00	8,05	2.074.017,00
Administração Financeira	807.733,00	807.733,00	99.239,47	367.030,56	1,47	440.702,44	99.239,47	367.030,56	1,47	440.702,44
Administração de Receitas	164.687,00	164.687,00	24.388,66	65.409,96	0,26	99.277,04	28.137,16	65.409,96	0,26	99.277,04
Comunicação Social	45.000,00	45.000,00	9.440,00	23.840,00	0,10	21.160,00	9.440,00	23.840,00	0,10	21.160,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.527.777,00	1.711.686,92	247.911,14	679.409,17	2,72	1.032.277,75	249.809,34	679.409,17	2,73	1.032.277,75
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	303.858,00	303.858,00	43.637,15	126.108,15	0,51	177.749,85	43.637,15	126.108,15	0,51	177.749,85
Assistência Comunitária	1.210.919,00	1.394.828,92	204.273,99	553.301,02	2,22	841.527,90	206.172,19	553.301,02	2,22	841.527,90
SAÚDE	11.894.069,00	12.649.069,00	2.694.337,03	7.024.165,42	28,16	5.624.903,58	2.668.168,21	6.989.895,29	28,09	5.659.173,71
Atenção Básica	11.520.885,00	12.275.885,00	2.668.365,83	6.944.963,36	27,84	5.330.921,64	2.642.197,01	6.910.693,23	27,77	5.365.191,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.254,00	235.254,00	25.971,20	77.913,60	0,31	157.340,40	25.971,20	77.913,60	0,31	157.340,40
Vigilância Sanitária	130.635,00	130.635,00	0,00	1.288,46	0,01	129.346,54	0,00	1.288,46	0,01	129.346,54
Vigilância Epidemiológica	7.295,00	7.295,00	0,00	0,00	0,00	7.295,00	0,00	0,00	0,00	7.295,00
EDUCAÇÃO	9.336.354,00	10.363.354,00	2.097.627,82	5.774.173,47	23,15	4.589.180,53	2.134.417,42	5.772.194,47	23,19	4.591.159,53
Ensino Fundamental	8.613.836,00	9.640.836,00	2.001.242,81	5.560.523,84	22,29	4.080.312,16	2.038.032,41	5.558.544,84	22,33	4.082.291,16
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Infantil	593.139,00	593.139,00	88.385,01	197.649,63	0,79	395.489,37	88.385,01	197.649,63	0,79	395.489,37
Educação de Jovens e Adultos	1.379,00	1.379,00	0,00	0,00	0,00	1.379,00	0,00	0,00	0,00	1.379,00
Educação Especial	43.000,00	43.000,00	8.000,00	16.000,00	0,06	27.000,00	8.000,00	16.000,00	0,06	27.000,00
CULTURA	43.000,00	137.426,48	26.325,43	31.955,23	0,13	105.471,25	26.325,43	31.955,23	0,13	105.471,25
Difusão Cultural	43.000,00	137.426,48	26.325,43	31.955,23	0,13	105.471,25	26.325,43	31.955,23	0,13	105.471,25
URBANISMO	2.179.963,00	8.887.963,00	1.164.905,44	4.198.365,02	16,83	4.689.597,98	3.159.272,15	4.198.365,02	16,87	4.689.597,98
Infra-Estrutura Urbana	405.700,00	6.598.700,00	633.811,65	2.885.075,21	11,56	3.713.624,79	2.628.178,36	2.885.075,21	11,59	3.713.624,79
Serviços Urbanos	1.774.263,00	2.289.263,00	531.093,79	1.313.289,81	5,26	975.973,19	531.093,79	1.313.289,81	5,28	975.973,19
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	376.038,00	544.884,00	74.491,93	137.345,92	0,55	407.538,08	74.491,93	137.345,92	0,55	407.538,08
Preservação e Conservação Ambiental	175.127,00	243.973,00	46.923,00	49.423,00	0,20	194.550,00	46.923,00	49.423,00	0,20	194.550,00
Controle Ambiental	200.911,00	300.911,00	27.568,93	87.922,92	0,35	212.988,08	27.568,93	87.922,92	0,35	212.988,08
AGRICULTURA	303.168,00	303.168,00	41.471,27	156.815,15	0,63	146.352,85	41.471,27	156.815,15	0,63	146.352,85
Administração Geral	225.068,00	225.068,00	31.741,47	126.336,19	0,51	98.731,81	31.741,47	126.336,19	0,51	98.731,81
Extensão Rural	78.100,00	78.100,00	9.729,80	30.478,96	0,12	47.621,04	9.729,80	30.478,96	0,12	47.621,04
INDÚSTRIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Promoção Industrial	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.893,00	95.893,00	1.421,91	19.478,45	0,08	76.414,55	1.421,91	19.478,45	0,08	76.414,55
Promoção Comercial	89.000,00	89.000,00	838,58	18.895,12	0,08	70.104,88	838,58	18.895,12	0,08	70.104,88
Turismo	6.893,00	6.893,00	583,33	583,33	0,00	6.309,67	583,33	583,33	0,00	6.309,67
TRANSPORTE	2.531.826,00	4.331.826,00	1.614.552,88	3.118.950,97	12,50	1.212.875,03	1.614.552,88	3.118.950,97	12,53	1.212.875,03
Transporte Rodoviário	2.531.826,00	4.331.826,00	1.614.552,88	3.118.950,97	12,50	1.212.875,03	1.614.552,88	3.118.950,97	12,53	1.212.875,03
DESPORTO E LAZER	486.318,00	486.318,00	104.285,55	282.601,84	1,13	203.716,16	104.285,55	282.601,84	1,14	203.716,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	21.363,00	21.363,00	0,00	0,00	0,00	21.363,00	0,00	0,00	0,00	21.363,00
Desporto Comunitário	464.955,00	464.955,00	104.285,55	282.601,84	1,13	182.353,16	104.285,55	282.601,84	1,14	182.353,16
ENCARGOS ESPECIAIS	836.946,00	837.076,39	67.571,61	236.839,80	0,95	600.236,59	67.571,61	236.839,80	0,95	600.236,59
Serviço da Dívida Interna	636.946,00	637.076,39	67.571,61	236.839,80	0,95	400.236,59	67.571,61	236.839,80	0,95	400.236,59
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.813,00	137.813,00	0,00	0,00	0,00	137.813,00	0,00	0,00	0,00	137.813,00
Reserva de Contingência geral	137.813,00	137.813,00	0,00	0,00	0,00	137.813,00	0,00	0,00	0,00	137.813,00
TOTAL	**38.119.822,00**	**48.917.134,79**	**9.292.611,83**	**24.946.951,57**	**100,00**	**23.970.183,22**	**11.281.939,16**	**24.888.334,49**	**100,00**	**24.028.800,30**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.138.042,86	46.473.816,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.236.522,04	2.236.522,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.901.520,82	44.237.294,16	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.998.334,58	9.732.204,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.098.501,12	8.758.984,25	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.970.559,05	3.464.823,08	6.505.735,97
Investimentos	9.540.113,05	3.271.478,55	6.268.634,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.446,00	193.344,53	237.101,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.970.559,05	3.464.823,08	6.505.735,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.970.559,05**	**3.464.823,08**	**6.505.735,97**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	3.658.351,36	3.733.944,87	3.862.115,36	3.720.108,88	4.460.069,80	7.385.572,20	4.354.986,01	4.476.716,13	3.652.671,31	4.152.019,68	4.645.058,24	4.436.857,46	52.538.471,30	43.237.501,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.403,50	271.811,00	200.698,32	181.347,17	211.373,31	268.824,08	159.229,06	154.113,40	168.508,07	217.918,84	277.637,00	319.419,57	2.570.283,32	2.349.648,00
IPTU	42.368,78	26.957,24	16.680,98	14.039,58	15.116,99	11.796,46	5.235,12	13.713,45	12.613,92	41.293,08	31.291,82	75.431,22	306.538,64	654.798,00
ISS	33.805,47	42.450,48	36.461,00	53.078,57	36.834,38	43.846,77	64.281,44	46.108,21	42.569,75	49.773,78	59.685,04	36.370,46	545.265,35	400.979,00
ITBI	7.114,19	82.987,56	26.413,67	41.610,80	81.559,05	117.777,89	17.553,37	22.393,44	32.044,39	18.530,81	49.228,14	51.611,66	548.824,97	499.500,00
IRRF	6.561,16	82.451,04	87.721,59	45.913,79	49.624,32	81.381,64	63.024,69	49.702,29	53.376,70	64.547,55	88.397,93	74.272,33	746.975,03	373.544,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.553,90	36.964,68	33.421,08	26.704,43	28.238,57	14.021,32	9.134,44	22.196,01	27.903,31	43.773,62	49.034,07	81.733,90	422.679,33	420.827,00
Contribuições	46.485,84	41.628,39	37.971,79	39.368,71	44.494,23	50.338,99	54.418,22	56.156,75	55.026,33	57.386,03	61.967,38	59.459,58	604.702,24	244.721,00
Receita Patrimonial	62.569,89	75.249,97	75.147,78	78.156,71	84.279,55	90.466,13	119.958,54	187.003,26	111.352,85	117.908,20	112.920,61	101.904,41	1.216.917,90	511.092,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.569,89	75.249,97	75.147,78	78.156,71	84.279,55	90.466,13	119.958,54	187.003,26	111.352,85	117.908,20	112.920,61	101.904,41	1.216.917,90	511.092,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	316,64	370,84	658,52	317,94	68,33	62,07	50,70	166,09	30,40	69,66	68,58	389,19	2.568,96	13.867,00
Transferências Correntes	3.266.930,26	3.082.896,98	3.432.516,43	3.405.617,89	3.955.739,73	6.918.832,98	4.014.780,96	4.054.756,39	3.306.825,58	3.570.495,47	3.969.557,69	3.957.378,03	46.936.328,39	39.918.173,00
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.061,59	1.538.514,26	1.652.107,79	17.685.034,97	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	933.706,10	1.022.963,43	1.015.998,72	1.091.798,23	1.012.652,63	1.454.426,10	969.054,54	876.775,12	936.923,84	1.129.542,55	933.145,13	964.825,78	12.341.812,17	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.477,14	27.958,79	22.750,12	20.718,69	18.009,75	24.864,67	490.090,91	184.202,32	133.540,12	139.284,32	128.582,01	46.988,29	1.282.467,13	205.000,00
Cota-Parte do ITR	4.222,38	4.285,96	29.128,92	172.498,07	55.678,13	36.800,13	33.261,89	3.950,94	4.289,02	4.109,04	4.362,59	3.573,83	356.160,90	45.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.550,16	8.500,57	11.016,77	12.307,19	10.084,19	10.978,56	11.974,97	12.454,61	14.631,89	12.653,66	13.318,40	16.735,49	144.206,46	40.000,00
Transferências do FUNDEB	424.071,45	485.680,69	442.408,89	486.796,41	514.212,24	654.882,76	745.399,86	612.622,21	540.951,16	574.678,14	647.613,02	547.695,26	6.677.012,09	5.685.690,00
Outras Transferências Correntes	223.232,67	430.046,49	788.483,99	576.765,19	989.597,43	2.584.243,11	277.659,16	342.339,69	415.626,90	392.166,17	704.022,28	725.451,59	8.449.634,67	3.942.483,00
Outras Receitas Correntes	142.645,23	261.987,69	115.122,52	15.300,46	164.114,65	57.047,95	6.548,53	24.520,24	10.928,08	188.241,48	222.906,98	-1.693,32	1.207.670,49	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	391.292,09	433.433,82	407.922,91	468.411,15	490.385,89	603.696,18	598.344,25	619.958,79	470.049,39	520.730,15	523.584,36	536.846,12	6.064.655,10	5.857.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	391.292,09	433.433,82	407.922,91	468.411,15	490.385,89	603.696,18	598.344,25	619.958,79	470.049,39	520.730,15	523.584,36	536.846,12	6.064.655,10	5.857.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.267.059,27**	**3.300.511,05**	**3.454.192,45**	**3.251.697,73**	**3.969.683,91**	**6.781.876,02**	**3.756.641,76**	**3.856.757,34**	**3.182.621,92**	**3.631.289,53**	**4.121.473,88**	**3.900.011,34**	**46.473.816,20**	**37.380.501,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.436.522,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236.522,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.267.059,27**	**3.300.511,05**	**3.454.192,45**	**3.251.697,73**	**3.169.683,91**	**5.345.353,98**	**3.756.641,76**	**3.856.757,34**	**3.182.621,92**	**3.631.289,53**	**4.121.473,88**	**3.900.011,34**	**44.237.294,16**	**37.380.501,24**

7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.267.059,27**	**3.300.511,05**	**3.454.192,45**	**3.251.697,73**	**3.169.683,91**	**5.345.353,98**	**3.756.641,76**	**3.856.757,34**	**3.182.621,92**	**3.631.289,53**	**4.121.473,88**	**3.900.011,34**	**44.237.294,16**	**37.380.501,24**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	RP PROCESSADOS Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	RP PROCESSADOS Pagos	RP PROCESSADOS Cancelados	RP PROCESSADOS Saldo	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	RP NÃO PROCESSADOS Liquidados	RP NÃO PROCESSADOS Pagos	RP NÃO PROCESSADOS Cancelados	RP NÃO PROCESSADOS Saldo	Saldo Total
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**168.678,24**	**538.399,44**	**532.462,45**	**0,00**	**174.615,23**	**132.563,49**	**58.541,18**	**52.398,38**	**52.398,38**	**0,00**	**138.706,29**	**313.321,52**
PODER EXECUTIVO	168.678,24	538.399,44	532.462,45	0,00	174.615,23	132.563,49	58.541,18	52.398,38	52.398,38	0,00	138.706,29	313.321,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**168.678,24**	**538.399,44**	**532.462,45**	**0,00**	**174.615,23**	**132.563,49**	**58.541,18**	**52.398,38**	**52.398,38**	**0,00**	**138.706,29**	**313.321,52**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
037/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 092//2018, reajustando os valores de consulta aprovados em assembleia a partir de 01 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:
DESCRIÇÃO VALOR CISA
CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA (Com no mínimo 200 pacientes atendidos mês R$ 150,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste mencionado na clausula anterior, o valor do contrato passara para até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: RAFAEL BORGETTHI - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 043/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima terceira, passando término para 17 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F.C.C MAIA FILHO CLÍNICA MÉDICA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 062//2021, incluindo-se o exame abaixo descrito:
DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS VALOR CISA
IMPEDANCIOMETRIA/ IMITANCIOMETRIA R$ 25,70

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: OBSTARE CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 073/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 01 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: PNEUMO RAR CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 074/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 01 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: YOSHIHARA, TOME &CIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 075/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 01 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 076/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 05 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 094/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANDREIA PASSAGLIA NOVAIS NUTRIÇÃO - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 094/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na clausula decima sexta, passando o término para 01 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de locação nº 0972022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR
Objeto: Fica aditado o contrato de locação nº 097/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando término para 01 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 0982022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ASSOCIALÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA E REGIÃO-ADEFIU
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 098/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 22 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ALFA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA-ME
Objeto: Tendo em vista a aposentadoria de uma funcionária efetiva do cargo de auxiliar de higiene dental, lotada no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, pertencente ao CISA, fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 004/2023, em 20% (vinte por cento), incluindo-se a contratação de mais 01 (um) profissional auxiliar de higiene dental, para suprir a demanda do setor e não prejudicar a qualidade dos atendimentos, totalizando 06 (seis) profissionais, com início na data de 11 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido este aditivo, o valor do contrato passará para até R$ 255.575,52 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) anuais.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A MUZACHI & MUZACHI LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 066/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 01 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CHAIN & MARTINS LTDA- EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 067/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 13 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA DE SAUDE INTEGRADA CAMPINAS LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 071/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 02 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Reajusta-se os valores de consultas abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2024, conforme assembleia de prefeitos:
CONSULTAS VALOR CISA
OTORRINOLARINGOLOGIA R$ 75,00

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUUNITY LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 073/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 16 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FAMILIA HENRIQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 074/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando término para 10 de agosto de 2025

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 076/2023, incluindo-se os incentivos abaixo relacionado, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:

DESCRIÇÃO: VALOR CISA
Incentivo para gastrostomia endoscópica R$ 700,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago (honorários médicos com kit incluído) R$ 1.800,00

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 076/2023, aumentando-se o valor em R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para o devido atendimento da demanda de exames e procedimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido aditamento, o valor do contrato passará para até R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 98/2023, incluindo-se o exame/procedimento abaixo relacionado, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:
Descrição Valor Cisa
Tomografia computadorizada de ouvidos/mastoides R$ 240,00

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: J.A.F CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 102/2023, incluindo-se os incentivos abaixo relacionado, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:

DESCRIÇÃO: VALOR CISA
Incentivo para gastrostomia endoscópica R$ 700,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago (honorários médicos com kit incluído) R$ 1.800,00
Umuarama, 25 de julho de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.965.916,00**	**1.063.050,59**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	690.272,00	179.578,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	191.361,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	402.100,00	298.788,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	373.544,00	393.321,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.290.000,00**	**16.347.568,68**
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	9.279.297,42
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	9.279.297,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	5.810.266,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	81.769,02
2.4- Cota-Parte ITR	45.000,00	53.547,31
2.5- Cota-Parte IPVA	205.000,00	1.122.687,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.255.916,00**	**17.410.619,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.858.000,00**	**3.269.513,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.205.979,00**	**1.083.141,08**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.705.690,00**	**3.709.208,95**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.705.690,00	3.709.208,95
6.1.1- Principal	5.685.690,00	3.668.959,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	40.249,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-172.310,00**	**399.445,91**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**442.798,59**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	442.798,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.152.007,54**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.805.690,00**	**3.249.779,16**	**3.249.779,16**	**3.216.592,34**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.270.690,00	2.520.978,27	2.520.978,27	2.495.649,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.270.690,00	2.520.978,27	2.520.978,27	2.495.649,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.535.000,00	728.800,89	728.800,89	720.942,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.535.000,00	728.800,89	728.800,89	720.942,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.249.779,16**	**3.249.779,16**	**3.216.592,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.249.779,16	3.249.779,16	3.216.592,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.520.978,27	2.520.978,27	2.495.649,81	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.596.446,27	2.520.978,27	2.520.978,27	67,97
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	370.920,90	459.429,79	459.429,79	88.508,90	12,39

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	370.920,90	6.958.988,11	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	370.920,90	6.958.988,11	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.319.276,00**	**1.317.273,07**	**1.317.273,07**	**1.154.685,11**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	590.989,00	197.649,63	197.649,63	176.951,88	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.726.908,00	1.103.623,44	1.103.623,44	961.733,23	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.023.587,00**	**4.551.052,23**	**4.551.052,23**	**4.355.277,45**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	590.989,00	197.649,63	197.649,63	176.951,88	0,00
21.1.1- Creche	590.989,00	197.649,63	197.649,63	176.951,88	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.432.598,00	4.353.402,60	4.353.402,60	4.178.325,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.317.273,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.269.513,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	88.508,90
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.498.277,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.352.654,82	4.498.277,91	25,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**140.158,40**	**0,00**	**128.486,66**	**0,00**	**11.671,74**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.275,53	0,00	54.793,53	0,00	482,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.882,87	0,00	73.693,13	0,00	11.189,74
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**942.892,00**	**494.663,09**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**841.388,00**	**442.112,69**
31.1.1- Salário-Educação	568.736,00	281.513,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	119.898,00	72.884,80
31.1.4 - PNATE	47.000,00	14.142,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	105.754,00	73.571,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.000,00**	**0,26**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**100.504,00**	**52.550,14**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.670.388,00**	**1.162.243,83**	**1.160.264,83**	**1.005.089,28**	**1.979,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.668.238,00	1.162.243,83	1.160.264,83	1.005.089,28	1.979,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.363.354,00**	**5.729.296,06**	**5.727.317,06**	**5.376.366,73**	**1.979,00**
33.1- Despesas Correntes	**9.648.172,00**	**5.449.208,92**	**5.448.509,92**	**5.165.439,05**	**699,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.097.407,00	3.359.016,52	3.359.016,52	3.311.425,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	128.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.422.765,00	2.074.192,40	2.073.493,40	1.838.013,14	699,00
33.2- Despesas de Capital	**715.182,00**	**280.087,14**	**278.807,14**	**210.927,68**	**1.280,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	715.182,00	280.087,14	278.807,14	210.927,68	1.280,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	527.421,95	838.296,94
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.709.208,95	281.513,24
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.329.052,21	610.412,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	907.578,69	509.398,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.462,37	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	905.116,32	509.398,08

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço n° 323/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sr. GABRIEL DA SILVA SOARES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 23 de julho de 2024 e com término em 23 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1119, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 190/2024, ratificado em 18 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de julho de 2024, edição nº 13078, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	46.473.816,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.237.294,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.237.294,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.193.930,71	41,13
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.888.138,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.693.731,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.499.324,96	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.411.015,58	-30,32
Limite definido por Resolução do Senado Federal	53.084.752,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.732.204,72	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.077.967,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.096.610,59	7,00

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.119.822,00
Previsão Atualizada	44.222.826,24
Receitas Realizadas	25.264.457,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.694.308,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.119.822,00
Dotação Atualizada	48.917.134,79
Despesas Empenhadas	24.946.951,57
Despesas Liquidadas	24.888.334,49
Despesas Pagas	23.464.752,45
Superávit Orçamentário	376.122,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	24.946.951,57
Despesas Liquidadas	24.888.334,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	46.473.816,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.237.294,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.237.294,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	249.053,05	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	514.398,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	707.077,68	0,00	532.462,45	174.615,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	191.104,67	0,00	52.398,38	138.706,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	898.182,35	0,00	584.860,83	313.321,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.498.277,91	<18% / 25%>	25,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.520.978,27	70%	67,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.464.823,08	6.505.735,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	17.244,50	126.080,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.459.793,08	6.505.735,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.322.743,12	15,00	30,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.380.501,24	22.448.795,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.349.648,00	1.296.825,94
IPTU	654.798,00	179.578,61
ISS	400.979,00	298.788,68
ITBI	499.500,00	191.361,81
IRRF	373.544,00	393.321,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420.827,00	233.775,35
Contribuições	244.721,00	344.414,29
Receita Patrimonial	511.092,24	751.047,87
Aplicações Financeiras (II)	511.092,24	751.047,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.061.173,00	19.604.281,06
Cota-Parte do FPM	16.200.000,00	7.423.438,11
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	4.648.213,66
Cota-Parte do IPVA	165.000,00	898.150,68
Cota-Parte do ITR	36.000,00	42.837,90
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	65.415,27
Transferências do FUNDEB	5.685.690,00	3.668.959,65
Outras Transferências Correntes	3.942.483,00	2.857.265,79
Demais Receitas Correntes	213.867,00	452.226,61
Outras Receitas Financeiras (III)	200.000,00	451.451,99
Receitas Correntes Restantes	13.867,00	774,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.669.409,00	21.246.295,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.842.325,00	2.815.661,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	142.325,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	142.325,00	0,00
Transferências de Capital	6.700.000,00	2.815.661,59
Convênios	6.500.000,00	2.053.576,61
Outras Transferências de Capital	200.000,00	762.084,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.842.325,00	2.815.661,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.511.734,00	24.061.957,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.511.734,00	24.061.957,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024: DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.808.762,74	21.482.128,49	21.428.541,41	20.081.742,83	490.814,93	37.898,38	37.898,38
Pessoal e Encargos Sociais	18.385.113,00	8.890.282,53	8.874.315,58	8.721.968,36	228.524,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	181.000,00	43.364,30	43.364,30	43.364,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.242.649,74	12.548.481,66	12.510.861,53	11.316.410,17	262.290,69	37.898,38	37.898,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.627.762,74	21.438.764,19	21.385.177,11	20.038.378,53	490.814,93	37.898,38	37.898,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.970.559,05	3.464.823,08	3.459.793,08	3.383.009,62	41.647,52	14.500,00	14.500,00
Investimentos	9.540.113,05	3.271.478,55	3.266.448,55	3.189.665,09	41.647,52	14.500,00	14.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	430.446,00	193.344,53	193.344,53	193.344,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.540.113,05	3.271.478,55	3.266.448,55	3.189.665,09	41.647,52	14.500,00	14.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	137.813,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**48.305.688,79**	**24.710.242,74**	**24.651.625,66**	**23.228.043,62**	**532.462,45**	**52.398,38**	**52.398,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.305.688,79	24.710.242,74	24.651.625,66	23.228.043,62	532.462,45	52.398,38	52.398,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**249.053,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**249.053,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	751.047,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	58.337,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**941.763,60**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.586.077,21	1.409.527,51
DEDUÇÕES (XL)	14.482.694,50	14.820.543,09
Disponibilidade de Caixa	14.482.694,50	14.820.543,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.345.442,63	16.478.480,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	707.077,68	1.598.197,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.670,45	59.739,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.896.617,29	-13.411.015,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**514.398,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	891.119,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.405.517,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**712.807,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.694.308,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.694.308,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.928.821,00	1.928.821,00	1.063.050,59	55,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	654.798,00	654.798,00	179.578,61	27,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	499.500,00	499.500,00	191.361,81	38,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.979,00	400.979,00	298.788,68	74,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	373.544,00	373.544,00	393.321,49	105,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.285.000,00	29.290.000,00	16.347.568,68	55,81
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	9.279.297,42	48,84
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	53.547,31	118,99
Cota-Parte IPVA	200.000,00	205.000,00	1.122.687,97	547,65
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	5.810.266,96	58,10
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	81.769,02	204,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.213.821,00**	**31.218.821,00**	**17.410.619,27**	**55,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.784.108,00	9.559.108,00	5.277.811,19	55,21	5.243.541,06	54,85	4.994.723,73	52,25
Despesas Correntes	9.705.676,00	9.480.676,00	5.251.651,19	55,39	5.221.131,06	55,07	4.975.313,73	52,48
Despesas de Capital	78.432,00	78.432,00	26.160,00	33,35	22.410,00	28,57	19.410,00	24,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	133.154,00	133.154,00	77.913,60	58,51	77.913,60	58,51	77.913,60	58,51
Despesas Correntes	128.556,00	128.556,00	77.913,60	60,61	77.913,60	60,61	77.913,60	60,61
Despesas de Capital	4.598,00	4.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.635,00	29.635,00	1.288,46	4,35	1.288,46	4,35	1.288,46	4,35
Despesas Correntes	26.878,00	26.878,00	1.288,46	4,79	1.288,46	4,79	1.288,46	4,79
Despesas de Capital	2.757,00	2.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.895,00	6.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.895,00	6.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.953.792,00**	**9.728.792,00**	**5.357.013,25**	**55,06**	**5.322.743,12**	**54,71**	**5.073.925,79**	**52,15**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.357.013,25	5.322.743,12	5.073.925,79
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.357.013,25**	**5.322.743,12**	**5.073.925,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.611.592,89	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.745.420,36	2.711.150,23	2.462.332,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,77**	**30,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.611.592,89	5.357.013,25	2.745.420,36	283.507,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745.420,36
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.234,20	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.546,08	13.855,34	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.801,53	117,80	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.621,92	87.140,17	68.891,44	-68.891,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	260,00	260,00	260,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	68.631,44	68.631,44	68.631,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	68.891,44	68.891,44	68.891,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.742.754,00	2.642.754,00	2.930.417,07	110,88
Proveniente da União	1.506.900,00	2.406.900,00	2.054.069,44	85,34
Proveniente dos Estados	235.854,00	235.854,00	876.347,63	371,56
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.000,00	43.000,00	167.135,62	388,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.785.754,00**	**2.685.754,00**	**3.097.552,69**	**115,33**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.582.154,00	2.482.154,00	1.467.972,61	59,14	1.467.972,61	59,14	1.415.396,69	57,02
Despesas Correntes	1.466.954,00	2.366.954,00	1.467.972,61	62,02	1.467.972,61	62,02	1.415.396,69	59,80
Despesas de Capital	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	102.100,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.100,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.785.654,00**	**2.685.654,00**	**1.467.972,61**	**54,66**	**1.467.972,61**	**54,66**	**1.415.396,69**	**52,70**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.366.262,00	12.041.262,00	6.745.783,80	56,02	6.711.513,67	55,74	6.410.120,42	53,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	235.254,00	235.254,00	77.913,60	33,12	77.913,60	33,12	77.913,60	33,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.635,00	130.635,00	1.288,46	0,99	1.288,46	0,99	1.288,46	0,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.295,00	7.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.739.446,00**	**12.414.446,00**	**6.824.985,86**	**54,98**	**6.790.715,73**	**54,70**	**6.489.322,48**	**52,27**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita **Srta. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a **PERBELINE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.862.545/0001-60**, com sede à Rua Irmãos Vilas Boas, nº 713 Centro, CEP: 87570-000 na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 066/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo em referência ao contrato administrativo 074/2023, oriundo do Pregão presencial Nº 045/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado. Como segue:

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg.Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. Ingredientes: Trigo, água, fermento. Obs: Contém glúten. Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Kg	250	R$14,60	R$ 3.650,00
02	Bolacha Caseira: Produto de origem caseira preço por kg.Ingredientes: Trigo, sal amoníaco, ovos, leite, nata. Informação nutricional: Cada 15g do produto contém 11,11g de carboidrato, 1,35g de proteína, 1,17g de gorduras totais. OBS: Contém glúten. Embalagem com 1 Kg, deve ser fresca, fabricadas a partir de matérias-primas sadias, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, mofo. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas e de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalagem contendo informação nutricional ingredientes, data de fabricação e validade	Kg	350	R$21,50	R$ 7.525,00
06	Kg de Cueca Virada assada e passada em açúcar e canela.	Kg	175	R$26,50	R$ 4.637,50
Valor Total					**RS 15.812,50**

VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$15.812,50 (**QUINZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**).

2.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 074/2023.

3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR, 23 de JULHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PERBELINE PANIFICADORA E CONFEITARIA - ME
ELIANE MIRANDA DA SILVA PERBELINI/Representante

TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERALDELI
CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.106.657/0001-33.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná.
Valor global: R$43.076,00 (QUARENTE E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
37	SmartTV 55" com AndroidTV 4K UHD, processador QuadCore, HDR10, Dolby Vision Atmos, processador gráfico triplecore, borda infinita, Bluetooth, Wifi, USB e HDMI,	Unid.	20	R$ 2.153,80	R$ 43.076,00	TCL
Total do Lote					**R$ 43.076,00**	

Francisco Alves-PR, 25 de JULHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONVENÇÃO MUNICIPAL

A **COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO CIDADANIA**, na forma de legislação eleitoral vigente e do Estado desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 01 de agosto de 2024, com início às 17h00min, e término às 22h00min, na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1025, desta cidade de Alto Paraiso - Pr, para a deliberação da seguinte,

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do **PARTIDO CIDADANIA** de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 06 de Outubro;
2. Escolha dos candidatos do **PARTIDO CIDADANIA** de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de Outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligação com o PARTIDO PROGRESSITA - PP para as eleições majoritárias;
4. Definição dos nomes de urna e números dos candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

ALTO PARAISO – PR, 12 de julho de 2024

GABRIEL DANCINI FERNANDEZ JARDIM ANDREIS
(Presidente da Comissão Provisória do Partido Cidadania)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 84/2024
b) Licitação Nrº : 30/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 25/07/2024
e) Objeto Homologado : Tecido Jeans, 100% algodão, com 1,40m de largura, cor preta.

f) Dotação Orçamentaria:

13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) JL. LOANDA COMERCIO VAREJISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.266.487/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 25 de julho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N°. 001/2024 – 2° FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO)
FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022
EDITAL CULTURAL 001/2024

1 PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.381.854/0001-27, com sede na R. João O Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 2° Festival de Dança (premiação) - recursos da Lei no 14.399/2022. 1.2. Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc no 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.
1.2. Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.
1.3. Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023, mediante realização no Ginásio de Esportes Municipal "Franciscão".

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei no 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 24/07/2024. Página 12 B13.
2.2. A destinação dos recursos promovendo a área da dança no município de Cruzeiro do Oeste com a realização do 2º Festival de Dança, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, coreógrafos e bailarinos, em consonância com o Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.
2.3. A destinação dos recursos será por meio de premiação de coreografias selecionadas nas seguintes modalidades: Ballet, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Populares, Danças Urbanas, Dança livre.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, de todo Brasil.
3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.
3.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).
3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura para o sucesso do Festival.
3.5. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:
4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei no 14.399, de 2022;
4.1.2. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;
4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.
4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
4.2.1. Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;
4.2.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
4.2.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES

5.1. O 2º Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste, configura as seguintes modalidades para efeitos de recebimento de propostas de coreografias:
5.1.1. Dança Clássica/Ballet: Ballet clássico de repertório: trechos de ballets consagrados, mantendo a fidelidade da obra original ou Ballet clássico livre: coreografias neoclássicas, remontadas ou criadas, obedecendo à técnica do Ballet Clássico.
5.1.2. Dança Contemporânea: Podem ser inscritos trabalhos de cunho autoral que privilegiem a pesquisa/criação de movimentos, seguindo ou não linhas variantes de escolas de Dança Moderna e/ou de obras de Dança-Teatro.
5.1.3. Jazz: Podem ser inscritas todas as linhas do jazz e seus envolvimentos com musicais.
5.1.4. Danças Populares – Adulto: Serão inscritas nesse gênero todas as danças inspiradas no folclore, danças étnicas e danças tradicionais.
5.1.5. Danças Urbanas: Podem ser inscritas coreografias variantes das linhas Hip-Hop, Freestyle, House, DanceHall, Waacking, Looking, Passinho, Popping, Krumping, Vogue, AfroHouse e Breaking.
5.1.6. Dança Livre: Fusões entre as linguagens supracitadas e entre outras danças, bem como as danças que não se encaixam nas linguagens acima.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. O Edital 001/2024 – 2º Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste, define as seguintes categorias para fins de inscrição de coreografias:
a) Infantil: de 05 a 11 anos completos
b) Juvenil: de 12 a 17 anos completos;
c) Adulto: a partir de 18 anos;
6.2. Será aceita somente inscrição de coreografia de grupos com quantidade mínima 04 integrantes e idade mínima de 05 anos completos.
6.3. Para enquadramento nas categorias, haverá tolerância de integrantes abaixo ou acima da faixa etária estabelecida no item: sendo de 25% para grupos de até 8 pessoas e de 20% para grupos a partir de 9 integrantes.
6.4. Caso os grupos ultrapassem as cotas estabelecidas no item deverão se inscrever na categoria pertinente, conforme estabelecido no item 6.1 deste edital.
6.5. A duração máxima de cada coreografia deverá ser de 2:30 minutos para os solos, duos e trios e 5 minutos para os conjuntos.
6.6. A mesma escola/grupo/companhia de dança poderá concorrer com mais de uma coreografia, desde que o tempo de cada da coreografia não ultrapasse a minutagem pré-estabelecida no item 6.5.

6.7. Cada coreografia deverá ter uma ficha independente, conforme anexo I deste Edital.
6.8. A premiação será da 1ª a 3ª colocação por categoria e concorrerão ao prêmio de maior nota geral conforme item 12. Deste Edital

7. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1. O município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC no 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar: I medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o Festival, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas; - II medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Festival, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL

8.1. O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei no 14.399, de 2022.
8.2. Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei no 14.399, 08 de julho de 2022, conforme IN MINC no 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:
8.2.1. vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
8.2.2. dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
8.2.3. cinco por cento para pessoas com deficiência.
a) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
b) Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de

reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
8.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
a) As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
b) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
c) No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
d) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea "c", as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
8.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar- se no ato de inscrição, conforme anexo IV.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
8.5. A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade. 8.6. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:
a) pessoas idosas,
b) pessoas negras,
c) pessoas indígenas,
d) pessoas com deficiência
e) mulheres,
f) pessoas LGBTQIAPN+,
g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
h) pessoas nômades e povos ciganos,
i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.
8.6.1. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.
8.6.2. O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 8.6.

9. DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

9.1. Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6o, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
9.2. O Festival cumprirá o proposito "do percentual estabelecido no art. 6o, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o art. Instrução Normativa Minc n° 10, de 28 de dezembro de 2023.

10. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 26/07/2024 a 13/08/2024 ate às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link:
https://forms.gle/F6LDU2FvKS1r9RMr9
10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

11.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
11.2. A Secretaria Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.
11.3. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição
https://forms.gle/F6LDU2FvKS1r9RMr9
11.4. Os seguintes documentos/informações obrigatórias:
11.4.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;
11.4.2. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
11.4.3. Ficha de Inscrição (Anexo I)
11.4.4. Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);
11.4.5. Se o interessado estiver amparado pelo § 7o do Decreto no 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
11.4.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

11.5. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: secretariacruzeiro@yahoo.com.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego na R. Frei Gáspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
11.6. Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria de Educação e Cultura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à área da dança mediante premiação de coreografias no 2º Festival de Dança do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme segue:

MODALIDADES :

DANÇA CONTEMPORÂNEA	JAZZ
Categoria Infanto-Juvenil:	**Categoria Infanto-Juvenil:**
1° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado	**1**° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado
1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado	1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado
1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado	1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado
1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado	1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado
1° lugar geral dança contemporânea infanto-juvenil: 500,00 + troféu 2° lugar geral dança contemporânea infanto-juvenil: 300,00 + troféu 3° lugar geral dança contemporânea infanto-juvenil: 200,00 + trofeu	1° lugar geral jazz infanto-juvenil: 500,00 + troféu 2° lugar geral jazz infanto-juvenil: 300,00 + troféu 3° lugar geral jazz infanto-juvenil: 200,00 + trofeu
Categoria Adulto:	**Categoria Adulto:**
1° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado	**1**° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado
1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado	1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado
1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado	1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado
1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado	1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado
1° lugar geral dança contemporânea adulto: 500,00 + troféu 2° lugar geral dança contemporânea adulto: 300,00 + troféu 3° lugar geral dança contemporânea adulto: 200,00 + troféu	1° lugar geral jazz adulto: 500,00 + troféu 2° lugar geral jazz adulto: 300,00 + troféu 3° lugar geral jazz adulto: 200,00 + troféu
DANÇAS URBANAS	**DANÇA LIVRE**
Categoria Infanto-juvenil:	**Categoria Infanto-juvenil:**
1° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado	**1**° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado
1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado	1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado
1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado	1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado
1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado	1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado
1° lugar geral danças urbanas infanto-juvenil: 500,00 + troféu 2° lugar geral danças urbanas infanto-juvenil: 300,00 + troféu 3° lugar geral danças urbanas infanto-juvenil: 200,00 + troféu	1° lugar geral dança livre infanto-juvenil: 500,00 + troféu 2° lugar geral dança livre infanto-juvenil: 300,00 + troféu 3° lugar geral dança livre infanto-juvenil: 200,00 + troféu
Categoria Adulto:	**Categoria Adulto:**
1° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado	**1**° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado
1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado	1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado
1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado	1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado
1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado	1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado
1° lugar geral danças urbanas adulto: 500,00 + troféu 2° lugar geral danças urbanas adulto: 300,00 + troféu 3° lugar geral danças urbanas adulto: 200,00 + troféu	1° lugar geral dança livre adulto: 500,00 + troféu 2° lugar geral dança livre adulto: 300,00 + troféu 3° lugar geral dança livre adulto: 200,00 + troféu
DANÇAS POPULARES	**BALLET LIVRE**
Categoria Única	**Categoria Única**
1° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado	**1**° lugar solo: troféu **2**° lugar solo: certificado **3**° lugar solo: certificado
1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado	1° lugar duo: troféu 2° lugar duo: certificado 3° lugar duo: certificado
1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado	1° lugar trio: troféu 2° lugar trio: certificado 3° lugar trio: certificado
1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado	1° lugar conjunto: troféu 2° lugar conjunto: certificado 3° lugar conjunto: certificado
1° lugar geral danças populares: 500,00 + troféu 2° lugar geral danças populares: 300,00 + troféu 3° lugar geral danças populares: 200,00 + troféu	1° lugar geral ballet livre: 500,00 + troféu 2° lugar geral ballet livre: 300,00 + troféu 3° lugar geral ballet livre: 200,00 + troféu

INVESTIMENTO TOTAL
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
- **Dotação Orçamentária**: 11.003.13.392.0028.1.174.
E 541 3.3.90.31.00.00
- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - **Lei nº 14.399/2022.**

13. DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL

13.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
13.2. Os inscritos deverão cumprir e acompanhar as seguintes etapas: ATIVIDADE /DATA/PEDÍODO
Período de inscrição - 26/07/2024 a 13/08/2024
Homologação dos inscritos - 16/08/2024
Passagem de som (testar pen drive) - 19/08/2024
Publicação oficial dos premiados – diário oficial - 28/08/2024
Período de envio da documentação fiscal (certidões) - 29/08/2024 a 03/09/2024
Período de realização dos pagamentos:
Até 30 dias após a publicação dos premiados
13.3. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos.
13.4. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes.
13.5. As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral.
13.6. Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival.
13.7. As coreografias serão cronometradas no momento apresentação, portanto devem ser respeitadas as minutagens expressas no item 6.2, cada minuto ultrapassado será descontado 0,5 pontos.
13.8. Os bailarinos deverão se posicionar nos camarins, na ordem de cinco coreografias antecedentes à sua apresentação, onde após o término deverão desocupá-los para ocupação do grupo seguinte.
13.9. Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e bailarinos, assistentes e coreógrafos identificados.
13.10. A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do festival.
13.11. Duas horas antes do início das apresentações do Festival, os camarins deverão estar totalmente desocupados para limpeza e organização e posteriormente será liberado apenas para as 10 primeiras coreografias a se apresentar.
13.12. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 03 (três) dias que antecedem o Festival, via grupo whatsapp.
13.13. O ensaio será o reconhecimento de palco e o tempo disponível será o dobro da coreografia, seguindo o cronograma de passagem de palco.
13.14. Os participantes deverão estar no local da apresentação (Ginásio de Esportes Franciscão), pelo menos, uma hora antes do início da sua apresentação.
13.15. Cada grupo poderá ter dois responsáveis, a quem compete: estar presente junto no momento da apresentação; acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.
13.16. Cada inscrito deverá trazer um pendrive com a música, que será solicitado quando necessário, e um representante do grupo deverá estar presente na técnica durante a apresentação de seu grupo.
13.17. A qualidade do material sonoro enviado, é de inteira responsabilidade dos participantes.
13.18. Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.
13.19. A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a última a apresentação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

14.1. A Comissão Organizadora será formada por servidores públicos para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental.
14.2. A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, a saber:
I. Presidente da comissão: Onilda Andrade de Almeida Barbosa
II. Membro: Juliana Cintia Nunes Brasil
III. Membro: Luciana Duarte Guilherme Alves

15. DO JURI DE MÉRITO E DOS CRITÉRIOS

15.1. A análise de mérito será realizada por um corpo de jurados composto por 04 agentes culturais de reconhecidas e comprovadas experiências na arte e cultura, convidados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor e organizado do Festival.
15.2. Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pela Secretária de Educação e Cultura/poder executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante.
15.3. A comissão, além de se ater as políticas de ações afirmativas, item 8. deste Edital, atribuirá notas em observância aos seguintes critérios:
15.3.1. Cada jurado analisará a apresentação, atribuindo notas no valor de 05 a 10 com fração decimal.
15.4. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item de 15.3.

CRITÉRIOS

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO
Postura e **Expressividade (5,0 – 10,0)**
Uso dos segmentos corporais pelos integrantes de forma equilibrada. Elegância na condução e/ou realização dos movimentos de acordo com a concepção coreográfica proposta. Atitude e expressão em consonância com o tema apresentado e a musicalidade. A presença cênica dos componentes.
Fotografia (5,0 – 10,0)
Impacto visual das cenas propostas, figurinos e adereços que condizem com a proposta, e dificuldades decorrentes de quedas, perdas ou mau funcionamento dos elementos;
Impacto Artístico e Conceito (5,0 – 10,0)
A capacidade de entretenimento da apresentação, de impactar positivamente o público, a criatividade da proposta em soluções/inovações originais e criativas, inclui o respeito à modalidade apresentada pelo grupo e ao conteúdo do festival de modo geral.
Ritmo e Sincronia (5,0 – 10,0)
A relação dos movimentos com a música, na utilização dos elementos rítmicos (tempo, contratempo, pausa e pulso) a partir da aplicação de ritmos regulares e irregulares, que variarão nas dinâmicas (curto, forte, rápido, fraco). A realização das técnicas e movimentos simultaneamente executados por todos ou partes de integrantes, de acordo com a proposta coreográfica.

16. DA ETAPA DE HABILITACÃO DOCUMENTAL / FISCAL

16.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida da União Ativa
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN

II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Paraná do
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
IV. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
V. envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.
16.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
16.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, conforme maior pontuação dos inscritos.
17.2. Observado o item supramencionado, caso ainda tenha saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei no 14.399/2022 e no PAAR, conforme deliberado pelo conselho de políticas culturais do município de Cruzeiro do Oeste, PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 24/07/2024. Página 12 B13.

18. ASSINATURA DO RECIBO

18.1. Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.
18.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, ou de seu responsável legal, apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/

19.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc no 10, de 28 de dezembro de 2023.
19.3. Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.
19.4. As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.
19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Cruzeiro do Oeste/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.
19.8. O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
19.9. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
19.10. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal. 19.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

20. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

20.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
20.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.
20.3. Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor
20.4. Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena
20.5. Anexo V - Autodeclaração cota pessoa deficiente
20.6. Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente 20.7. Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo
20.8. Anexo VIII - Recibo de Premiação

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de Julho de 2024

Onilda Andrade de Almeida Barbosa
Secretária de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Coreografia:
Tempo da Coreografia:

Categoria:
( ) Solo ( ) Duo ( ) Trio ( ) Conjunto

Modalidade:
( ) Infantojuvenil ( ) Adulto

Gênero:

( ) Dança Livre
( ) Danças Urbanas
( ) Dança Contemporânea
( ) Jazz
( ) Danças Populares
( ) Ballet Livre

Coreógrafo:
Bailarinos:

	Nome Completo	Data nascimento	RG	CPF

____
Assinatura do Responsável

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº ____________________,
inscrito/a no CPF nº ______________________, autorizo o uso da minha imagem para a promoção do 2° Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste para peças publicitárias, fotos, folders, reportagens, vídeos, banners e afins, autorizo ainda a veiculação da imagem para repercussão posterior ao evento realizado.

____
Assinatura do responsável

____________________, _____de __________ de 2024.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº ____________________,
inscrito/a no CPF nº ______________________, responsável pelo/a menor____
_______________, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____________________, inscrito/a no CPF nº ______________________, autorizo sua participação, como bailarino/a, no 2° FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE, que acontecerá no dia 24 de Agosto de 2024, no município de Cruzeiro do Oeste.

____
Assinatura do responsável

____________________, _____de __________ de 2024.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Eu ____,
CPF nº ______________________, RG nº ______________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou _______________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____

ASSINATURA DO DECLARANTE

____________________, _____de __________ de 2024.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu ____,
CPF nº ______________________, RG nº ______________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou _______________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

____________________, _____de __________ de 2024.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA VULNERABILIZADA SOCIALMENTE

Eu ____,
CPF nº ______________________, RG nº ______________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou _______________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ______________________ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ______________________________, residente e domiciliado no CEP ___________, no município de ___________________, estado _________________, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº __________________________, portador do RG nº _____________________, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de ____________________.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

__________________,______,___________ de 2024.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº. 003/2024 – 2° FESTIVAL DE MÚSICA - FEMUCO (PREMIAÇÃO)
FESTIVAL DE MÚSICA – FEMUCO (PREMIAÇÃO) RECURSOS DA LEI Nº14.399/2022
EDITAL CULTURAL 003/2024

1 PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.381.854/0001-27, com sede na R. João O Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 2° Festival de Música - FEMUCO (premiação) - recursos da Lei no 14.399/2022. 1.2. Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc no 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.
1.2.Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.
1.3 Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023, mediante a disponibilização de números musicais realizados pelos artistas locais

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei no 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 24/07/2024. Página 12 B13.
2.2. A destinação dos recursos promovendo a área da música no município de Cruzeiro do Oeste com a realização do 2º Festival de Música - FEMUCO, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre músicos, cantores, bandas, duplas e artistas da área musical de forma geral de Cruzeiro do Oeste/PR, em consonância com o Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.
2.3. A destinação dos recursos será por meio de premiação de números musicais que irão compor a programação do 2º Festival de Música - FEMUCO de Cruzeiro do Oeste.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, de todo Brasil.
3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.
3.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).
3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura para o sucesso do Festival.
3.5. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:
4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei no 14.399, de 2022;
4.1.2. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;
4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.
4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
4.2.1. Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;
4.2.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
4.2.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato

à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES

5.1. Este Edital de seleção de proposta de apresentação musical, será realizado em âmbito municipal, oportunizando os artistas de Cruzeiro do Oeste – PR.;
5.2. A modalidade prevê a participação somente cantores que comprovem residência no Município de Cruzeiro do Oeste, no entanto não é vedada as parcerias de cantores cruzeirodoestanos com cantores de outros municípios;
5.2.1. Para a inscrição é necessário o preenchimento de todos os dados solicitados devendo-se respeitar somente o estilo musical de cada categoria e a não repetição de música, prevalecendo a ordem de inscrição;
5.2.2. O FEMUCO será composto por 5 (cinco) CATEGORIAS, conforme segue:
a) Infanto-juvenil Municipal (Estilo Musical Livre) – 8 (oito) a 17 (dezessete) anos;
b) Popular Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;
c) Sertanejo Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;
d) Gospel Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;
e) Banda – acima de 18 (dezoito) anos;

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos (em PDF) e demais conteúdos exigidos;
6.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos;
6.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição;
6.4. O formulário online não permite salvar os dados para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior;
6.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição online acessado pelo link https://forms.gle/NtgnbWp6piWHQyp57 os seguintes documentos/informações obrigatórias:
6.5.1. Cópia do CPF do proponente;
6.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do proponente;
6.5.3. Cópia do comprovante de residência de todos os participantes da apresentação;
6.5.4. As categorias passarão por etapa classificatória que será realizada presencialmente nas dependências do Centro Cultural César de Souza Rêgo, com todos os intérpretes regularmente inscritos e que tenham participado dos ensaios;

6.6. O candidato ou seu representante legal, deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo Órgão Gestor de Cultura do Município.

7. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1. O município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC no 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar: I medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o Festival, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas; - II medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Festival, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL

8.1. O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei no 14.399, de 2022.
8.2. Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei no 14.399, 08 de julho de 2022, conforme IN MINC no 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:
8.2.1. vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
8.2.2. dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
8.2.3. cinco por cento para pessoas com deficiência.
a) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
b) Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de

reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
8.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
a) As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
b) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. c) No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
d) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea "c", as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
8.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar- se no ato de inscrição, conforme anexo IV.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
8.5. A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade.
8.6. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:
a) pessoas idosas,
b) pessoas negras,
c) pessoas indígenas,
d) pessoas com deficiência
e) mulheres,
f) pessoas LGBTQIAPN+,
g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
h) pessoas nômades e povos ciganos,
i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.
8.6.1. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.
8.6.2. O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 8.6.

9. DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

9.1. Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6o, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
9.2. O Festival cumprirá o proposito "do percentual estabelecido no art. 6o, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o art. Instrução Normativa Minc n° 10, de 28 de dezembro de 2023.

10. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 29/07/2024 a 13/08/2024 ate às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link:
https://forms.gle/NtgnbWp6piWHQyp57
10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

11.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
11.2. A Secretaria Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.
11.3. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição
https://forms.gle/NtgnbWp6piWHQyp57
11.4. Os seguintes documentos/informações obrigatórias:
11.4.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;
11.4.2. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
11.4.3. Ficha de Inscrição (Anexo I)
11.4.4. Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);
11.4.5. Se o interessado estiver amparado pelo § 7o do Decreto no 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
11.4.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura e site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
11.5. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá

entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: secretariacruzeiro@yahoo.com.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego na R. Frei Gáspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
11.6. Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria de Educação e Cultura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à área do teatro mediante premiação de espetáculos no 2º Festival de Teatro do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme segue:

VALOR TOTAL	**R$ 8.000,00**

Colocação	Categoria INFANTO-JUVENIL	Categoria POPULAR	Categoria SERTANEJA	Categoria GOSPEL	Categoria BANDA
1º Lugar	R$ 1000,00	R$ 1000,00	R$ 1000,00	R$ 1000,00	R$ 1000,00
2º Lugar	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00
3º Lugar	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00

13. DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO

13.1. Serão atribuídas as notas para as categorias de interpretação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Afinação, ritmo, projeção vocal, timbre, fonação, dicção,interpretação e Postura	5,0 a 10,0

13.2. Serão atribuídas as notas para as categorias composição inédita:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Letra, música, arranjo, interpretação e postura	5,0 a 10,0

13.3. Nesta Etapa serão selecionados: 5 (cinco) intérpretes da categoria infantojuvenil, 5 (cinco) intérpretes da Categoria Popular, 5 (cinco) intérpretes da Categoria Sertaneja, 5 (cinco) intérpretes da Categoria Gospel e 5 (cinco) intérpretes da Categoria Banda. Todos

os selecionados nas categorias da modalidade nacional se apresentarão para concorrer a premiação de 1º a 3º lugar.
13.4. As Etapas de seleção do 2º FEMUCO, em todas as Categorias, serão descartadas as maiores e as menores notas atribuídas pelos jurados aos candidatos, visando uma avaliação ainda mais imparcial e um resultado mais e equilibrado;
13.5. Nas Categorias Infanto-juvenil, Popular, Sertanejo, Gospel e Banda os jurados avaliarão cada apresentação, segundo seus conhecimentos técnicos, atribuindo notas que podem ser fracionadas em até 2 (dois) números após a vírgula (por exemplo: 9,72);
13.6. Para esta seleção serão consideradas as vagas por cota e os critérios de pontuação diferenciada, estabelecidos no item 9 (nove), desta forma nas categorias com 5 (cinco) vagas, 1 (uma) será vaga de cota para pessoa negra;
13.7. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de inscrito permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência;
13.8. Como critérios de desempates serão utilizados, nessa ordem: notas descartadas, maior nota descartada e, em último caso, consenso entre os jurados;
13.9. Os classificados para a Etapa Final terão seus nomes divulgados em ORDEM ALFABÉTICA, não sendo divulgadas as notas e nem a ordem de classificação dos mesmos;
13.10. As decisões do júri são irrecorríveis, não cabendo recurso.

14. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

14.1. A comissão de seleção dos inscritos será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;
14.2. A avaliação dos candidatos nas etapas seletivas, classificatória e final, será realizada por um corpo de jurados composto por 3 (três) pessoas de reconhecida e comprovada ligação com a área musical, passando por seletiva aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
14.3. Os membros da Comissão de Seleção e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
14.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;
14.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
14.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com a proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
14.3.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
14.3.5. A Comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 10.

15. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS POR MÉRITO

15.1. Posteriormente a realização do Festival (classificação dos premiados), será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo Órgão Gestor de Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 6., a regularidade fiscal (certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a realização do pagamento;
15.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e poderá recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à notificação;
15.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
15.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União deverá adequar-se para receber os recursos deste edital.
15.5. O pagamento das premiações será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pelo candidato no momento da inscrição, em um prazo de 30 (trinta) dias úteis após a Etapa Final do Festival, observando-se a regularidade da documentação entregue, de todas as Certidões Negativas Solicitadas aos vencedores, bem como a assinatura de recibo;
15.6. As Certidões Negativas serão exigidas somente aos ganhadores e não mais a todos os candidatos no momento da inscrição. No entanto, elas são documentos indispensáveis para o recebimento da premiação.

16. DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO

16.1. Os candidatos (todos) deverão participar dos ensaios, mesmo aqueles que não utilizarão a Banda de apoio do Festival. Em caso de não comparecimento aos ensaios, o candidato estará, automaticamente, desclassificado;
16.2. Os ensaios serão realizados nos dias 18 e 25 de Agosto, nos períodos da manhã e tarde, com horário pré-agendado;
16.3. A agenda com os horários estabelecidos para cada inscrito selecionado, deverá ser cumprida para não criar transtornos ao bom desenvolvimento do Festival.
16.4. A ordem de apresentação nas etapas classificatória e etapa final serão definidas por sorteios a serem realizados pela organização do evento, no local do Festival, sempre às 15h00m, na presença dos cantores que desejarem acompanhar;
16.5. A ordem de apresentação das categorias:
16.5.1. Dia 25 de Agosto de 2024, às 19h00m:
a) 1ª – INFANTO-JUVENIL (todos os inscritos);
b) 2ª – POPULAR (Todos os inscritos);
c) 3ª – SERTANEJA (todos os inscritos);
d) 4ª – GOSPEL (todos os inscritos);
e) 5ª – BANDA (todos os inscritos);
16.6. No caso do número de inscrições ser compatível será realizado apenas um dia para apreciação dos artistas.

17. INVESTIMENTO TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
- **Dotação Orçamentária**: 11.003.13.392.0028.1.174.
E 541 3.3.90.31.00.00
- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **- Lei nº 14.399/2022.**

18. DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL

18.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Educação e Cultura.
18.2. Os inscritos deverão cumprir e acompanhar as seguintes etapas: ATIVIDADE /DATA/PEDÍODO
Período de inscrição - 26/07/2024 a 09/08/2024
Homologação dos inscritos - 13/08/2024
Publicação oficial dos premiados – diário oficial - 28/08/2024
Período de envio da documentação fiscal (certidões) - 29/08/2024 a 03/09/2024
Período de realização dos pagamentos:
Até 30 dias após a publicação dos premiados
As apresentações ocorrerão no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., no Centro Cultural César de Souza Rêgo;
18.4. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;
18.5. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;
18.6. As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;
18.7. Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival;
18.8. Os artistas deverão comparecer no Centro Cultural Cesar de Souza Rêgo com 1h (uma hora) de antecedência da apresentação e fazer a retirada de todos os materiais utilizados no espetáculo imediatamente após a execução do mesmo;
18.9. Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e artistas selecionados, todos devidamente identificados com crachá;
18.10. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do Festival;
18.11. Duas horas (2h) antes do início das apresentações do Festival, em cada dia, os camarins deverão estar desocupados para o grupo seguinte;
18.12. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 10 (dez) dias que antecede o Festival, via grupo whatsapp;
18.13. Cada grupo poderá ter 2 (dois) responsáveis, a quem compete: estar presente junto no momento da apresentação; acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.

19. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL
19.1. A Comissão Organizadora será formada por servidores públicos para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental.
19.2. A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, a saber:
I. Presidente da comissão: Onilda Andrade de Almeida Barbosa
II. Membro: Luciana Duarte Guilherme Alves
III. Membro: Juliana Cintia Nunes Brasil

20. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
20.1. A comissão de seleção e premiação das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;
20.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) represente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;
20.3. Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretária de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante;
20.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais;
20.5. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

21. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS
21.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com na regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento.
22.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, e poderá recorrer;
23.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

23.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

24. DA ETAPA DE HABILITACÃO DOCUMENTAL / FISCAL E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
24.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida da União Ativa
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN
II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Paraná do
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
IV. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
V. envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.
24.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
24.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

25. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS E ASSINATURA DO RECIBO
25.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, conforme maior pontuação dos inscritos.
25.2. Observado o item supramencionado, caso ainda tenha saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei no 14.399/2022 e no PAAR, conforme deliberado pelo conselho de políticas culturais do município de Cruzeiro do Oeste, PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 24/07/2024. Página 12 B13.
25.3. Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital
25.4. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, ou de seu responsável legal, apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/
26.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc no 10, de 28 de dezembro de 2023.
26.3. Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.
26.4. As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.
26.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
26.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Cruzeiro do Oeste/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
26.7. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.
26.8. O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
26.9. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
26.10. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
26.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal. 19.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

27. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL
27.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
27.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.
27.3. Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor
27.4. Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena
27.5. Anexo V - Autodeclaração cota pessoa deficiente
27.6. Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente
27.7. Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo
27.8. Anexo VIII - Recibo de Premiação

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de Julho de 2024
Onilda Andrade de Almeida Barbosa
Secretária de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do proponente:

Categoria:
( ) Infanto-juvenil Municipal (Estilo Musical Livre) – 8 (oito) a 17 (dezessete) anos;
( )Popular Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;
( )Sertanejo Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;
( )Gospel Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;
( )Banda – acima de 18 (dezoito) anos;

Nome da Música:
Minutagem:

( ) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.

Artistas envolvidos no número musical:

	Nome Completo	Data nascimento	RG	CPF

____
Assinatura do Responsável

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº ______________________,
inscrito/a no CPF nº ________________________, autorizo o uso da minha imagem para a promoção do 2° Festival de Música - FEMUCO de Cruzeiro do Oeste para peças publicitárias, fotos, folders, reportagens, vídeos, banners e afins, autorizo ainda a veiculação da imagem para repercussão posterior ao evento realizado.

____
Assinatura do responsável

____________________, _____de __________ de 2024.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº _______________________,
inscrito/a no CPF nº __________________________, responsável pelo/a menor____ _______________, portador/a do documento de identidade (RG) nº ______________________, inscrito/a no CPF nº ________________________, autorizo sua participação, como bailarino/a, no 2° FESTIVAL DE MÚSICA - FEMUCO DE CRUZEIRO DO OESTE, que acontecerá no mês de Agosto de 2024, no município de Cruzeiro do Oeste.

____
Assinatura do responsável

____________________, _____de __________ de 2024.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Eu ____,
CPF nº ________________________, RG nº ________________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE MÚSICA - FEMUCO DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou ________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

____________________, _____de __________ de 2024.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu ____,
CPF nº ________________________, RG nº ________________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE MÚSICA - FEMUCO DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou ________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

____________________, _____de __________ de 2024.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA VULNERABILIZADA SOCIALMENTE

Eu ____,
CPF nº ________________________, RG nº ________________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE MÚSICA - FEMUCO DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou ________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ________________________ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, __________________________________, residente e domiciliado no CEP ____________, no município de ______________________, estado ____________________, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____________________________, portador do RG nº ________________________, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de ______________________.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

___________________,______,___________ de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N°. 002/2024 – 2° FESTIVAL DE TEATRO (PREMIAÇÃO)
FESTIVAL DE TEATRO (PREMIAÇÃO) RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022
EDITAL CULTURAL 001/2024

1 PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.381.854/0001-27, com sede na R. João O Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 2° Festival de Teatro (premiação) - recursos da Lei no 14.399/2022. 1.2. Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc no 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.
1.2.Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.
1.3 Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023, mediante a disponibilização dos espetáculos selecionados para a rede municipal de ensino, bem como a toda a população do município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei no 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 24/07/2024. Página 12 B13.
2.2. A destinação dos recursos promovendo a área do teatro no município de Cruzeiro do Oeste com a realização do 2º Festival de Teatro, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, dramaturgos, diretores e atores em Cruzeiro do Oeste/PR, em consonância com o Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.
2.3. A destinação dos recursos será por meio de premiação de espetáculos de teatro e apresentações de cenas curtas que irão compor a programação do 2º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, de todo Brasil.
3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.
3.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).
3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura para o sucesso do Festival.
3.5. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.
3.6 Para participação nas categorias Mostra Oficial Infantil e Mostra Oficial Adulto, o proponente deverá obrigatoriamente residir no município de Cruzeiro do Oeste/PR.
3.7.Para participação na categoria Mostra de Esquetes – Cenas curtas o proponente deverá comprovar residência em território nacional.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:
4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei no 14.399, de 2022;
4.1.2. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;
4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.
4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
4.2.1. Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;
4.2.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
4.2.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES

5.1. O 2º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste, configura as seguintes modalidades para efeitos de recebimento de propostas de espetáculos:
5.1.1. Mostra Oficial - Espetáculo de Teatro Infantil – Obras destinadas ao público infantil e juvenil para atender a rede municipal de ensino do município com apresentações de conteúdo livre para todos os públicos.
5.1.2. Mostra Oficial - Espetáculo de Teatro Adulto – Obra destinada ao público em geral, com conteúdo livre para todas as idades.
5.1.3. Mostra de Esquetes ou cenas curtas – Obras de curta duração para fazer parte da programação da mostra de esquetes que acontecerá durante o 2º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. O Edital 002/2024 – 2º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste, define as seguintes categorias para fins de inscrição de grupos
6.2. Será aceita somente inscrição de espetáculos de grupos com quantidade acima de 4 (quatro) integrantes e idade mínima de 18 (dezoito) anos;
6.3. Para fins de programação do festival, deverá ter pelo menos 1 (um) espetáculo inscrito em cada proposta, caso não haja pelo menos 1 (um) espetáculo inscrito poderão ser remanejados para a categoria seguinte ou proposto aos grupos selecionados mais de uma apresentação;
6.4. A duração máxima de cada espetáculo deverá ser de 1h30m (uma hora e trinta minutos) para todas as categorias, e duração mínima de 50m (cinquenta minutos);
6.5. A mesma escola/grupo/companhia de teatro poderá concorrer com mais de 1 (um) espetáculo, e também participar da mostra de esquetes;
6.6. Cada espetáculo deverá ter uma ficha independente, conforme Anexo I deste Edital;
6.7. Serão 3 (três) espetáculos selecionados para a Mostra Oficial sendo eles 2 (dois) infantis e 1 (um) adulto;
6.8. Serão 7 (sete) espetáculos selecionados para a Mostra de Esquetes.
6.9. O Festival será realizado em 3 (três) dias e os espetáculos selecionados já estarão automaticamente participando do Festival premiados, sem a necessidade de comissão julgadora durante as apresentações;

7. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1. O município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC no 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar: I medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o Festival, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas; - II medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Festival, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL

8.1. O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei no 14.399, de 2022.
8.2. Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei no 14.399, 08 de julho de 2022, conforme IN MINC no 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:
8.2.1. vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
8.2.2. dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
8.2.3. cinco por cento para pessoas com deficiência.
a) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
b) Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
8.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
a) As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
b) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. c) No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
d) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea "c", as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
8.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar- se no ato de inscrição, conforme anexo IV.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
8.5. A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade.
8.6. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:
a) pessoas idosas,
b) pessoas negras,
c) pessoas indígenas,
d) pessoas com deficiência
e) mulheres,
f) pessoas LGBTQIAPN+,
g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
h) pessoas nômades e povos ciganos,
i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.
8.6.1. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.
8.6.2. O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 8.6.

9. DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

9.1. Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6o, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
9.2. O Festival cumprirá o proposito "do percentual estabelecido no art. 6o, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o art. Instrução Normativa Minc n° 10, de 28 de dezembro de 2023.

10. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 26/07/2024 a 13/08/2024 ate às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link:
https://forms.gle/4yi7zFQVZ4kmXTUHA
10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

11.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
11.2. A Secretaria Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.
11.3. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição
https://forms.gle/4yi7zFQVZ4kmXTUHA
11.4. Os seguintes documentos/informações obrigatórias:
11.4.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;
11.4.2. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
11.4.3. Ficha de Inscrição (Anexo I)
11.4.4. Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);
11.4.5. Se o interessado estiver amparado pelo § 7o do Decreto no 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
11.4.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura.
11.5. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: secretariacruzeiro@yahoo.com.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego na R. Frei Gáspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
11.6. Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria de Educação e Cultura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à área do teatro mediante premiação de espetáculos no 2º Festival de Teatro do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme segue:

MODALIDADES :

a) Mostra Oficial:

Espetáculo Infantil: Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por 4 (quatro) apresentações.
Serão dois espetáculos selecionados e cada proponente selecionado na categoria infantil realizará 2 (duas) apresentações do espetáculo selecionado de acordo com o cronograma do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste.
Cada espetáculo Infantil receberá o total de R$ 3.000,000 (três mil reais) por 2 (duas) apresentações no Festival.

Espetáculo Adulto: Total de R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais) por 1 (uma) apresentação e 1 (uma) ação formativa.
O proponente selecionado na categoria adulto realizará 1 (uma) apresentação para público aberto e 1 (uma) ação formativa para a população de Cruzeiro do Oeste, podendo ser relacionada a qualquer área do teatro.
O espetáculo adulto receberá o total de R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais) por 1 (uma) apresentação e uma ação formativa realizada no Município.

b) Mostra de Esquetes:

Espetáculos no formato de esquetes: Total R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por 7 (sete) apresentações de proponentes diversos a serem realizadas de acordo com o cronograma oficial do 2º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste.

Cada proponente selecionado receberá o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por trabalho selecionado.

INVESTIMENTO TOTAL
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
- **Dotação Orçamentária**: 11.003.13.392.0028.1.174.
E 541 3.3.90.31.00.00
- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **- Lei nº 14.399/2022.**

13. DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL

13.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Educação e Cultura.
13.2. Os inscritos deverão cumprir e acompanhar as seguintes etapas: ATIVIDADE /DATA/PEDÍODO
Período de inscrição - 26/07/2024 a 13/08/2024
Homologação dos inscritos - 16/08/2024
Publicação oficial dos premiados – diário oficial - 28/08/2024
Período de envio da documentação fiscal (certidões) - 29/08/2024 a 03/09/2024
Período de realização dos pagamentos:
Até 30 dias após a publicação dos premiados:
13.3. As apresentações acontecerão seguintes datas:
21/08 – Mostra de Esquetes – 7 cenas curtas
22/08 - Mostra Oficial – Espetáculo Infantil – 2 apresentações
22/08 – Mostra Oficial – Espetáculo Adulto – 1 apresentação
23/08 – Mostra Oficial – Espetáculo Infantil – 2 apresentações
As apresentações ocorrerão no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., no Centro Cultural César de Souza Rêgo;
13.4. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;
13.5. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;
13.6. As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;

13.7. Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival;
13.8. Os artistas deverão comparecer no Centro Cultural Cesar de Souza Rêgo com 3h (três horas) de antecedência da apresentação e fazer a retirada de todos os materiais utilizados no espetáculo imediatamente após a execução do mesmo;
13.9. Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e artistas selecionados, todos devidamente identificados com crachá;
13.10. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do Festival;
13.11. Duas horas (2h) antes do início das apresentações do Festival, em cada dia, os camarins deverão estar desocupados para o grupo seguinte;
13.12. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 10 (dez) dias que antecede o Festival, via grupo whatsapp;
13.13. Cada grupo poderá ter 2 (dois) responsáveis, a quem compete: estar presente junto no momento da apresentação; acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL
14.1. A Comissão Organizadora será formada por servidores públicos para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental.
14.2. A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, a saber:
I. Presidente da comissão: Onilda Andrade de Almeida Barbosa
II. Membro: Luciana Duarte Guilherme Alves
III. Membro: Juliana Cintia Nunes Brasil

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A Comissão de Seleção, na qualidade de Crítica Especializada, avaliará cada Proponente inscrito sendo considerada esta etapa como FASE DE AVALIAÇÃO;
15.2. A Comissão de seleção avaliará as propostas e pontuará individualmente cada espetáculo, uma vez selecionado na fase de avaliação o espetáculo já está apto a participar do 1º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste, sem a necessidade de banca julgadora durante as apresentações;
15.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência artística do espetáculo	0 a 30
b) Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;	0 a 30
Aderência da proposta aos objetivos do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste;	0 a 20
d) Originalidade da proposta, obras autorais;	0 a 20
e) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.	0 a 20

15.4. Nessa fase serão classificadas e premiados os espetáculos que farão parte do 2° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste;
15.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos;
15.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail: festivaldeteatrocdo2023@gmail.com;
15.7. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
15.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
15.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no 2º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste a concorrer a premiação, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, através do site: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. A comissão de seleção e premiação das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;
16.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) represente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;
16.3. Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretária de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante;
16.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais;
16.5. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

17. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com na regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento.
17.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, e poderá recorrer;
17.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;
17.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. DA ETAPA DE HABILITACÃO DOCUMENTAL / FISCAL

18.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida da União Ativa
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN
II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Paraná do
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
IV. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
V. envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.
18.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
18.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, conforme maior pontuação dos inscritos.

19.2. Observado o item supramencionado, caso ainda tenha saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei no 14.399/2022 e no PAAR, conforme deliberado pelo conselho de políticas culturais do município de Cruzeiro do Oeste, , PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 24/07/2024. Página 12 B13.

20. ASSINATURA DO RECIBO

20.1. Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.
20.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, ou de seu responsável legal, apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/
21.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc no 10, de 28 de dezembro de 2023.
21.3. Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.
21.4. As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.
21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
21.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Cruzeiro do Oeste/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
21.7. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.
21.8. O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
21.9. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
21.10. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal. 19.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

22. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL
22.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
22.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.
22.3. Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor
22.4. Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena
22.5. Anexo V - Autodeclaração cota pessoa deficiente
22.6. Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente
22.7. Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo
22.8. Anexo VIII - Recibo de Premiação

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de Julho de 2024
Onilda Andrade de Almeida Barbosa
Secretária de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Espetáculo:
Tempo de duração do Espetáculo:
Diretor do Espetáculo:
( ) Obra autoral
( ) Adaptação
( ) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.

CATEGORIA:

( ) Mostra Oficial – Espetáculo Infantil - Seleção de (dois) espetáculos de teatro com classificação Livre e temática infantil.
( ) Mostra Oficial – Espetáculo Adulto - Seleção de (um) espetáculo de teatro com classificação Livre e temática infanto-juvenil/Adulto e uma ação formativas, uma de cada proponente.
( ) **Mostra de Esquetes ou Cenas Curtas -** Seleção de 7 (sete) esquetes com duração máxima de 15 minutos com temática livre para todos os públicos para compor a Mostra de Esquetes realizada no Centro Cultural Cesar de Souza Rêgo.

ELENCO:

	Nome Completo	Data nascimento	RG	CPF

____
Assinatura do Responsável

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº ______________________,
inscrito/a no CPF nº ________________________, autorizo o uso da minha imagem para a promoção do 2° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste para peças publicitárias, fotos, folders, reportagens, vídeos, banners e afins, autorizo ainda a veiculação da imagem para repercussão posterior ao evento realizado.

____
Assinatura do responsável

___________________, _____de _________ de 2024.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº ______________________,
inscrito/a no CPF nº ________________________, responsável pelo/a menor____
_______________, portador/a do documento de identidade (RG) nº ______________________, inscrito/a no CPF nº ________________________, autorizo sua participação, como bailarino/a, no 2° FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, que acontecerá no mês de Agosto de 2024, no município de Cruzeiro do Oeste.

____
Assinatura do responsável

___________________, _____de _________ de 2024.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Eu ____,
CPF nº ________________________, RG nº ________________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
_________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou ________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

___________________, _____de _________ de 2024.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu ____,
CPF nº ________________________, RG nº ________________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
_________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou ________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

___________________, _____de _________ de 2024.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA VULNERABILIZADA SOCIALMENTE

Eu ____,
CPF nº ________________________, RG nº ________________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
_________, DECLARO para fins de participação no Edital 2º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou ________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ________________________ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ________________________________, residente e domiciliado no CEP ___________, no município de ____________________, estado ___________________, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _________________________, portador do RG nº ______________________, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de ______________________.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_________________,______,__________ de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 —- Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A LAR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, inscrita no CNPJ nº **75.801.738/0001-57**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **4.739.507-0** SSP/SP e inscrito no CPF nº **679.723.659-20**, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.056.991/0001-24, situada a Rua Maria Carraro de Aguiar, S/N - Centro, Tapira/PR, neste ato representada por sua presidente, **MARIA DE JESUS BOZZANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.030.725-5, CPF nº 015.459.599-35, doravante designada simplesmente ENTIDADE, aditivam o **TERMO DE FOMENTO 01/2024** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento 01/2043, o qual consiste na **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEAR O PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto recepcionar novo Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 01/2024, sem alteração da natureza do objeto, com aditivo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrentes de emenda parlamentar nº 202440890004, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social pra Estruturação de Serviços do SUAS para prestação de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Permanece inalterada a vigência do Termo de Fomento 01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a conta da seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.003.08.242.0062.2115 – APOIO A APAE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE
450	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31866

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 01/2024, não alteradas por esse instrumento.

Tapira/PR, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO

MARIA DE JESUS BOZZANO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

MATHEUS SANT' ANA ANDRADE

ELAINE APARECIDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 02.044.316/00001-00
Av. Roque Gonzales, 480 – CEP: 87.535-000 – FONE (44) 3632-1557

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PARANÁ
ATA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2024, às 08h30min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2024, Prizilina Batista Antunes, José Luiz Branco – secretário e Alef Anderson Orlandini – membro, com o fim específico de procederem a análise dos documentos apresentados pela empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** – CNPJ: 33.458.003/0001-22, requerendo o credenciamento da pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviço: Sr.º Carlos Guilherme Debia Cabral – Médico Plantonista. Após análise dos documentos apresentados resultou o seguinte:

Proponentes credenciados:

Nº Empresas	EMPRESA CREDENCIADA	NOME DO PROFISSIONAL	SERVIÇO/FUNÇÃO	PROTOCOLO ENVELOPE
1	**Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA**	Carlos Guilherme Debia Cabral	MÉDICO PLANTONISTA	**Protocolo 748/2024**

Ato contínuo, após a análise de toda a documentação apresentada até o presente momento, esta Comissão decidiu por considerar devidamente CREDENCIADO o profissional citado acima, podendo o mesmo passar a contratação, conforme as condições previstas no edital de chamamento, se assim o Exmo Sr. Prefeito autorizar. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, por mim, JOSÉ LUIZ BRANCO, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Xambrê, 24/07/2024 às 08h30min.

Prizilina Batista Antunes

José Luiz Branco

Alef Anderson Orlandini

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR ERRO.
DECRETO N° 112/2024
SÚMULA: Homologa Laudo de Avaliação emitido por Comissão Avaliadora.

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 82/2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação dos Bens da Administração, em 03/07/2024, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para cada veículo, conforme abaixo:

VEÍCULO	ANO	PLACA	VALOR
ESPECIAL CAMIONETE - FIAT/DUCATO MC TCA AMB	2014/2015	AZK-513	R$ 30.000,00
ESPECIAL CAMIONETE – RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2016/2017	BAL4J24	R$ 40.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	ASW1A26	R$ 10.000,00
PASSAGEIRO ONIBUS – IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2013	AXM8664	R$ 30.000,00
CARGA CAMIONETE – FIAT/STRADA WORKING	2015/2016	BAD8D97	R$ 20.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL – FIAT UNO DRIVE 10	2017/2018	BBQ1F94	R$ 10.000,00
PASSAGEIRO ONIBUS – M.BENZ/OF 1318	1991	MAK2639	R$ 20.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO DRIVE 1.0	2017/2018	BBQ1595	R$ 10.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL- I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	2012/2013	AWL7E51	R$ 25.000,00
TRATOR MASSEY FERGUSON 275	2001	-	R$ 10.000,00
RETROESCAVADEIRA COM PNEUS	2018	-	R$ 135.000,00

Art. 2º - Ficam DECLARADOS INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontram os veículos e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.
I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo e deste Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Xambrê - PR, aos 04 (quatro) dias de julho do ano de 2024.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ -PR E PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA.

Termo Aditivo nº 04/ 2024- OF 15168 - Cto. original 2020.

a - de um lado; a **CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público sediada na Avenida Alberto Byington - 665, município de **XAMBRÊ - PR**, CEP: 87535-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.044.316/0001-00, neste ato legalmente representada pelo Vereador **Edson Botelho** Presidente Legislativo, e doravante denominada CONTRATANTE

b- e de outro, **PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA**., com sede, na Rua Dr. Barbosa Gonçalves 210, Bairro Chácara das Pedras no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91330-320; inscrita sob nº **05.005.501/0001-84** no CNPJ/MF, neste ato representada por **Joel de Oliveira Nunes (Sócio Administrador),** e doravante denominada **Contratada,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço de Divulgação na Internet ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – Fica Prorrogado o Contrato supra por mais (12) doze meses, a contar de início 29 de julho 2024 término dia 30 de julho 2025.

CLÁUSULA II – O valor total sem reajuste será devido em parcela única de igual valor **R$ 2989,10** (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), com vencimento para o dia 23/08/2024 pagamento mediante deposito bancário na conta da **CONTRATADA** no Banco do Brasil ag 5745-2 c/c 12210-6

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando assim justos e acordados, as partes assinam o presente **CONTRATO**, junto com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, podendo ser assinado digitalmente conforme a Lei Fed. **nº 14.063/20**,

Câmara Municipal de Xambrê - PR, de 25 de julho de 2024

Joel de Oliveira Nunes
Sócio Administrador
Portal Público Informática LTDA

Edson Botelho
Presidente Legislativo
Câmara Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 121/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 16/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 16/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a necessidade de contratação e registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais do município de Xambrê a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
CRF ALIMENTOS LTDA-EPP	48.828.205/0001-96	R$ 10.784,60 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
JC MARTINS FRUTARIA	04.700.158/0001-25	R$ 196.503,98 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos.)
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	31.651.344/0001-94	R$ 1.055.403,72 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos)
NAKA EXPRESS LTDA	51.412.036/0001-13	R$ 44.243,10 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos.)
NOROESTE LICITACOES LTDA	38.852.363/0001-28	R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais.)
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	54.205.260/0001-22	R$ 113.132,99 (cento e treze mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	R$ 146.279,50 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos.)
TOTAL GERAL		R$ 1.569.827,89 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 24 (vinte e quatro) de julho de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°.20/2024

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores servidores **DIEGO ELIAS MARQUES e ALISSON RIBEIRO XAVIER,** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de transporte rodoviário comercial no período de 29/07 a 03/08 do corrente ano de 2024, onde participarão do curso: Portal, LGPD e Ouvidoria - Implementações Obrigatórias, realizado pela empresa UNYFLEX - UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 10/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 10/2024, à seguinte empresa:

1 – **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 00.502.754/0006-54:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	02	UN	PAINEL LED QUADRADO 30X30 24W EMB 6500K FOCO	EMB	43,20	86,40
02	01	UN	PAINEL LED QUADRADO 40X40 36W SOB 6500K FOCO	SOB	102,17	102,17
Valores expressos em Reais – R$					**Total**	**188,57**

VALOR TOTAL R$ - 188,57 (Cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para Fornecimento de luminárias em LED / PLAFON, para atender à Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 25 de julho de 2024.

Edson Botelho
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 298/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DECORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 15/072024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 296/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 76.699,00 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).
Vigência: 15/072024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 294/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: JB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 38.685,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 15/072024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 302/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: IMOBILIÁRIA CAETANO & OTÁVIO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a locação do Imóvel situado na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3727, Loja nº 07, do Condomínio Centro Empresarial Piemont "1", Zona I, na cidade de Umuarama/PR, CEP: 87.501-180, registrado na Matrícula sob o nº. 28.741 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 70,00m², contendo uma construção em alvenaria, contendo 01 BWC e mezanino, para funcionamento de Sala de Reuniões com mini cozinha (geladeira e micro-ondas) para ser utilizado pelos servidores do Paço Municipal.
Valor: R$ 18.906,26 (dezoito mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 17/072024 a 17/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/759; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2024, ratificado/autorizado em 28 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de julho de 2024, edição nº. 13.063, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de julho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023 - ID Nº. 2428
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor EDSON SATOSHI ITAMI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 238.142,50 (duzentos e trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 18 de Julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON SATOSHI ITAMI
AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023 - ID Nº. 2427
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcos Alexandrino, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 83.090,00 (oitenta e três mil e noventa reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 18 de Julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Marcos Alexandrino
R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024 – ID 2569
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 10.445,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), passando o seu valor para R$ 144.667,50 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
Leonel Berson Gonçalves
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à eventual aquisição de filtros, lubrificantes, graxas, e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de Altônia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR MÁXIMO: R$ 349.095,50 (trezentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.25/07/2024
ABERTURA: 12/08/24 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial . Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 25/07/24
PREGOEIRO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1.767/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – FMS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – FMS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de construção de um Pronto Atendimento Municipal - PAM, localizado na Av. Leonildo Stecca, s/nº, Jardim Cruzeiro de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Franzimar Siqueira de Morais
CPF 037.652.829-01
Art. 2º. Fica fixada a data de 12 de agosto de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 169/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 94/2022, de 20 de outubro de 2022,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE FUNERÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 15.8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.6 do Edital nº. 94/2022 – Da Convocação.
AGENTE FUNERÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
011.801.635-23	MARCELO TURETTA	52665370	6º
011.801.649-84	MARIA APARECIDA DA SILVA FRIGO	92490823	7º

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de julho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PRD 25 PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do **PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD** do município de Umuarama, Estado do paraná, na forma do estatuto partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca convencionais do partido conforme prevê o Estatuto Partidário, para a convenção municipal, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, terça-feira, das 19:30 às 20:30 horas, na Câmara Municipal de Umuarama para as deliberações que compõem a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1) convenção para escolha de candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024;
2) deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária;
3) designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da res. 23.609/TSE
4) delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária);
5) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama, 25 de julho de 2024.

Gilberto Francisco Cunha
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 005 ao Contrato N° 024/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%,o valor de R$ 27.626,40 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 27.626,40 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$1.647.475,00(um milhão seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para até R$ 1.675.101,40 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Quant. Diárias – Aditivo 25%	Valor da diária atualizado conforme IPCA
02	Diária em quartos especiais (individuais) para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	180	R$153,48
		Valor Total	**R$ 27.626,40**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.00028.2.061 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:77 – F: 1
70.001.10.122.00028.2.061 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:78 – F: 303
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra.Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão e para fiscal de contrato a Sra. Carolina Mendonça Felix, inscrita no CPF nº 049.459.929-40 Assistente Administrativa, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/07/2024.

Umuarama, 24 de julho de 2024.

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.717/2024
Transferir a servidora CARLA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora CARLA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 45.987.044-0-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 363.639.328-66, nomeada em 01 de agosto de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.768/2024
Nomeia a servidora LUCILENE DE CARVALHO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 05 de agosto de 2024.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG/CPF	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Lucilene de Carvalho	9.203.688-0	GOA II	13	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.769/2024
Exonera a pedido ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.587.809-5 SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.094.849-36, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de julho de 2024, ficando revogada a Portaria nº 232/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.770/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 618/2024, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício 004 - PAD do dia 24 de julho de 2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da portaria n° 619, de 19 de março de 2024, que constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor MAYCON RODRIGO POSSO BOM PIVA, nomeado em 02.02.2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, pelo regime Estatutário e lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992, por mais 130(cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.771/2024
Demitir a pedido SAMARA ROCHA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, SAMARA ROCHA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.312.137-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 112.819.029-00 admitida em 22 de julho de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de julho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 74/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.772/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora FABIANA COLETI GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 046/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora FABIANA COLETI GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.134.716-8-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 064.921.019-01, nomeada em 20 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 23 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 936/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 08 de Julho de 2024, a servidora OLCIONE MATHEUS GONÇALVES, CPF. nº 870.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de servente, no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 937/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 15 de Julho de 2024, o servidor JOÃO CARLOS DA SILVA, CPF. nº 151.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Departamento de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração, para o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 938/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 15 de Julho de 2024, a servidora MARINA LAZARA DE MORAES DA SILVA, CPF. nº 745.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Administração, para o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 939/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA ENCARNAÇÃO MENDES PEREIRA, CPF. nº 795.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Assistente, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 15/01/2021 a 14/01/2022, a contar do dia 01/08/2024 a 15/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 940/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA ENCARNAÇÃO MENDES PEREIRA, CPF. nº 795.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Assistente, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 15/01/2022 a 14/01/2023, a contar do dia 16/08/2024 a 14/09/2024.
Registre-se Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 014/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ **55.154,52** (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos Itens: 26, 28 e 30 conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 329.885,20 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), para R$ 385.039,72 (trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição:	Und.	Saldo Contratual	Preço Registrado	Marca	Porcentagem acrescida	Valor Proposto	Valor Unit. Aditivado	Valor Aditivado
26	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 100ML INJETÁVEL INTRAVENOSO DE SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA FLEXÍVEL E VEDADA DE PVC. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	UNIDADE	27.500	R$3,80	JP	35.50%	R$ 5,14	R$ 1,34	R$ 36.85 0,00
28	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 250ML INJETÁVEL INTRAVENOSO DE SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA FLEXÍVEL E VEDADA DE PVC. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	UNIDADE	9.750	R$4,09	JP	30.00%	R$ 5,33	R$ 1,24	R$ 12.09 0,00
30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 500ML INJETÁVEL INTRAVENOSO DE SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA FLEXÍVEL E VEDADA DE PVC. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	UNIDADE	2.812	R$4,60	JP	48.50%	R$ 6,81	R$ 2,21	R$6.214, 52
						Valor Total	**R$ 55.154,52**		

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:12 - F:1
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:13 – F:303
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:12 – F:49
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:13 – F:360218
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:13 – F:70014
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 23/06/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 161/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MONTE SINAI CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para Valverleia Inês de Andrade, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71 e os ficais para Francimara Marise de Alemeida Custodio, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37 e Lilia Simeire Silva Hildago, inscrita no CPF sob nº 040.750.289-09
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:90– F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:91– F: 303
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:304– F: 301019
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:305- F: 301032
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/06/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 154/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M P MANINI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 12 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para até R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para Valverleia Inês de Andrade, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71 e os ficais para Francimara Marise de Alemeida Custodio, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37 e Lilia Simeire Silva Hildago, inscrita no CPF sob nº 040.750.289-09
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:90– F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:91– F: 303
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:304– F: 301019
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:305- F: 301032
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/06/2024.

Umuarama, 25 de julho de 2024.

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 941/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora UIARA VALENÇA DA SILVA, CPF. nº, 066.xxx.xxx-73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2023 a 02/03/2024, a contar do dia 01/08/2024 a 15/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 942/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA, CPF. nº 023.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil - 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/11/2020 a 07/11/2021, a contar do dia 01/08/2024 à 30/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 943/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MIGUEL BARAN, CPF. nº 372.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/05/2021 a 06/05/2022, a contar do dia 01/08/2024 à 30/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 944/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor SERGIO MURADIM CONDUTA, CPF. nº 843.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2019, a contar do dia 01/08/2024 à 30/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 945/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA MARTINEZ CINTI ZANI CPF. nº, 810.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Servente na Divisão de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/06/2023 a 23/06/2024, a contar do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 946/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 26 de Julho de 2024, a servidora CRISTINA DA COSTA CAMPOS, CPF. nº 041.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 287/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora TANIA REGINA ROCHA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade n° 5.830.844-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 2° Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2010 a 2015, no período de 24/07/2024 a 23/10/2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 272/2024. DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Exclui os candidatos aprovados em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO o item 6.4.2 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) do Edital de Abertura - O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa, automaticamente, a concorrer nas vagas de ampla concorrência.
EXCLUI os candidatos abaixo relacionados da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 267/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/07/2024, POR NÃO COMPARECIMENTO à sessão de avaliação de candidatos autodeclarados como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) conforme Parecer nº 6/2024 do dia 25 de julho da Comissão Heteroidentificadora, continuando os candidatos a concorrer na vaga de ampla concorrência.

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
957	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	091.xxx.xxx-43	6º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2415	FRANKI MENEZES FERREIRA	064.xxx.xxx-06	8º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 271/2024. DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Resultado da Avaliação de Candidatos Pretos e Pardos (PPP).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando, o item 6.4 do Edital de Abertura do Concurso Público – Efetivo nº 001/2024 e Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, que rege quanto a verificação da veracidade da auto declaração que será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.
E em conformidade, com o Parecer nº 6/2024 de 25 de julho, referente a sessões de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorridas no dia 24/07/2024, elaborado e redigido pela Banca de Verificação Fenotípica nomeada através do Edital de Concurso Público nº 167/2024 do dia 22 de Maio de 2024, nomeada conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
Torna público, o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, com relação aos candidatos convocados e avaliados, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	CARGO	F	D	SITUAÇÃO	
Inscrição nº 3153	Secretário Escolar		3	0	Deferido
Inscrição nº 3178	Vigia	1	2	Indeferido	
Inscrição nº 3322	Professor-20h		2	1	Deferido

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.436.000,00	46.837.212,31	7.553.140,93	16,13	22.448.512,92	47,93	24.388.699,39
RECEITAS CORRENTES	41.913.317,04	45.178.677,35	7.553.140,93	16,72	22.359.312,92	49,49	22.819.364,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.027.652,77	7.027.652,77	1.457.022,10	20,73	3.649.893,35	51,94	3.377.759,42
Impostos	6.417.838,31	6.417.838,31	1.379.758,33	21,50	3.425.253,42	53,37	2.992.584,89
Taxas	450.590,78	450.590,78	74.961,92	16,64	218.092,21	48,40	232.498,57
Contribuição de Melhoria	159.223,68	159.223,68	2.301,85	1,45	6.547,72	4,11	152.675,96
CONTRIBUIÇÕES	1.041.283,28	1.041.283,28	234.494,61	22,52	574.731,11	55,19	466.552,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.041.283,28	1.041.283,28	234.494,61	22,52	574.731,11	55,19	466.552,17
RECEITA PATRIMONIAL	466.795,24	635.624,55	86.083,07	13,54	281.507,63	44,29	354.116,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	466.795,24	635.624,55	86.083,07	13,54	281.507,63	44,29	354.116,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.048,12	115.048,12	0,00	0,00	0,00	0,00	115.048,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.404,47	110.404,47	0,00	0,00	0,00	0,00	110.404,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.643,65	4.643,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643,65
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.139.373,69	36.084.904,69	5.742.321,86	15,91	17.786.422,79	49,29	18.298.481,90
Transferências da União e de suas Entidades	15.647.656,95	16.183.081,95	2.747.708,61	16,98	8.344.137,74	51,56	7.838.944,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.278.910,59	14.689.016,59	1.959.421,22	13,34	6.298.073,75	42,88	8.390.942,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.212.806,15	5.212.806,15	1.035.192,03	19,86	3.144.211,30	60,32	2.068.594,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.163,94	274.163,94	33.219,29	12,12	66.758,04	24,35	207.405,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.340,57	1.340,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.716,21	121.716,21	970,01	0,80	3.837,16	3,15	117.879,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	107,16	151.107,16	32.249,28	21,34	62.920,88	41,64	88.186,28
RECEITAS DE CAPITAL	522.682,96	1.658.534,96	0,00	0,00	89.200,00	5,38	1.569.334,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	124.262,87	124.262,87	0,00	0,00	89.200,00	71,78	35.062,87
Alienação de Bens Móveis	124.262,87	124.262,87	0,00	0,00	89.200,00	71,78	35.062,87
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	398.420,09	1.534.272,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534.272,09
Transferências da União e de suas Entidades	109.159,44	645.011,44	0,00	0,00	0,00	0,00	645.011,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	289.260,65	889.260,65	0,00	0,00	0,00	0,00	889.260,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.436.000,00	46.837.212,31	7.553.140,93	16,13	22.448.512,92	47,93	24.388.699,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.436.000,00	46.837.212,31	7.553.140,93	16,13	22.448.512,92	47,93	24.388.699,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.436.000,00	46.837.212,31	7.553.140,93	16,13	22.448.512,92	47,93	24.388.699,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.081.786,44	-	-	2.081.786,44	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.081.786,44	-	-	2.081.786,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.424.307,00	46.907.305,75	7.467.142,28	22.226.718,35	24.680.587,40	7.535.940,51	21.659.769,42	25.247.536,33	19.971.959,04
DESPESAS CORRENTES	35.025.978,11	37.152.382,99	7.071.693,27	20.778.665,74	16.373.717,25	7.082.801,50	20.425.251,81	16.727.131,18	18.767.330,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.145.520,28	20.296.995,28	3.968.372,03	11.549.811,05	8.747.184,23	3.968.372,03	11.549.811,05	8.747.184,23	11.174.211,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.300,00	160.300,00	38,49	90,17	160.209,83	38,49	90,17	160.209,83	90,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.720.157,83	16.695.087,71	3.103.282,75	9.228.764,52	7.466.323,19	3.114.390,98	8.875.350,59	7.819.737,12	7.593.028,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.720.157,83	16.695.087,71	3.103.282,75	9.228.764,52	7.466.323,19	3.114.390,98	8.875.350,59	7.819.737,12	7.593.028,96
DESPESAS DE CAPITAL	4.962.209,55	9.318.803,42	395.449,01	1.448.052,61	7.870.750,81	453.139,01	1.234.517,61	8.084.285,81	1.204.628,61
INVESTIMENTOS	4.310.149,55	8.666.743,42	385.516,25	1.422.797,30	7.243.946,12	443.206,25	1.209.262,30	7.457.481,12	1.179.373,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	652.060,00	652.060,00	9.932,76	25.255,31	626.804,69	9.932,76	25.255,31	626.804,69	25.255,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.119,34	436.119,34	0,00	0,00	436.119,34	0,00	0,00	436.119,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.424.307,00	46.907.305,75	7.467.142,28	22.226.718,35	24.680.587,40	7.535.940,51	21.659.769,42	25.247.536,33	19.971.959,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.424.307,00	46.907.305,75	7.467.142,28	22.226.718,35	24.680.587,40	7.535.940,51	21.659.769,42	25.247.536,33	19.971.959,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	221.794,57	-	-	788.743,50	-	2.476.553,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.424.307,00	46.907.305,75	7.467.142,28	22.448.512,92	-	7.535.940,51	22.448.512,92	-	22.448.512,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 05m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

Aviso de dispensa de licitação

O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ Nº PROCESSO	_086/2024
☑ MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
☑ Nº PROCEDIMENTO	017/2024
☑ OBJETO	Fornecimento de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins.
☑ VALOR	R$ 25.871,08
☑ CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑ ADJUDICAÇÃO	por item
☑ MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico (via plataforma)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ INGRESSO NA DISPENSA	Até às 08h 00m do dia 01/08/2024
☑ RECEBIMENTO DE LANCES	Das 08 h 00m às 11 h 00m do dia 01/08/2024
☑ LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Certame exclusivo para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑ TELEFONE	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 25 de JULHO de 2024

Jessica Weber Pereira Morinho
Secretaria de Educação de Cultura

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.709.080,00	66.419.357,60	18.855.821,26	38.414.008,68	100,00	28.005.348,92	9.903.428,90	25.580.771,01	100,00	40.838.586,59
LEGISLATIVA	2.066.739,29	2.066.739,29	263.756,18	753.052,88	1,96	1.313.686,41	263.756,18	753.052,88	2,94	1.313.686,41
Ação Legislativa	2.066.739,29	2.066.739,29	263.756,18	753.052,88	1,96	1.313.686,41	263.756,18	753.052,88	2,94	1.313.686,41
ADMINISTRAÇÃO	4.790.951,31	5.287.898,41	1.063.745,06	3.224.503,87	8,39	2.063.394,54	1.152.020,48	3.184.841,74	12,45	2.103.056,67
Planejamento e Orçamento	363.662,10	363.662,10	65.242,05	196.756,10	0,51	166.906,00	65.242,05	196.756,10	0,77	166.906,00
Administração Geral	2.907.069,98	3.509.017,08	791.821,03	2.432.344,38	6,33	1.076.672,70	880.015,45	2.399.721,25	9,38	1.109.295,83
Administração Financeira	190.550,00	190.550,00	14.869,84	29.638,65	0,08	160.911,35	14.100,84	28.869,65	0,11	161.680,35
Controle Externo	588.413,25	583.413,25	73.634,61	247.217,42	0,64	336.195,83	78.124,61	247.217,42	0,97	336.195,83
Administração de Receitas	174.379,00	164.379,00	25.070,78	66.629,73	0,17	97.749,27	25.070,78	66.629,73	0,26	97.749,27
Previdência do Regime Estatutário	278.100,00	188.100,00	50.751,74	151.838,38	0,40	36.261,62	50.751,74	151.838,38	0,59	36.261,62
Promoção da Produção Agropecuária	160.408,08	160.408,08	25.380,22	51.532,66	0,13	108.875,42	25.380,22	51.532,66	0,20	108.875,42
Transporte Rodoviário	128.368,90	128.368,90	16.974,79	48.546,55	0,13	79.822,35	13.334,79	42.276,55	0,17	86.092,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.441.857,73	2.828.744,67	434.166,28	1.084.607,61	2,82	1.744.137,06	446.507,08	1.058.032,21	4,14	1.770.712,46
Assistência ao Idoso	199.076,34	236.323,19	19.983,60	53.857,23	0,14	182.465,96	19.983,60	47.877,23	0,19	188.445,96
Assistência ao Portador de Deficiência	42.889,36	164.627,84	109.500,00	131.248,92	0,34	33.378,92	109.500,00	131.248,92	0,51	33.378,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.562,10	497.562,10	93.245,62	215.274,57	0,56	282.287,53	93.245,62	215.274,57	0,84	282.287,53
Assistência Comunitária	1.692.029,93	1.919.931,54	209.058,95	680.668,98	1,77	1.239.262,56	223.154,75	661.828,58	2,59	1.258.102,96
Alimentação e Nutrição	10.300,00	10.300,00	2.378,11	3.557,91	0,01	6.742,09	623,11	1.802,91	0,01	8.497,09
SAÚDE	12.612.730,73	17.635.059,82	3.285.297,89	8.745.849,37	22,77	8.889.210,45	3.372.959,98	8.489.362,36	33,19	9.145.697,46
Administração Geral	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00
Atenção Básica	9.663.425,07	14.019.535,24	2.535.118,00	6.961.123,80	18,12	7.058.411,44	2.621.957,79	6.704.636,79	26,21	7.314.898,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.552.635,61	3.119.544,62	694.670,47	1.634.035,19	4,25	1.485.509,43	694.670,47	1.634.035,19	6,39	1.485.509,43
Vigilância Sanitária	201.215,65	174.079,41	1.594,98	3.841,88	0,01	170.237,53	2.417,28	3.841,88	0,02	170.237,53
Vigilância Epidemiológica	154.254,40	280.700,55	53.914,44	146.848,50	0,38	133.852,05	53.914,44	146.848,50	0,57	133.852,05
EDUCAÇÃO	10.904.809,71	14.101.176,37	3.360.790,28	7.691.864,27	20,02	6.409.312,10	1.992.495,34	5.856.205,30	22,89	8.244.971,07
Ensino Fundamental	8.938.439,68	11.555.460,03	2.694.908,32	5.741.887,74	14,95	5.813.572,29	1.319.313,15	3.917.663,06	15,31	7.637.796,97
Ensino Superior	281.138,50	281.138,50	79.579,12	194.818,28	0,51	86.320,22	79.579,12	194.818,28	0,76	86.320,22
Educação Infantil	1.360.696,61	1.961.934,68	503.711,66	1.488.576,77	3,88	473.357,91	510.592,49	1.477.142,48	5,77	484.792,20
Educação de Jovens e Adultos	42.951,00	20.951,00	395,14	1.652,34	0,00	19.298,66	814,54	1.652,34	0,01	19.298,66
Educação Especial	281.583,92	281.692,16	82.196,04	264.929,14	0,69	16.763,02	82.196,04	264.929,14	1,04	16.763,02
CULTURA	111.718,95	137.551,89	7.654,57	56.316,94	0,15	81.234,95	53.487,51	56.316,94	0,22	81.234,95
Difusão Cultural	111.718,95	137.551,89	7.654,57	56.316,94	0,15	81.234,95	53.487,51	56.316,94	0,22	81.234,95
URBANISMO	3.878.943,37	14.715.433,79	8.696.825,48	11.983.079,86	31,19	2.732.353,93	888.647,95	1.601.516,91	6,26	13.113.916,88
Infra-Estrutura Urbana	1.237.523,83	11.859.252,05	8.150.000,00	10.709.173,62	27,88	1.150.078,43	423.878,78	423.878,78	1,66	11.435.373,27
Serviços Urbanos	2.641.419,55	2.856.181,74	546.825,48	1.273.906,24	3,32	1.582.275,50	464.769,17	1.177.638,13	4,60	1.678.543,61
SANEAMENTO	53.045,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00
Saneamento Básico Urbano	53.045,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00
GESTÃO AMBIENTAL	564.048,60	2.457.960,12	645.603,27	2.074.377,85	5,40	383.582,27	759.608,82	2.066.234,85	8,08	391.725,27
Preservação e Conservação Ambiental	564.048,60	2.457.960,12	645.603,27	2.074.377,85	5,40	383.582,27	759.608,82	2.066.234,85	8,08	391.725,27
AGRICULTURA	1.505.607,65	2.216.320,89	481.604,59	961.115,11	2,50	1.255.205,78	296.567,92	730.234,76	2,85	1.486.086,13
Extensão Rural	278.100,00	593.636,38	220.000,00	265.410,00	0,69	328.226,38	35.780,00	37.770,00	0,15	555.866,38
Promoção da Produção Agropecuária	963.827,65	1.364.004,51	214.721,66	561.564,40	1,46	802.440,11	213.904,99	558.324,05	2,18	805.680,46
Defesa Agropecuária	263.680,00	258.680,00	46.882,93	134.140,71	0,35	124.539,29	46.882,93	134.140,71	0,52	124.539,29
ENERGIA	1.083.853,54	1.093.126,65	83.155,14	280.370,53	0,73	812.756,12	83.155,14	280.370,53	1,10	812.756,12
Energia Elétrica	1.083.853,54	1.093.126,65	83.155,14	280.370,53	0,73	812.756,12	83.155,14	280.370,53	1,10	812.756,12
TRANSPORTE	1.491.769,60	1.568.296,18	282.056,01	784.703,54	2,04	783.592,64	266.854,36	735.584,58	2,88	832.711,60
Transporte Rodoviário	1.491.769,60	1.568.296,18	282.056,01	784.703,54	2,04	783.592,64	266.854,36	735.584,58	2,88	832.711,60
DESPORTO E LAZER	498.231,60	576.231,60	140.460,17	372.649,78	0,97	203.581,82	216.661,80	369.940,88	1,45	206.290,72
Desporto Comunitário	498.231,60	576.231,60	140.460,17	372.649,78	0,97	203.581,82	216.661,80	369.940,88	1,45	206.290,72
ENCARGOS ESPECIAIS	1.255.570,00	1.276.570,00	110.706,34	401.517,07	1,05	875.052,93	110.706,34	399.077,07	1,56	877.492,93
Serviço da Dívida Interna	834.300,00	834.300,00	27.284,04	47.364,83	0,12	786.935,17	27.284,04	44.924,83	0,18	789.375,17
Outros Encargos Especiais	421.270,00	442.270,00	83.422,30	354.152,24	0,92	88.117,76	83.422,30	354.152,24	1,38	88.117,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.202,92	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92
Reserva de Contingência geral	449.202,92	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92
TOTAL	43.709.080,00	66.419.357,60	18.855.821,26	38.414.008,68	100,00	28.005.348,92	9.903.428,90	25.580.771,01	100,00	40.838.586,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 08m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.811.614,83	28.282.173,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.794.165,48	4.389.488,02
IPTU	505.684,58	630.787,43
ISS	4.962.526,57	2.002.388,32
ITBI	634.064,87	550.698,62
IRRF	988.221,46	859.753,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.668,00	345.860,60
Contribuições	1.090.524,25	640.877,30
Receita Patrimonial	480.799,10	879.725,63
Aplicações Financeiras (II)	480.799,10	679.720,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200.005,00
Transferências Correntes	40.120.767,58	22.274.561,79
Cota-Parte do FPM	13.655.579,30	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	12.655.772,44	5.975.061,82
Cota-Parte do IPVA	2.345.867,33	1.818.481,90
Cota-Parte do ITR	433.543,00	57.362,19
Transferências da LC 61/1989	144.553,65	84.160,03
Transferências do FUNDEB	5.772.697,23	3.886.229,35
Outras Transferências Correntes	5.112.754,63	3.029.872,94
Demais Receitas Correntes	325.358,42	97.520,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.358,42	97.520,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.330.815,73	27.602.452,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.319.610,64	5.885.243,69
Operações de Crédito (VIII)	1.446.763,24	1.532.308,62
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	127.990,76	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	127.990,76	0,00
Transferências de Capital	6.744.856,64	4.352.935,07
Convênios	5.769.483,95	249.092,06
Outras Transferências de Capital	975.372,69	4.103.843,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.872.847,40	4.352.935,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.203.663,13	31.955.387,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.203.663,13	31.955.387,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.203.986,86	24.170.633,16	23.463.512,38	21.563.082,42	858.490,30	255.940,28	255.940,28
Pessoal e Encargos Sociais	24.492.516,72	11.852.634,35	11.852.634,35	11.629.045,23	366.377,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	165.109,00	25.302,56	25.302,56	25.302,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.546.361,14	12.292.696,25	11.585.575,47	9.908.734,63	492.112,66	255.940,28	255.940,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.038.877,86	24.145.330,60	23.438.209,82	21.537.779,86	858.490,30	255.940,28	255.940,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.766.167,82	14.243.375,52	2.117.258,63	2.115.698,95	5.337,14	1.825.546,08	1.825.546,08
Investimentos	20.094.546,02	14.221.313,25	2.097.636,36	2.097.636,36	5.336,50	1.825.546,08	1.825.546,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	671.621,80	22.062,27	19.622,27	18.062,59	0,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.094.546,02	14.221.313,25	2.097.636,36	2.097.636,36	5.336,50	1.825.546,08	1.825.546,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	449.202,92	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.582.626,80	38.366.643,85	25.535.846,18	23.635.416,22	863.826,80	2.081.486,36	2.081.486,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.582.626,80	38.366.643,85	25.535.846,18	23.635.416,22	863.826,80	2.081.486,36	2.081.486,36

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.374.658,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.374.658,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	679.720,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	25.302,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.029.076,15**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	70.923,86	1.613.610,21
DEDUÇÕES (XL)	10.265.081,21	16.762.544,32
Disponibilidade de Caixa	10.265.081,21	16.762.544,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.683.685,17	19.230.582,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	963.873,00	2.002.035,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	454.730,96	466.002,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.194.157,35	-15.148.934,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.954.776,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.038.162,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.992.938,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.338.520,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.288.132,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.288.132,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 15m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	70.923,86	1.613.610,21		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	70.923,86	1.613.610,21		
Empréstimos	0,00	1.554.808,62		
Interna	0,00	1.554.808,62		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	70.923,86	58.801,59		
De Tributos	50.650,29	39.830,30		
De Contribuições Previdenciárias	20.273,57	18.971,29		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	10.265.081,21	16.762.544,32		
Disponibilidade de Caixa¹	10.265.081,21	16.762.544,32		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.683.685,17	19.230.582,49		
(–) Restos a Pagar Processados	963.873,00	2.002.035,20		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	454.730,96	466.002,97		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.194.157,35	-15.148.934,11		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.417.960,52	53.340.820,62		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	854.737,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	46.817.960,52	52.486.083,62		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,15	3,07		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,77	-28,86		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.181.552,62	62.983.300,34		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.563.397,36	56.684.970,31		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	116.160,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	4.734.220,58	2.650.685,82		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 16h e 48m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICIPIO DE DOURADINA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de maio a junho/2024 - 3º BIMESTRE/2024

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FOI EXTINTO

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO MUNICIPAL
AILTON APARECIDO SPINELLI — CRC-PR 0702310/O-9
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ALAN ALVES DA COSTA — CONTROLE INTERNO

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.943.069,10	3.966.233,41	3.821.595,41	4.482.644,90	4.975.698,44	5.856.459,01	5.717.776,59	5.562.481,07	4.695.171,12	5.084.935,95	5.451.950,20	5.608.171,17	60.166.186,37	55.959.700,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.399,28	602.222,73	497.569,46	517.680,44	535.120,54	570.037,39	530.366,85	637.982,55	684.148,19	756.131,55	965.751,37	815.107,51	7.678.517,86	7.794.165,48
IPTU	87.780,98	59.143,01	33.305,40	32.772,22	28.471,09	19.307,90	19.322,50	16.347,17	25.795,07	71.522,79	268.619,56	229.180,34	891.568,03	505.684,58
ISS	253.081,08	238.836,11	249.599,06	265.326,86	337.066,73	286.276,08	300.363,28	287.340,52	308.295,77	375.970,92	387.900,39	342.517,44	3.632.574,24	4.962.526,57
ITBI	50.860,96	152.258,29	78.213,26	55.765,35	36.094,83	28.627,19	26.116,40	148.444,30	144.112,00	98.880,20	91.537,47	41.608,25	952.518,50	634.064,87
IRRF	119.658,08	110.449,74	107.186,48	114.939,84	105.757,27	205.178,32	147.231,77	113.206,20	137.613,36	164.231,93	152.250,49	145.219,30	1.622.922,78	988.221,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.018,18	41.535,58	29.265,26	48.876,17	27.730,62	30.647,90	37.332,90	72.644,36	68.331,99	45.525,71	65.443,46	56.582,18	578.934,31	703.668,00
Contribuições	87.152,72	83.139,97	37.084,61	109.033,66	84.880,31	87.676,03	60.008,25	135.292,77	97.316,96	110.401,25	142.041,96	95.816,11	1.129.844,60	1.090.524,25
Receita Patrimonial	104.439,57	36.767,27	46.533,20	47.588,14	52.228,87	69.032,11	93.049,78	120.297,35	116.799,04	123.525,37	115.622,45	309.130,09	1.235.013,24	480.799,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.439,57	36.767,27	46.533,20	47.588,14	52.228,87	69.032,11	93.049,78	120.297,35	116.799,04	123.525,37	115.622,45	109.125,09	1.035.008,24	480.799,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.005,00	200.005,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.499,56
Transferências Correntes	4.060.542,88	3.277.224,82	3.194.381,86	3.726.561,42	4.289.602,57	5.121.146,01	5.025.544,37	4.641.710,03	3.776.342,36	4.082.251,13	4.216.229,51	4.372.099,02	49.783.635,98	46.268.853,64
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.125.435,00	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.687.685,22	16.679.075,58
Cota-Parte do ICMS	1.016.865,08	1.114.071,96	1.106.486,94	1.189.037,43	1.102.842,84	1.583.962,12	1.240.362,84	1.128.015,47	1.205.399,84	1.453.213,55	1.200.538,34	1.241.297,10	14.582.093,51	15.049.375,26
Cota-Parte do IPVA	67.535,30	69.789,87	74.786,25	30.756,27	43.533,12	61.880,49	1.113.611,58	337.379,57	253.156,85	257.872,53	221.023,39	90.058,62	2.621.383,84	2.932.332,01
Cota-Parte do ITR	1.051,06	982,10	41.504,51	284.107,07	84.645,89	74.089,78	58.657,80	1.538,41	5.044,80	528,51	4.381,78	1.551,41	558.083,12	541.926,86
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.400,72	9.257,68	11.997,96	13.403,31	10.982,35	11.956,38	15.406,41	16.023,50	18.824,70	16.279,58	17.134,80	21.531,06	173.198,45	180.692,07
Transferências do FUNDEB	445.352,84	510.052,19	464.610,27	511.225,50	540.017,10	687.746,98	791.961,78	652.978,13	571.960,00	607.459,90	684.715,30	577.154,24	7.045.234,23	5.772.697,23
Outras Transferências Correntes	892.667,52	469.609,97	369.560,93	653.297,73	1.152.075,91	548.872,61	318.204,33	483.363,45	461.093,52	428.891,20	549.921,64	788.398,80	7.115.957,61	5.112.754,63
Outras Receitas Correntes	124.534,65	-33.121,38	46.026,28	81.781,24	13.866,15	8.567,47	8.807,34	27.198,37	20.564,57	12.626,65	12.304,91	16.018,44	339.174,69	206.858,86
DEDUÇÕES (II)	411.871,43	459.512,49	439.099,21	512.407,60	519.501,84	644.660,10	783.075,62	701.073,66	548.657,76	609.179,98	596.318,47	601.309,14	6.826.667,30	6.148.086,06
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.871,43	459.512,49	439.099,21	512.407,60	519.501,84	644.660,10	783.075,62	701.073,66	548.657,76	609.179,98	596.318,47	601.309,14	6.826.667,30	6.148.086,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.531.197,67**	**3.506.720,92**	**3.382.496,20**	**3.970.237,30**	**4.456.196,60**	**5.211.798,91**	**4.934.700,97**	**4.861.407,41**	**4.146.513,36**	**4.475.755,97**	**4.855.631,73**	**5.006.862,03**	**53.339.519,07**	**49.811.614,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.737,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	854.737,00	254.737,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.931.197,67**	**3.506.720,92**	**3.382.496,20**	**3.970.237,30**	**4.456.196,60**	**5.211.798,91**	**4.934.700,97**	**4.706.670,41**	**4.146.513,36**	**4.475.755,97**	**4.755.631,73**	**5.006.862,03**	**52.484.782,07**	**49.556.877,83**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	700.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	106.128,00	72.160,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	59.304,00	62.128,00	776.504,00	649.127,77
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.873.117,67**	**3.448.640,92**	**3.324.416,20**	**3.912.157,30**	**4.098.116,60**	**5.105.670,91**	**4.862.540,97**	**4.644.542,41**	**4.084.385,36**	**4.413.627,97**	**4.696.327,73**	**4.544.734,03**	**51.008.278,07**	**48.907.750,06**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 16h e 07m.

ANDREIA SANTOS ANGELO – SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI – Contador

Alan Alves da Costa – Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.910.938,03	1.966.207,73	2.058.246,67	1.861.168,95	1.845.513,53	3.805.085,96	1.642.538,36	1.836.793,60	1.898.668,37	1.937.956,26	1.922.096,98	2.023.554,63	24.708.769,07	0,00
Pessoal Ativo	1.886.344,73	1.941.614,43	2.033.653,37	1.836.575,65	1.820.822,82	3.756.081,29	1.617.579,33	1.810.853,31	1.872.163,66	1.911.451,55	1.896.268,97	1.997.238,10	24.380.647,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.532.682,93	1.519.256,88	1.546.014,92	1.491.474,82	1.474.276,31	3.031.637,41	1.467.902,62	1.643.272,31	1.700.649,08	1.736.747,66	1.715.009,20	1.814.130,53	20.673.054,67	0,00
Obrigações Patronais	353.661,80	422.357,55	487.638,45	345.100,83	346.546,51	724.443,88	149.676,71	167.581,00	171.514,58	174.703,89	181.259,77	183.107,57	3.707.592,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.131,03	24.131,03	24.131,03	24.131,03	24.131,03	48.522,25	24.959,03	25.375,87	25.375,87	25.375,87	25.375,87	25.375,87	321.015,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.268,11	13.268,11	13.614,99	13.614,99	13.614,99	26.998,74	13.268,11	13.504,03	13.504,03	13.504,03	13.504,03	13.504,03	175.168,19	0,00
Pensões	10.862,92	10.862,92	10.516,04	10.516,04	10.516,04	21.523,51	11.690,92	11.871,84	11.871,84	11.871,84	11.871,84	11.871,84	145.847,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	462,27	462,27	462,27	462,27	559,68	482,42	0,00	564,42	1.128,84	1.128,84	452,14	940,66	7.106,08	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	81.603,76	107.312,86	145.051,60	88.227,68	60.918,98	188.508,87	153.364,95	196.633,35	230.255,48	149.574,67	170.596,12	216.288,10	1.788.336,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	26.374,35	40.813,89	64.554,77	34.379,12	8.836,52	54.091,20	97.979,89	140.697,32	92.454,46	84.397,17	115.959,90	156.647,18	917.185,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	11.071,94	0,00	0,00	0,00	17.664,85	0,00	0,00	82.394,78	0,00	0,00	0,00	111.131,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	55.229,41	55.427,03	55.427,03	53.848,56	52.082,46	110.608,58	50.136,82	50.124,64	49.876,42	59.929,26	49.387,98	54.111,10	696.189,29	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	25.069,80	0,00	0,00	6.144,24	5.248,24	5.811,39	5.529,82	5.248,24	5.248,24	5.529,82	63.829,79	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.829.334,27	1.858.894,87	1.913.195,07	1.772.941,27	1.784.594,55	3.616.577,09	1.489.173,41	1.640.160,25	1.668.412,89	1.788.381,59	1.751.500,86	1.807.266,53	22.920.432,65	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.340.820,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	854.737,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	776.504,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	51.009.579,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**22.920.432,65**	**44,93**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.545.172,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.167.914,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.790.655,70	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 16h e 45m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANDREIA SANTOS ANGELO – SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI – Contador
Alan Alves da Costa – Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**93.462,36**	**870.410,64**	**864.127,44**	**0,00**	**99.745,56**	**3.040,01**	**4.731.180,57**	**2.081.486,36**	**2.081.486,36**	**2.048,40**	**2.650.685,82**	**2.750.431,38**
PODER EXECUTIVO	93.462,36	870.410,64	864.127,44	0,00	99.745,56	3.040,01	4.731.180,57	2.081.486,36	2.081.486,36	2.048,40	2.650.685,82	2.750.431,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**93.462,36**	**870.410,64**	**864.127,44**	**0,00**	**99.745,56**	**3.040,01**	**4.731.180,57**	**2.081.486,36**	**2.081.486,36**	**2.048,40**	**2.650.685,82**	**2.750.431,38**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 20m.

ANDREIA SANTOS ANGELO – SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI – Contador

Alan Alves da Costa – Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 29m.
Nota:

ANDREIA SANTOS ANGELO – SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI – Contador

Alan Alves da Costa – Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.532.308,62	1.532.308,62
Interna	1.532.308,62	1.532.308,62
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	1.532.308,62	1.532.308,62
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.532.308,62**	**1.532.308,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.340.820,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	854.737,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	52.486.083,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.397.773,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.557.996,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.674.025,85	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 50m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO – SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI – Contador

Alan Alves da Costa – Controle Interno

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
maio a junho/2024 - 3º bimestre/2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS – No Bimestre	Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS – No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**497.562,10**	-	**497.562,10**	**93.245,62**	**215.274,57**	**93.245,62**	**215.274,57**	**282.287,53**
DESPESAS CORRENTES	**481.648,60**	-	**481.648,60**	**93.245,62**	**215.274,57**	**93.245,62**	**215.274,57**	**266.374,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.622,20	-	167.622,20	43.354,51	125.318,72	43.354,51	125.318,72	**42.303,48**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.026,40	-	314.026,40	49.891,11	89.955,85	49.891,11	89.955,85	**224.070,55**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.913,50**	-	**15.913,50**	-	-	-	-	**15.913,50**
INVESTIMENTOS	15.913,50	-	15.913,50	-	-	-	-	**15.913,50**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**497.562,10**	-	**497.562,10**	**93.245,62**	**215.274,57**	**93.245,62**	**215.274,57**	**282.287,53**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – **PREFEITO MUNICIPAL**
AILTON APARECIDO SPINELLI – **CRC-PR 0702310/O-9**

ANDREIA SANTOS ANGELO – **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
ALAN ALVES DA COSTA – **CONTROLE INTERNO**

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.559,09	108.559,09	108.559,11	113.971,87	110.601,01	195.081,82	103.103,25	108.099,92	105.722,08	115.515,05	106.279,10	119.996,94	1.404.048,33	0,00
Pessoal Ativo	108.559,09	108.559,09	108.559,11	113.971,87	110.601,01	195.081,82	103.103,25	108.099,92	105.722,08	115.515,05	106.279,10	119.996,94	1.404.048,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.112,39	92.112,39	92.112,39	97.525,19	94.154,01	172.107,31	92.352,64	96.730,00	94.658,93	98.665,92	95.160,72	114.631,72	1.232.323,61	0,00
Obrigações Patronais	16.446,70	16.446,70	16.446,72	16.446,68	16.447,00	22.974,51	10.750,61	11.369,92	11.063,15	16.849,13	11.118,38	5.365,22	171.724,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.559,09	108.559,09	108.559,11	113.971,87	110.601,01	195.081,82	103.103,25	108.099,92	105.722,08	115.515,05	106.279,10	119.996,94	1.404.048,33	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.368.282,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	602.208,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	48.166.074,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.404.048,33**	**2,92**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.889.964,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.745.466,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.600.968,03	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/jul/2024 as 17h e 05m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA – Presidente da Câmara
LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA – Contador
LAERCIO BULGARON DOMINGOS – Tesoureiro
SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO – Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 024/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cambé-PR.

EMPRESA: M.A. CHICONATO – RESTAURANTE – CNPJ: 14.268.182/0001-90
VALOR: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

Mariluz, 25 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.090.497,48**	**4.043.627,42**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	505.684,58	630.787,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	634.064,87	550.698,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.962.526,57	2.002.388,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	988.221,46	859.753,05
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.383.401,78**	**19.198.074,13**
2.1- Cota-Parte FPM	16.679.075,58	9.279.241,69
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.974.183,91	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	704.891,67	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.049.375,26	7.468.827,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.692,07	105.200,05
2.4- Cota-Parte ITR	541.926,86	71.702,71
2.5- Cota-Parte IPVA	2.932.332,01	2.273.102,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.473.899,26**	**23.241.701,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.935.702,02**	**3.839.614,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.682.772,79**	**1.970.810,56**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.772.697,23**	**3.907.761,65**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.772.697,23	3.907.761,65
6.1.1- Principal	5.772.697,23	3.886.229,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.532,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.163.004,79**	**46.614,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.907.761,65**

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.477.832,28**	**3.063.460,09**	**3.063.460,09**	**3.014.329,77**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.928.742,44	2.541.661,11	2.541.661,11	2.498.454,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.090.286,35	1.050.909,13	1.050.909,13	1.035.866,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.838.456,09	1.490.751,98	1.490.751,98	1.462.588,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	549.089,84	521.798,98	521.798,98	515.875,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	199.277,84	181.986,98	181.986,98	179.388,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	349.812,00	339.812,00	339.812,00	336.487,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.075.037,96**	**3.075.037,96**	**3.025.907,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.075.037,96	3.075.037,96	3.025.907,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.553.238,98	2.553.238,98	2.510.032,46	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.735.433,16	2.553.238,98	2.553.238,98	65,34
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	390.776,17	832.723,69	832.723,69	441.947,53	21,31

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	390.776,17	6.982.799,61	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	390.776,17	6.982.799,61	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.560.413,13**	**2.076.335,65**	**1.710.642,45**	**1.663.009,75**	**365.693,20**
20.1- Educação Infantil	366.817,39	128.955,11	128.955,11	119.980,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.165.941,74	1.947.380,54	1.581.687,34	1.543.029,49	365.693,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	14.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.010.591,41**	**5.139.795,74**	**4.774.102,54**	**4.677.339,52**	**365.693,20**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.656.381,58	1.361.851,22	1.361.851,22	1.335.235,01	0,00
21.1.1- Creche	1.656.381,58	1.361.851,22	1.361.851,22	1.335.235,01	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.354.209,83	3.777.944,52	3.412.251,32	3.342.104,51	365.693,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.710.642,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.839.614,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	441.947,53
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	62,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.108.247,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.810.425,39	5.108.247,35	21,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**152.485,18**	**2.637,30**	**152.422,78**	**62,40**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.191,72	2.637,30	35.129,32	62,40	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	117.293,46	0,00	117.293,46	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.213.686,49**	**561.248,21**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**931.432,24**	**468.805,89**
31.1.1- Salário-Educação	637.106,69	264.485,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	294.325,55	204.320,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**520,33**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**45,18**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**282.254,25**	**91.876,81**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.915.864,87**	**1.897.701,52**	**527.670,13**	**452.712,56**	**1.370.031,39**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	263.726,10	126.725,55	115.291,26	95.988,67	11.434,29
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.646.510,85	1.768.502,73	409.905,63	355.153,84	1.358.597,10
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.326,00	1.652,34	1.652,34	1.263,12	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.301,92	820,90	820,90	306,93	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.101.176,37**	**7.416.178,16**	**5.580.519,19**	**5.304.204,14**	**1.835.658,97**
33.1- Despesas Correntes	**11.752.115,07**	**5.852.054,11**	**5.576.548,19**	**5.300.233,14**	**275.505,92**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.826.450,54	3.708.319,13	3.708.319,13	3.648.205,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	264.108,24	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.661.556,29	2.143.734,98	1.868.229,06	1.652.027,90	275.505,92
33.2- Despesas de Capital	**2.349.061,30**	**1.564.124,05**	**3.971,00**	**3.971,00**	**1.560.153,05**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.349.061,30	1.564.124,05	3.971,00	3.971,00	1.560.153,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	65.376,40	133.889,29
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.907.761,65	264.485,25
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.263.369,40	280.962,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	709.768,65	117.411,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-981,74	-3.096,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	708.786,91	114.315,56

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 15h e 57m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.610.373,48	7.090.497,48	4.043.627,42	57,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505.684,58	505.684,58	630.787,43	124,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	634.064,87	634.064,87	550.698,62	86,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.622.402,57	4.962.526,57	2.002.388,32	40,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	848.221,46	988.221,46	859.753,05	87,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.740.472,35	34.678.510,11	19.198.074,13	55,36
Cota-Parte FPM	15.117.495,44	15.974.183,91	9.279.241,69	58,09
Cota-Parte ITR	541.926,86	541.926,86	71.702,71	13,23
Cota-Parte IPVA	2.932.332,01	2.932.332,01	2.273.102,54	77,52
Cota-Parte ICMS	11.968.025,97	15.049.375,26	7.468.827,14	49,63
Cota-Parte IPI-Exportação	180.692,07	180.692,07	105.200,05	58,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.350.845,83**	**41.769.007,59**	**23.241.701,55**	**55,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.073.410,23	9.795.010,04	5.771.159,05	58,92	5.610.268,00	57,28	5.033.137,97	51,38
Despesas Correntes	7.685.735,84	9.453.425,65	5.771.159,05	61,05	5.610.268,00	59,35	5.033.137,97	53,24
Despesas de Capital	387.674,39	341.584,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.906.279,33	1.932.079,33	956.786,56	49,52	956.786,56	49,52	942.128,96	48,76
Despesas Correntes	1.817.311,02	1.843.111,02	954.129,68	51,77	954.129,68	51,77	939.472,08	50,97
Despesas de Capital	88.968,31	88.968,31	2.656,88	2,99	2.656,88	2,99	2.656,88	2,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.166,89	100.030,65	1.188,10	1,19	1.188,10	1,19	1.188,10	1,19
Despesas Correntes	127.166,89	100.030,65	1.188,10	1,19	1.188,10	1,19	1.188,10	1,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.028,64	114.746,09	62.752,44	54,69	62.752,44	54,69	60.637,47	52,84
Despesas Correntes	101.845,94	111.563,39	62.752,44	56,25	62.752,44	56,25	60.637,47	54,35
Despesas de Capital	3.182,70	3.182,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.253.085,09**	**11.983.066,11**	**6.791.886,15**	**56,68**	**6.630.995,10**	**55,34**	**6.037.092,50**	**50,38**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.791.886,15	6.630.995,10	6.037.092,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	119.399,42	119.399,42	119.399,42
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.672.486,73**	**6.511.595,68**	**5.917.693,08**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.486.255,23	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	3.186.231,50	3.025.340,45	2.431.437,85
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,71**	**28,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.486.255,23	6.791.886,15	3.305.630,92	815.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.630,92
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.836,26	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.143,38	4.761,83	448,99	-448,99
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.307,93	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	20.211.276,23	41.444.201,56	21.232.925,33	991.051,38	265.351,40	0,00	818.353,51	60.736,32	186.754,77	21.311.521,96

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	13,80	13,80	13,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	202.490,97	202.490,97	202.490,97	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	202.504,77	202.504,77	202.504,77	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.184.597,14	3.762.528,18	2.471.797,94	65,70
Proveniente da União	1.706.940,52	2.719.871,56	1.318.338,81	48,47
Proveniente dos Estados	477.656,62	1.042.656,62	1.153.459,13	110,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	127.637,54	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.184.597,14**	**3.762.528,18**	**2.599.435,48**	**69,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.414.966,34	3.969.476,70	1.096.964,27	27,63	1.001.528,31	25,23	949.336,30	23,92
Despesas Correntes	1.031.116,15	1.938.047,27	967.644,27	49,93	893.818,31	46,12	841.626,30	43,43
Despesas de Capital	383.850,19	2.031.429,43	129.320,00	6,37	107.710,00	5,30	107.710,00	5,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	480.855,88	969.605,86	459.389,20	47,38	459.389,20	47,38	430.894,50	44,44
Despesas Correntes	480.855,88	969.605,86	459.389,20	47,38	459.389,20	47,38	430.894,50	44,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.048,76	74.048,76	2.653,78	3,58	2.653,78	3,58	2.459,77	3,32
Despesas Correntes	58.135,26	58.135,26	2.653,78	4,56	2.653,78	4,56	2.459,77	4,23
Despesas de Capital	15.913,50	15.913,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.225,76	165.954,46	84.096,06	50,67	84.096,06	50,67	82.454,37	49,68
Despesas Correntes	38.616,76	155.345,46	84.096,06	54,13	84.096,06	54,13	82.454,37	53,08
Despesas de Capital	10.609,00	10.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.019.096,74**	**5.179.085,78**	**1.643.103,31**	**31,73**	**1.547.667,35**	**29,88**	**1.465.144,94**	**28,29**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.488.376,57	13.764.486,74	6.868.123,32	49,90	6.611.796,31	48,04	5.982.474,27	43,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.387.135,21	2.901.685,19	1.416.175,76	48,81	1.416.175,76	48,81	1.373.023,46	47,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	201.215,65	174.079,41	3.841,88	2,21	3.841,88	2,21	3.647,87	2,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.254,40	280.700,55	146.848,50	52,32	146.848,50	52,32	143.091,84	50,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.272.181,83**	**17.162.151,89**	**8.434.989,46**	**49,15**	**8.178.662,45**	**47,66**	**7.502.237,44**	**43,71**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 25m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.417.960,52	53.340.820,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	854.737,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.817.960,52	52.486.083,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.299.951,31	11.546.938,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.269.956,18	10.392.244,56	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 16h e 50m.

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.709.080,00
Previsão Atualizada	58.131.225,47
Receitas Realizadas	34.167.416,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.288.132,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.709.080,00
Dotação Atualizada	66.419.357,60
Despesas Empenhadas	38.414.008,68
Despesas Liquidadas	25.580.771,01
Despesas Pagas	23.678.781,37
Superávit Orçamentário	8.586.645,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	38.414.008,68
Despesas Liquidadas	25.580.771,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	53.339.519,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.484.782,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.008.278,07

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.374.658,08	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.954.776,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	963.873,00	0,00	863.827,44	100.045,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.734.220,58	2.048,40	2.081.486,36	2.650.685,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.698.093,58	2.048,40	2.945.313,80	2.750.731,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.108.372,15	<18% / 25%>	21,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.553.238,98	70%	65,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.532.308,62	-85.545,38
Despesa de Capital Líquida	14.243.375,52	6.522.792,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	35.968,86	92.021,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.117.258,63	6.522.792,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.630.995,10	15,00	28,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 36m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1440/3663- E-mail: douradinasaude@gmail.com

MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

CONSIDERANDO a Resolução - RDC N°36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para a CONSIDERANDO o Art. 4° da Resolução – RDC N°36/2013, constitui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e nomear a sua composição.

RESOLVE:

Art. 1° - Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição, no município de Douradina os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
ANA PAULA CARVALHO	Representante da Vigilância Sanitária	Membro
SOLANGE INÊS SANDRI	Representante da Assistência Farmacêutica	Membro
SANDRA APARECIDA MACEDO DE VASCONCELLOS	Representante da Vigilância Epidemiológica	Membro
VIVIANA HONORATO DOS SANTOS	Representante da Atenção Primária	Membro
CLAUDIA CATHARINA NUNES EBLING	Representante do serviço de Odontologia	Membro
IVA GOMES DE SOUZA	Representante da Enfermagem	Membro
SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA	Representante da Equipe Multiprofissional	Membro

gov.br Documento assinado digitalmente ADRIANO ARAUJO FERREIRA Data: 19/06/2024 18:15:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriano Araújo Ferreira
Secretário municipal de saúde

OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA:62322818968 Assinado de forma digital por OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA:62322818968 Dados: 2024.06.26 14:07:21 -03'00'

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 623.228.189-68

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	53.340.820,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.486.083,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.009.579,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.920.432,65	44,93
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.545.172,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.167.914,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.790.655,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-15.148.934,11	-28,86
Limite definido por Resolução do Senado Federal	62.983.300,34	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.546.938,40	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.397.773,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.674.025,85	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2024 as 16h e 57m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90011
PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: Menor Preço POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 1º de agosto de 2024.

HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um biodigestor de acordo com Instrumento de Repasse Nº 4115101/2023 do Programa "Itaipu Mais que Energia", conforme requisitos técnicos estabelecidos na Nota Técnica da Itaipu de 30/11/2023, especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 25 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90037
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS,** com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço-Por Item.

DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higiene Pessoal, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Educação e Assistência Social, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 25 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Transporte Sanitário Tipo A, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 08/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m às 14h05m do dia 08/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h06m do dia 08/08/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 264.323,53 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 65/2024
Concorrência Pública nº 08/2024-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. C. CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 04/11/22/29-A (quatro, onze, vinte e dois, vinte e nove, A), com a área de 1257,16m² (um mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula dezesseis metros quadrados), da quadra n° 202-R (duzentos e dois, R), número 218 (duzentos e dezoito), centro, contendo um barracão industrial de 560m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6870, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuário.
Vigência: 25/07/2024 à 24/07/2031.
Adjudicada e Homologada: 24/07/2024.
Data de Assinatura: 25/07/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA.
Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por finalidade a repactuação de preços previstos na cláusula terceira do contrato em epígrafe, para manter o reequilíbrio econômico financeiro acordado entre as partes no percentual de 5% (cinco por cento), com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2026, conforme parecer jurídico.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor de R$ 55.085,03 (setenta e dois mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 25.038,65 (vinte e cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para pagamento do reajuste às parcelas mensais cujos efeitos deram-se de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de junho de 2024, e R$ 30.046,38 (trinta mil, quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.
Cláusula Terceira: O valor contratual do período de R$ 600.927,42 (seiscentos mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) para a ser R$ 630.973,80 (seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos).
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 24/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 024/2024, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cambé-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Cambé-PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M.A. CHICONATO – RESTAURANTE	14.268.182/0001-90	R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 25 de julho de 2024.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educ., Cult., Esporte e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Mariluz, 25 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
25/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 164/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.178.		Manutenção da Política dos Direitos da Mulher	
694 - 3.3.90.30.00.00	31817	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
695 - 3.3.90.32.00.00	31817	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
696 - 3.3.90.33.00.00	31817	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
697 - 3.3.90.39.00.00	31817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
292 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	**170.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.000,00
Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 31817	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	70.000,00
			Total da Receita:	**170.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 452, DE 23 DE JULHO DE 2024
Nomeia Comissão de Avaliação e Análise de Amostras de itens
do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e análise de amostras de itens objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2024 do Município de Pérola.
Art. 2º - A Comissão será formada por 03 (três) servidores, conforme segue abaixo:
LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Matrícula nº 2372-8 - Agente Administrativo.
YORHANA GARCIA MASSA
Matrícula nº 2646-8 – Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.
JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Matrícula nº 1752-3 – Oficial Administrativo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 23 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 453/2024
Exonera RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA, do cargo de Professor de Educação Infantil – PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA, matrícula nº 2736-7, do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 24 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 454/2024
Concede Licença Gestante a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETTI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETTI, matrícula nº 2781-2, ocupando o cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 22 de julho de 2024 a 18 de novembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 455/2024
Concede Férias ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, matrícula nº 2444-9, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2022) a partir de 19/08/2024 a 02/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 456/2024
Concede Licença Gestação a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA SANTOS, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA SANTOS, matricula nº 2036-2, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestação, no período de 22/07/2024 a 18/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 457/2024
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA SANTOS, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA SANTOS, matrícula nº 2036-2, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 19/11/2024 a 17/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 25 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 458/2024
Concede Auxilio Natalidade a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA SANTOS, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA SANTOS, matricula nº 2036-2, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistente Social, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho, BENICIO CERANTOLA SANTOS, ocorrido em 22 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 25 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 459/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARIA LUIZA GILIO FERLA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARIA LUIZA GILIO FERLA, matricula nº 2970-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 24 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 25 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 460/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA, matricula nº 2924-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 24 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 25 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 461/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora TAMIRIS APARECIDA FARINA BAMBOLIM dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora TAMIRIS APARECIDA FARINA BAMBOLIM, matricula nº 2964-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 24 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 25 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 462/2024
ATO DELEGATÓRIO
SÚMULA: Delega poderes à servidor municipal para acesso e utilização do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil, do MUNICÍPIO DE PÉROLA
CNPJ: 81.478.133/0001-70
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DELEGA:
Art.1.° - Os serviços abaixo listados poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou pela Servidora Pública VANESSA DA SILVA MONTEIRO, Contadora, inscrita no CPF sob o nº 058.511.179-07, e RG nº 10.066.260-4. SSP/PR.
Acesso ao Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil, por meio de CHAVE J, para utilização do módulo BB GESTÃO ÁGIL
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da sua assinatura.
Pérola, 25 de julho de 2024
Valdete Carlos Oliveira
Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 463/2024
ATO DELEGATÓRIO
SÚMULA: Delega poderes à servidor municipal para acesso e utilização do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, de Pérola-Pr.
CNPJ: 14.793.170/0001-85
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DELEGA:
Art.1.° - Os serviços abaixo listados poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou pela Servidora Pública VANESSA DA SILVA MONTEIRO, Contadora, inscrita no CPF sob o nº 058.511.179-07, e RG nº 10.066.260-4. SSP/PR.
Acesso ao Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil, por meio de CHAVE J, para utilização do módulo BB GESTÃO ÁGIL
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da sua assinatura.
Pérola, 25 de julho de 2024
Valdete Carlos Oliveira
Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 464/2024
Nomeia GUILHERME JUSTO DA COSTA PORCEL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operações de Áudio, Som e Iluminação e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GUILHERME JUSTO DA COSTA PORCEL, portador da Cédula de Identidade nº 12.752.627-3-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 120.225.419-52, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operações de Áudio, Som e Iluminação, Símbolo CC-7, a partir de 25 de julho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita